



CAPA DO PROCESSO

PROCESSO Nº 2579/2026-COMPRAS.GOV-DESO
DE, 12 de março de 2026

INTERESSADO: GEOB

ASSUNTO: CAPA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS.

	Solicitação por Licitação	Mês/Ano: DEZ/2025 Emissão: 26/02/2026 Liberação:	Pág. 1 de 7
Número 49 Ano 2026	Unidade Orçamentária 3.1.02/GEOB - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Unidade Gestora 3.1.02/GEOB - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Descrição: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS.		VALOR DA SOLICITAÇÃO	1.758.527,45
MODALIDADE DE LICITAÇÃO			
(LN) LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - CONTRATAÇÃO DE OBRA - (Valor Limite R\$ 0,00)			
OBJETO			
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS.			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTRADA DA FATURA NO PROTOCOLO DA DESO / E-DOC		MENOR PREÇO GLOBAL	
		PRAZO DE EXECUÇÃO - LOCAL DE ENTREGA	
		120 DIAS - < NÃO INFORMADO >	
JUSTIFICATIVA			
OBSERVAÇÕES			
ORÇAMENTO			
Ano	FR	Nat. de Despesa	Plano de Ação
2026	100	400.01	
			Valor
			1.758.527,45
PROPONENTES			
CPF/CNPJ	Nome		Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 3.1.02/GEOB	Diretor da Área ____ / ____ / ____ KLEBER CURVELO FONTES 3/DTEC	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ LUCIANO GOIS PAUL 1/PRES

		Solicitação por Licitação			Mês/Ano: DEZ/2025 Emissão: 26/02/2026 Liberação:		Pág. 2 de 7
PLANILHA							
Item	Descrição	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal	
001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
001.001	RECURSOS HUMANOS						
001.001.001	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares		h	448	170,760	76.500,48	
001.001.002	Encarregado geral com encargos complementares		h	704	51,950	36.572,80	
001.002	RECURSOS MATERIAIS						
001.002.001	Veículo Novo, tipo carro leve, motor 1.0,sem motorista, incluindo combustível (rodagem média mensal 2.000Km),manutenção, seguro e despesas com licenciamento		h	704	24,140	16.994,56	
002	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DOS FILTROS NA E.T.A. EM PIRAMBU/SE						
002.001	SERVIÇOS DE ACESSO - E.T.A. PIRAMBU/SE						
002.001.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg,		chp	20	183,050	3.661,00	
002.001.002	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura		m3	1,2	718,700	862,44	
002.001.003	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedr 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/		m2	6	456,400	2.738,40	
002.001.004	Portão em tubo de aço galvanizado de 2 1/2", 5.04 x 3.74 m		Un	1	17.370,130	17.370,13	
002.001.005	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traçat5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm		m2	20	46,880	937,60	
002.001.006	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta pva latex		m2	20	51,880	1.037,60	
002.001.007	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revesti		m3	20	39,270	785,40	
002.001.008	Execução e compactação de camada final de aterro (100% c energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive		m3	45	20,110	904,95	
002.002	SERVIÇOS DE ACESSO - E.T.A. JATOBÁ X SANTO AMARO/SE						
002.002.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg,		chp	30	183,050	5.491,50	
002.002.002	Execução e compactação de camada final de aterro (100% c energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive		m3	75	20,110	1.508,25	
002.002.003	Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada de terreno c/árvores de diâm. até 0,15m		m2	1800	0,710	1.278,00	
002.002.004	Cascalho (piçarra branca) aplicado		m3	75	161,980	12.148,50	
003	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DO POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE SANTO AMARO DAS BROTAS E MARUIM						

		Solicitação por Licitação			Mês/Ano: DEZ/2025 Emissão: 26/02/2026 Liberação:		Pág. 3 de 7
003.001	SERVIÇOS DE ACESSO DO POÇO						
003.001.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg,		chp	220	183,050	40.271,00	
003.001.002	Execução e compactação de camada final de aterro (100% c energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive		m3	4300	20,110	86.473,00	
003.001.003	Cascalho (piçarra branca) aplicado		m3	450	161,980	72.891,00	
003.001.004	Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada de terreno c/árvores de diâm. até 0,15m		m2	12400	0,710	8.804,00	
004	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DO POÇO P4 NA IBURÁ, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE						
004.001	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DO POÇO						
004.001.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg,		chp	24	183,050	4.393,20	
004.001.002	Execução e compactação de camada final de aterro (100% c energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive		m3	860	20,110	17.294,60	
004.001.003	Lastro de brita 4. Rev 01_06/2024		m3	25	428,290	10.707,25	
004.001.004	Lastro de brita 3		m3	90	241,200	21.708,00	
004.001.005	Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada de terreno c/árvores de diâm. até 0,15m		m2	2200	0,710	1.562,00	
004.001.006	Transportes de máquinas e equipamentos (caminhão prancha)		km	650	6,870	4.465,50	
005	ADEQUAÇÕES NO POÇO P4 NA IBURÁ, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE						
005.001	ADEQUAÇÕES DO POÇO P4						
005.001.001	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 3,50 x 2,10m, tela malha revestida 76 x 76mm, n.º inclusive dobradiças e trancas/ferrolho		un	2	4.828,750	9.657,50	
005.001.002	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar		m2	40	333,070	13.322,80	
005.001.003	Restauro - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprimer Rev. 01/03/2022		m	12	69,290	831,48	
005.001.004	Grade e montantes de ferro h=2,10m, inclusive portão (h=2,50m), exclusive mureta e fundação, altura total = 2,10m (padrão CEHOP) - Rev 02_12/2021		m2	4,2	873,260	3.667,69	
005.001.005	Demolição de piso cimentado com uso de martelo e compressor		m3	12,3	468,250	5.759,48	
005.001.006	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais		m2	22	10,840	238,48	
005.001.007	Piso cimentado despolado traço 1:5, e = 7,5 cm		m2	72	72,120	5.192,64	
005.001.008	Mureta de alvenaria 1,30 x 2,00m para poste auxiliar de energia		un	1	1.249,060	1.249,06	
005.001.009	Lastro de brita 0		m3	12	284,540	3.414,48	

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL e PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO

		Solicitação por Licitação			Mês/Ano: DEZ/2025 Emissão: 26/02/2026 Liberação:		Pág. 4 de 7
006	SERVIÇOS DE REFORMA NA E.T.A. BOQUIM						
006.001	CASA DO OPERADOR - 8,50m (largura) x 3,60m (comprimento) x 3,20 (pé-direito). Aberturas: 2 janelas (1,50 x 1,50m) e 6 portas (0,80 x 2,10)						
006.001.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica	m2	122	54,420	6.639,24		
006.001.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex	m2	122	55,770	6.803,94		
006.001.003	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	122	34,030	4.151,66		
006.001.004	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	m2	122	48,690	5.940,18		
006.001.005	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 32 x 66 cm, pe Elizabeth, porcelanato, retificado, linha nevada acetinada ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii,	m2	122	90,360	11.023,92		
006.001.006	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m2	56,6	87,390	4.946,27		
006.001.007	Janela de madeira pinus/ eucalipto/ tauari/ virola ou equivalente da região, tipo basculante, 2 folhas para (vidros não inclusos), caixa do batente/ marco de 10 cm, sem	m2	7,2	848,450	6.108,84		
006.001.008	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	6	1.096,470	6.578,82		
006.001.009	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo paulista, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	155	62,670	9.713,85		
006.001.010	Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica ou de concreto de encaixe, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	71	23,370	1.659,27		
006.001.011	Retirada e recolocação de caibro em telhados de mais de 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	42,6	25,690	1.094,39		
006.001.012	Impermeabilização de madeira bruta com aplicação de 02 demãos de Piche Extra (Vedacit ou similar) e reforço do imunizante Carbolineum Extra (Vedacit ou similar)	m2	155	41,310	6.403,05		
006.001.013	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	12	28,480	341,76		
006.001.014	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	10	19,740	197,40		
006.001.015	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	un	10	190,390	1.903,90		
006.001.016	Revisão de ponto de água tipo 1	un	6	35,600	213,60		
006.001.017	Demolição de concreto com martelo e compressor	m3	8	552,140	4.417,12		
006.001.018	Restauro - Reboco especial interno de parede, spessura 0,5cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)	m2	61,5	31,630	1.945,25		
006.002	MURO DE CONTORNO						
006.002.001	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar	m2	229	333,070	76.273,03		
006.002.002	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 3,50 x 2,10m, tela malha revestida 76 x 76mm, n.p inclusive dobradiças e trancas/ferrolho	un	1	4.828,750	4.828,75		
006.002.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	64,5	27,280	1.759,56		

		Solicitação por Licitação			Mês/Ano: DEZ/2025 Emissão: 26/02/2026 Liberação:		Pág. 5 de 7
006.003	CALÇAMENTO						
006.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:5 inclusive frete do paralelepípedo granítico		m2	446	150,780	67.247,88	
006.003.002	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm		m2	45,5	48,690	2.215,40	
006.003.003	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3		m	45	65,630	2.953,35	
006.004	RESERVATÓRIO - PINTURA EXTERNA - 10,80M x 24,00M x 6,00M						
006.004.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional -		m2	417,6	61,980	25.882,85	
006.004.002	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional -		m2	259,2	61,980	16.065,22	
006.005	PLANTAS / ORNAMENTAÇÃO						
006.005.001	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio		m2	145	44,880	6.507,60	
006.005.002	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)		un	8	1.079,130	8.633,04	
007	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO AO REDOR DOS TANQUES EXISTENTES DA ETA NO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE						
007.001	GUARDA-CORPO						
007.001.001	RELAÇÃO DE SERVIÇOS						
007.001.001.001	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado, h = 1,10m, com barras verticais a cada 0,75m (1 1/2"), 3 (tres) tubos horizontais intermediários (1 1/2") e tubo horizontal superior		m	230	576,440	132.581,20	
007.001.002	PINTURA						
007.001.002.001	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoxi fundo óxido de ferro -		m2	652	27,880	18.177,76	
008	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE						
008.001	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE						
008.001.001	MOBILIZAÇÃO						
008.001.001.001	Transportes de máquinas e equipamentos (caminhão prancha)		km	810	6,870	5.564,70	
008.001.002	PINTURA						
008.001.002.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais		m2	1800	21,610	38.898,00	
008.001.002.002	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 3 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel - R1		m2	860	79,770	68.602,20	
008.001.002.003	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional		un	12	21,520	258,24	

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL e PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO

		Solicitação por Licitação			Mês/Ano: DEZ/2025 Emissão: 26/02/2026 Liberação:		Pág. 6 de 7
008.001.003	SERVIÇOS						
008.001.003.001	Aluguel de andaime tubular metálico fachadeiro (aluguel mensal) m² x mês - Largura=2,00m; Altura=1,20m		m²x	1800	39,320	70.776,00	
008.001.003.002	Tela fachadeira em polietileno, rolo de 3 x 100 m (l x c), cor branca, sem logomarca - para protecao de obras		m2	1850	2,520	4.662,00	
008.001.003.003	Restauero - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprimer Rev. 01 03/2022		m	210	69,290	14.550,90	
008.001.004	RECUPERAÇÃO DE ESCADA DE MARINHEIRO						
008.001.004.001	Serralheiro com encargos complementares		h	176	34,420	6.057,92	
008.001.004.002	Hidrojateamento em estrutura de aço carbono com água e areia		m²	860	31,710	27.270,60	
008.001.005	SERVIÇOS FINAIS						
008.001.006	Limpeza geral		m2	1100	3,280	3.608,00	
009	SERVIÇOS DE REFORMA E CORREÇÃO DA ETA CRISTINÁPOLIS						
009.001	RETIRADA DO LEITO FILTRANTE EXISTENTE						
009.001.001	Motobomba trash (para água suja) auto escorvante, motor gasolina de 6,41 hp, diâmetros de sucção x recalque: 3" x 3" hm/q = 10 mca / 60 m3/h a 23 mca / 0 m3/h - chp diurno.		chp	306	33,990	10.400,94	
009.001.002	Operador de guindaste com encargos complementares		h	204	46,200	9.424,80	
009.001.003	Servente com encargos complementares		h	408	27,090	11.052,72	
009.001.004	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 4 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - manutenção af_03/2016		h	204	199,960	40.791,84	
009.002	FORNECIMENTO DE LEITO FILTRANTE						
009.002.001	Leito filtrante tipo areia TE dos grãos 084 a 1,18 mm TE 1,0 a 1,1 mm		m3	60	3.994,880	239.692,80	
009.002.002	Leito filtrante tipo areia grossa 2,4 a 4,8 mm		m3	20	3.994,880	79.897,60	
009.003	COLOCAÇÃO DO LEITO FILTRANTE NOS FILTROS						
009.003.001	Operador de guindaste com encargos complementares		h	306	46,200	14.137,20	
009.003.002	Servente com encargos complementares		h	204	27,090	5.526,36	
009.003.003	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 4 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - manutenção af_03/2016		h	408	199,960	81.583,68	
009.004	CORREÇÃO DA BASE						
009.004.001	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira		m2	100	11,500	1.150,00	

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL e PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO

		Solicitação por Licitação			Mês/Ano: DEZ/2025 Emissão: 26/02/2026 Liberação:		Pág. 7 de 7
009.004.002	Base com brita graduada, exclusive transporte da brita		m3	0,25	258,570	64,64	
009.004.003	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)		tkm	50	1,000	50,00	
009.004.004	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022		m2	25	2,970	74,25	
009.004.005	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura		m3	12	709,780	8.517,36	
009.004.006	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1		kg	1450	16,430	23.823,50	
009.004.007	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramento		m2	10	122,360	1.223,60	
009.004.008	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02		m2	25	4,910	122,75	
009.004.009	Junta de dilatação com brita 2, argamassada, esp=7cm		m2	25	7,829	195,73	
009.005	REPARO FUNDO DE FILTRO						
009.005.001	Placa de fibra de vidro espessura 12 mm		m2	25	2.265,850	56.646,25	
1.758.527,45							

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NT4Z-NBOY-JX2U-QUKB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES 13/03/2026 12:15:55 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 16/03/2026 12:54:17 (Certificado Digital)
- PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 12/03/2026 17:05:38 (Certificado Digital)

CHECK – LIST – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Informações e Documentos a serem verificados no TR e no PB

O Termo de Referência / Projeto Básico no âmbito da DESO, deverá ser elaborado observando-se o roteiro abaixo, com base nas disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO – RILC. A fase preparatória irá iniciar-se com a solicitação expressa, formal e por escrito da unidade requisitante interessada, com indicação de sua necessidade com a autorização do Diretor da área.

Processo Interno nº:

Fiscal do CT/OF: *Paulo José Santos Silva Amado*

Suplente do Fiscal:

Gestor do CT/OF: *Paulo José Santos Silva Amado*

Suplente do Gestor do CT/OF:

Informações e Documentos a serem verificados no Termo de Referência e no Projeto Básico		SITUAÇÃO			OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	N/A	
01	DO OBJETO A descrição deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição, além de configurar a prática de ato antieconômico.	X			
02	DA JUSTIFICATIVA Explicitar os motivos e os fundamentos da necessidade de realização do objeto da licitação, indicando expressamente os resultados pretendidos com a aquisição do bem ou produto. A descrição do objeto e a justificativa devem possibilitar responder aos seguintes questionamentos: O que se quer? Quem quer? Por que quer? Para que se quer? Para quando se quer? Como quer? Não é suficiente alegar como justificativa apenas o atendimento do interesse público ou necessidade do setor.	X			
02.1	DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO Instruir com a memória, série histórica e a metodologia do cálculo, se for o caso.			X	
03	Há divisão do objeto em lotes? Se NÃO, esta necessidade está justificada?			X	
04	DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OU BENS OBJETO Na sequência, o objeto da contratação deve ser detalhado. Para tanto, deve-se fornecer informações suficientes, de forma clara e precisa, que permitam a produção, a compra dos bens ou execução dos serviços, com qualidade e que esta possa ser aferida facilmente. Deve-se evitar exigências de funcionalidades desnecessárias ou supérfluas.	X			
05	Em caso de indicação de marca ou modelo, há justificativa e enquadramento em uma das hipóteses do art. 47, I da Lei 13.303/2016?			X	
06	Em caso de exigência de amostra, há justificativa da necessidade de sua apresentação, nos termos do art. 47, II da Lei nº 13.303/2016 e indicação dos critérios objetivos de apresentação e da forma de avaliação?			X	

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO

CHECK – LIST – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

07	DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OU BENS Em caso de exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação, há justificativa nos termos do art. 47, III e parágrafo único da Lei 13.303/2016?			X	
08	Preço de referência definido na forma do art. 17º do RILC?	X			
09	Apresentou o mapa de cotações?			X	
10	Apresentou qual metodologia utilizada para a definição do preço máximo de referência?			X	
11	Apresentou o atesto de conformidade entre as especificações do TR e as cotações realizadas? MODELO: Venho firmar que os orçamentos/cotações enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados, são verdadeiros e condiz com as especificações. Ass.: _____ Responsável pela pesquisa de preço			X	
12	O valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para fins de aplicação das disposições da LC 123/06 – benefícios à ME/EPP?			X	
13	Em caso positivo para o item 12, existe algum impedimento para a realização da licitação exclusivamente com ME/EPP, nos termos do art. 49 da LC 123/06 e justificativa?			X	
14	Há necessidade de documentos de qualificação técnica e capacidade econômicofinanceiro pelos licitantes? Se sim, eles foram previstos no art. 36 e 37 do RILC?	X			
15	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO Deve-se estabelecer com clareza como o bem ou serviço deve ser recebido, provisória e definitivamente: medidas, formas, materiais utilizados, composição físico – química, funcionalidades, embalagens, testes de funcionamento, análise de amostra, tudo em conformidade com as especificações do objeto, bem como os procedimentos do contratante e do fornecedor para os casos de não aceitação do objeto.	X			
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Deve-se definir com clareza e precisão quais são as responsabilidades do contratante e do fornecedor. Essas informações são essenciais para o gerenciamento do contrato e para a aplicação de sanções ao contratado, quando for o caso.	X			
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Deve-se definir com clareza e precisão quais são as responsabilidades do contratante e do fornecedor. Essas informações são essenciais para o gerenciamento do contrato e para a aplicação de sanções ao contratado, quando for o caso.	X			
18	DA FISCALIZAÇÃO Indicar o nome do Gestor e Fiscal do Contrato, e estabelecer as suas atribuições: anotar em documento próprio as ocorrências; determinar a correção de faltas ou defeitos; encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.			X	

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO

CHECK – LIST – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

19	Há exigência de garantia à execução contratual, nos termos do art. 139 do RILC e art. 70 da Lei 13.303/2016?	X			
20	Indicação da condição de pagamento?				
21	Indicação do prazo de vigência?	X			
22	Indicação de prazo de entrega?			X	
23	Indicação do índice de reajuste na forma do art. 154 do RILC?			X	
24	O prazo de garantia técnica (garantia de fábrica) do produto ou serviço foi definido e está em conformidade com as necessidades da DESO e as condições vigentes no mercado?	X			
25	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Estabelecer as sanções aplicáveis ao fornecedor para o caso de inadimplemento. Estas sanções serão levadas para o edital e contrato. Deve-se evitar sanções que não possam ser aplicadas.	X			
26	DATA, LOCAL e ASSINATURA Encerrar o Termo de Referência com o Local seguido da Data e a Assinatura do autor do TR.	X			
OBSERVAÇÕES:					
DATA / CARIMBO / ASSINATURA					
RESP. P/ ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		GERÊNCIA / DIRETORIA			

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TW0R-MTMV-HGVJ-IYM7



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 12/03/2026 17:06:11 (Certificado Digital)



MATRIZ DE RISCO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						DESO	Contratada
1	Risco de implantação	Inadequação no desempenho dos serviços quanto à qualidade, quantidade, prazo e segurança do trabalho custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratação preço global – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; conforme projeto.	Contratada Seguradora		X
		Inadequação no desempenho dos serviços quanto à qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; conforme projeto.	Contratada Seguradora		X
2	Alterações de projeto	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratante.	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela DESO.	A Contratante assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente da alteração dos projetos.	X	
		Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Atraso no cronograma	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela DESO, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente.	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, os riscos decorrente da alteração dos projetos.		X
3	Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Atraso no cronograma	Paralisação dos serviços por falta de segurança	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro		X
4	Interferências / interligações	Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base cadastral e/ou encontradas in loco.	Atraso no cronograma.	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela DESO, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente da alteração dos projetos.		X
5	Retrabalho na execução dos serviços	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo ou em desconformidade com o especificado	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Atraso na execução dos serviços pelo retrabalho a ser executado.	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro		X
6	Mudanças tributárias	Mudança na legislação tributária e ou trabalhista que aumente os custos da obra.	Aumento dos custos.	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro	Responsabilidade da contrante pela condição específica.	X	
		Aumento dos custos da obra, por inobservância da legislação vigente, seja de ordem tributária e ou trabalhista	Aumento dos custos.	Atendimento as exigências da legislação, sem gerar aditivos ou reajustamentos de preço ao contrato	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, os riscos decorrente as legislação vigentes		X
7	Responsabilidades Cíveis	Greves da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à terceiros, incluindo nesta relação a DESO, a Contratada, bem como seus administradores, empregados, e subcontratados/ Terceirizados	Aumento dos custos, Processo e Danos, Atrasos de obra.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil.	Contratada Seguradora.		X
8	Condições Climáticas	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja equivalente ou inferior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 10 anos	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente do atraso da obra.		X
		Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja superior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 10 anos	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Prorrogação do prazo, com processo previamente aprovado pela DESO.	A Contratante assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente do atraso da obra.	X	



MATRIZ DE RISCO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						DESO	Contratada
9	Deficiência no fornecimento de materiais	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.	Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	A Contratada assumirá o risco decorrente do emprego de materiais e/ou equipamentos de qualidade e quantidade incompatíveis com os fornecimentos previstos no edital.		x
10	Risco Físicos de Execução	Avárias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais e/ou Morais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	A Contratada assumirá o risco decorrente de acidentes de origem súbita e imprevista durante a execução dos serviços.		x
11	Risco Ambiental / Condicionantes	Risco de não atendimento às condicionantes ambientais relativas à execução dos serviços.	Multa e paralização pelos Órgão fiscalizadores	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Passivo físico e Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.		x
12	Risco Social	Problemas relacionados a interação com a comunidade quando acarretados pela contratada	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora		x
13	Sítios Arqueológicos	Descoberta de sítios arqueológico sem quaisquer dos locais previstos para a intervenção pelas obras.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	A contratada identifica, registra, relata e submete a Contratante para as providências cabíveis. Reequilíbrio econômico- financeiro e repactuação De prazos das obras.	A Contratante assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente a aumento dos custos e atrasos da obra.	x	
14	Realinhamento e Reajuste de preços	Ocorrer flutuação expressiva no câmbio, aumentos ou diminuição de preços de insumos desproporcionais, provocando aumento ou diminuição da lucratividade ou perda de desempenho do fluxo de caixa, desde que devidamente comprovado. (Uma análise no contrato como um todo deve ser realizada).	Aumento da lucratividade ou ganho de desempenho do fluxo de caixa. Aumento nova lor global do projeto.	Reequilíbrio econômico financeiro apostila contratual para reajuste (cláusula contratual) e e/ou realinhamento (excepcional).	Administração.	x	
15	Fornecimentos, Atividades e Serviços Meio	Fornecimento de bens e execução de atividades secundárias de suporte aos serviços principais, tais como sinalização, isolamento de áreas, testes, ensaios, EPI's, EPC's principalmente para o cumprimento de normas técnicas, NR's e Leis.	Atraso no cronograma, aumento dos custos, multas e paralisação ou embargo dos serviços.	A contratada deverá visitar os locais de execução dos serviços e analisar toda a metodologia construtiva pertinente ao objeto contratado, alertando as omissões existentes, ainda na fase licitatória.	A Contratada assumirá os custos acarretados para a execução dos serviços.		x



PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº /2026-DMAE

01 - OBJETO

Execução de serviços de reforma e construção de acessos aos Sistemas de Abastecimento de Água de Pirambu, Santo Amaro das Brotas, Nossa Senhora do Socorro, Boquim e Cristinápolis.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança operacional, a integridade das estruturas, bem como a continuidade e eficiência dos sistemas de abastecimento de água nos municípios contemplados. Os serviços de reformas e readequações incluindo instalações de guarda-corpos, recuperação, pintura e adequação de acessos são essenciais para atender às normas de segurança, prevenir acidentes, preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas de operação e manutenção das unidades de tratamento e captação de água.

Adicionalmente, as intervenções propostas visam corrigir desgastes estruturais, possibilitar o devido acesso às áreas operacionais e proporcionar melhores condições de trabalho aos operadores, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população, a redução de riscos operacionais e a prolongação da vida útil das instalações existentes.

03 - FONTE DE RECURSOS

100 - RECURSO PRÓPRIO (OUTORGA)

04 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

05 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO GLOBAL

06 - PRAZOS

Prazo Contratual: 150 dias

Prazo de Execução: 120 dias



07 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o Cronograma Físico anexo a este Projeto Básico:

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

- 1) O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 3) O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.
- 4) Na hipótese de a verificação a que se refere o item 1 acima não ser procedida dentro no prazo fixado, salvo na hipótese do item 6 abaixo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o



recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

5) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

6) Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- c) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;



Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.

Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles



realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



Nos casos aplicáveis, onde houver serviço de pavimentação em paralelepípedos ou outros que necessitem de materiais como pedra, areia e solos, deve constar a exigência:

- o Nomes dos fornecedores, pessoa jurídica (com CNPJ) ou pessoa física com CPF, localização, endereço;
- o Registro da jazida no DNPM;
- o Licença ambiental da exploração.

A contratada deverá seguir as orientações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos.

10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual ou Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.



f) Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU CORRESPONDÊNCIA (R\$)

1	80,00
2	200,00
3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE

INFRAÇÕES DE GRAU 1

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.
- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.
- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;
- Fornecer, informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência;



- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;
- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência;
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada;
- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;
- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;
- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.



Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários. (poderá sofrer alteração, caso seja preço global).

Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO / E-DOC;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

14 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

a) Planilha de Preços conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;

b) A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário (sem BDI) atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser



menor ou igual aos custos unitários (sem BDI) praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO;

c) A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE;

d) Não poderá ser aplicado um BDI maior que 24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento) na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação;

e) Preços Unitários;

f) Preços Globais;

g) Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos;

h) Composição Unitária dos preços onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma, que deverá ser apresentada em meio magnético;

i) Na composição unitária dos serviços, os insumos de mão de obra deverão apresentar os salários das categorias que constam nas tabelas SINAPI/ORSE, referentes à data do orçamento da DESO;

j) A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais, sob pena de desclassificação, devendo observar os seguintes pontos:

- Não poderão ser aplicados percentuais de Encargos Sociais de Horistas ou Mensalistas superiores aos definidos pela Tabela do SINAPI / ORSE relativa ao mês de referência do orçamento.
- Na composição dos Encargos Sociais apresentada deverão constar os itens da composição dos Encargos Sociais da Tabela do SINAPI / ORSE, com percentuais máximos limitados aos valores dos seus correspondentes nessa Tabela.
- Não poderão constar da composição dos Encargos Sociais as despesas com Alimentação, Transporte, Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Seguros (Encargos Sociais Complementares).

k) Esses Encargos Sociais Complementares deverão constar das composições de preços dos serviços, com quantitativos equivalentes à carga horária de cada profissional envolvido nos mesmos;

l) A licitante deverá apresentar as composições do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas para fornecimento de material e execução de serviços, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda



Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) como também Mobilização, Desmobilização e Administração local da Obra;

m) Os itens referentes à administração local da obra constam da planilha orçamentária do empreendimento, e não devem fazer parte da composição do BDI;

n) A medição para a Administração Local, para efeito de pagamentos, será proporcional à execução financeira da obra, como consta do Acórdão 2.622/2013, item 9.3.2.2, TCU - Plenário;

o) Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;

p) Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;

q) Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Serão exigidos dos licitantes do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, os seguintes documentos:

A) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

B) Comprovação da Experiência da Proponente deverá ser por meio de Atestado de Execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço de mesma natureza, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedido pelo CREA, em quantidade igual ou superior às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas abaixo:

- Serviços de reforma, manutenção e/ou fornecimento de Estação de Tratamento de Água – ETA, com vazão de projeto mínima de 15 L/s, conforme especificações técnicas, contemplando, no mínimo, uma das seguintes configurações:

a) **ETA com estrutura em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), integral ou parcialmente composta por PRFV e concreto;**

b) **Serviços que incluam reforma e/ou execução de equipamentos em fibra de vidro (PRFV) aplicados a sistemas de tratamento de água;**

c) **Serviços que incluam intervenções de urbanização, adequação de acessos e/ou infraestrutura de área operacional de ETA.**

15.2. Comprovação de que a Licitante possui na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da



respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA da região onde o serviço tenha sido executado, que comprove ter executado ou participado da execução de serviços com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, ou seja:

- Serviços de reforma, manutenção e/ou fornecimento de Estação de Tratamento de Água – ETA, com vazão de projeto mínima de 15 L/s, conforme especificações técnicas, contemplando, no mínimo, uma das seguintes configurações:

- a) **ETA com estrutura em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), integral ou parcialmente composta por PRFV e concreto;**
- b) **Serviços que incluam reforma e/ou execução de equipamentos em fibra de vidro (PRFV) aplicados a sistemas de tratamento de água;**
- c) **Serviços que incluam intervenções de urbanização, adequação de acessos e/ou infraestrutura de área operacional de ETA.**

15.3. A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente, deverá estar vigente se dá através de um dos seguintes documentos:

1. Ficha de Registro de Empregados;
2. Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
3. Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
4. ART e/ou RRT de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
5. Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
6. Declaração formal de que o profissional detentor do atestado será contratado pela empresa no caso de vencedor do certame, com anuência expressa do profissional.

16 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional no Conselho Federal de Contabilidade.
- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:
- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.



- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: superior a 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (SG) superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

O Patrimônio Líquido mínimo exigido será de no mínimo: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

17 - GARANTIAS CONTRATUAIS

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 - Caução em Dinheiro;
- 2 - Seguro Garantia;
- 3 - Fiança Bancária.

18 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não será permitida a formação de consórcios de empresas para a execução dos serviços e obras objetos da Licitação.



19 - ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

Anexo I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo III - MATRIZ DE RISCO

Aracaju, 25 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ SANTOS SILVA AMADO

3.1.02/GEOB

KLEBER CURVELO FONTES

DIRETOR TÉCNICO

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES e PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OXGQ-FMOP-BEXY-9ICE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES 13/03/2026 12:16:56 (Certificado Digital)
- PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 12/03/2026 17:07:06 (Certificado Digital)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Contratação, por meio de Licitação Pública, de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, em atendimento às necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, bem como, subsidiariamente, pelas disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, quando couber.

Os serviços deverão atender, no que couber, às normas técnicas vigentes da ABNT, em especial:

- ABNT NBR 14718 – Guarda-corpos para edificações;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 13245 e NBR 13246 – Tintas e sistemas de pintura;
- Normas Regulamentadoras do MTE – NR-01, NR-06, NR-18 e NR-35;
- Normas e procedimentos técnicos internos da DESO aplicáveis a ETAs, poços e sistemas de abastecimento de água.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS DE ACESSO E ADEQUAÇÕES DO POÇO P4/IBURA EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO, P1,P2 E P3 EM SANTO AMARO DAS BROTAS.

O presente item trata da execução de serviços simplificados para abertura de estrada vicinal destinada ao acesso a poços operados pela DESO, em localidades onde inexistia o acesso era inexistente,

utilizando exclusivamente retroescavadeira, com serviços de escavação, adição de material e bota-fora.

Os serviços a serem executados compreendem, de forma básica:

- Abertura do acesso mediante escavação mecânica com uso de retroescavadeira;
- Regularização do leito da estrada, com conformação manual ou mecânica, conforme condições do terreno;
- Adição de material apropriado (solo ou material granular), quando necessário, para garantir condições mínimas de trafegabilidade;
- Carga, transporte e bota-fora de material excedente proveniente das escavações, em local previamente autorizado;
- Adequação final do acesso até a área do poço, permitindo o tráfego de veículos operacionais da DESO.

Os serviços serão executados exclusivamente com retroescavadeira, observando as condições naturais do terreno e buscando o menor impacto possível à área de intervenção. A execução deverá garantir acesso funcional e seguro para as atividades de operação e manutenção dos poços.

O material a ser utilizado na execução da estrada vicinal deverá ser proveniente de solo natural ou material terroso, isento de matéria orgânica, resíduos, raízes, entulhos ou quaisquer elementos que comprometam a estabilidade e a trafegabilidade do acesso. O material deverá apresentar granulometria compatível com serviços de aterro e regularização, permitindo adequada acomodação e conformação com o uso de retroescavadeira, garantindo condições mínimas de resistência e durabilidade para o tráfego de veículos operacionais.

3.2 Dos serviços referentes a reforma da ETA boquim/SE, de vazão 50 L/s.

A presente especificação técnica estabelece as diretrizes para a execução dos serviços de reforma da Estação de Tratamento de Água – ETA Boquim, visando à recuperação, adequação e melhoria das instalações existentes. As intervenções previstas buscam assegurar melhores condições de operação, segurança e funcionalidade da unidade, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de abastecimento de água.

Os serviços abrangem intervenções civis, estruturais e prediais, devendo ser executados conforme as normas técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia e as orientações da fiscalização, de forma a preservar as condições operacionais da ETA.

- O guarda-corpo deverá ser executado em material resistente e adequado ao ambiente operacional da ETA, garantindo a segurança dos operadores. Deverá atender às disposições da ABNT NBR 14718 – Guarda-corpos para edificações, bem como às normas de segurança aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 9050, no que couber, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-12 e NR-18, quando aplicáveis. A instalação

- deverá assegurar altura mínima regulamentar, resistência mecânica, fixação adequada e acabamento que ofereça proteção contra corrosão e desgaste.
- Os serviços de emboço e reboco deverão ser executados com argamassa apropriada, garantindo regularização, alinhamento e acabamento uniforme das superfícies. As áreas deverão estar previamente limpas e preparadas, assegurando adequada aderência e durabilidade do revestimento.
 - A instalação elétrica predial deverá ser executada conforme normas técnicas vigentes, utilizando materiais certificados e compatíveis com a carga instalada da ETA. Os serviços incluem passagem de eletrodutos, cabeamento, quadros, dispositivos de proteção e pontos elétricos necessários ao pleno funcionamento das instalações.
 - Os serviços compreendem a recuperação e/ou substituição do madeiramento da cobertura, utilizando madeira de boa qualidade, devidamente tratada contra agentes biológicos, garantindo resistência e estabilidade estrutural. As telhas deverão ser fornecidas e assentadas de forma adequada, assegurando estanqueidade, correto escoamento das águas pluviais e durabilidade da cobertura, em conformidade com as boas práticas construtivas.
 - As esquadrias deverão ser fornecidas e instaladas em material resistente, com perfeito funcionamento de abertura e fechamento, vedação adequada e acabamento compatível com o ambiente operacional, observando as dimensões e especificações definidas em projeto.
 - Os serviços de piso compreendem o fornecimento e assentamento de revestimento adequado ao uso da ETA, garantindo resistência mecânica, facilidade de limpeza e segurança, com execução de contrapiso, nivelamento e rejuntamento quando aplicável.
 - As janelas deverão ser instaladas em material apropriado, assegurando ventilação, iluminação natural e vedação contra intempéries, com perfeito encaixe, funcionamento e acabamento final.
 - O calçamento deverá ser executado com material resistente, sobre base devidamente regularizada e compactada, garantindo estabilidade, drenagem superficial adequada e circulação segura de pessoas e veículos de manutenção.
 - O muro estrutural deverá ser executado com materiais adequados, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade. A execução deverá contemplar fundação compatível com as condições do solo, elevação em alvenaria ou concreto, conforme necessidade, e acabamento adequado, assegurando a delimitação da área, a segurança das instalações e a proteção do perímetro da ETA.
 - Os serviços de pintura deverão ser executados em superfícies internas e externas da ETA Boquim, após adequada preparação das áreas, incluindo limpeza, correção de imperfeições e aplicação de fundo, selador ou primer, quando necessário. As tintas deverão ser

compatíveis com o substrato e adequadas ao ambiente operacional. A execução deverá atender às disposições das ABNT NBR 13245 – Execução de pinturas em edificações, ABNT NBR 15079 – Desempenho de tintas para edificações não industriais, bem como às demais normas técnicas aplicáveis, garantindo acabamento uniforme, proteção das superfícies e durabilidade do serviço.

3.3 Dos serviços referentes à reforma da ETA Cristinápolis, de vazão 40 L/s

Os serviços referentes à reforma da ETA Cristinápolis compreenderão a recuperação estrutural e funcional do filtro em PRFV de diâmetro nominal 3,00 m, incluindo, no mínimo, as seguintes intervenções:

- Remoção completa do leito filtrante existente, com acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos materiais removidos;
- Fornecimento e substituição integral do leito filtrante, conforme especificações técnicas do projeto e critérios de granulometria, limpeza e compatibilidade com o sistema de filtração existente;
- Correção e reforço das laminações no fundo do tanque em PRFV, incluindo tratamento de superfícies, recomposição estrutural em fibra de vidro e resina compatível, garantindo estanqueidade e integridade mecânica da estrutura;
- Reparos nas tubulações de fundo do filtro, abrangendo inspeção, correção de vazamentos, substituição de trechos danificados, realinhamento e vedação adequada das conexões;
- Correção da base de apoio do filtro, atualmente com indícios de recalque, incluindo a escavação, recomposição e compactação do material de base em camadas, com controle de compactação;
- Execução de novo radier superior, em concreto armado, devidamente dimensionado, nivelado e compatível com as cargas do equipamento, assegurando estabilidade, alinhamento e durabilidade da estrutura.
- Todos os serviços deverão ser executados conforme boas práticas de engenharia, normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos, garantindo a plena recuperação estrutural e operacional do filtro e da unidade.

4. MATERIAIS

- Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- As estruturas metálicas, incluindo guarda-corpos, deverão receber tratamento anticorrosivo compatível com as condições de umidade do ambiente da ETA;

- A pintura deverá ser executada com tinta acrílica, adequada a superfícies internas e externas, compatível com o ambiente operacional da estação de tratamento de água, garantindo resistência, durabilidade e acabamento uniforme;
- O piso cerâmico deverá ser do tipo A, PI 5, adequado a áreas de circulação e uso operacional, apresentando resistência mecânica, baixa absorção de água e facilidade de limpeza;
- Os materiais elétricos (condutores, eletrodutos, quadros, dispositivos de proteção e acessórios) deverão ser certificados e compatíveis com a carga instalada, atendendo às normas técnicas vigentes;
- O telhado deverá ser refeito, incluindo substituição ou recuperação do madeiramento e instalação de telhas adequadas, garantindo estabilidade, estanqueidade e durabilidade da cobertura;
- A pedra utilizada no calçamento deverá ser de boa qualidade, resistente ao tráfego e às intempéries, assentada sobre base devidamente preparada;
- As esquadrias de alumínio, incluindo janelas, deverão apresentar resistência à corrosão, bom funcionamento e adequada vedação;
- As portas de madeira deverão ser confeccionadas em madeira de boa qualidade, devidamente tratada, com ferragens adequadas, garantindo durabilidade, segurança e bom acabamento.

5. SEGURANÇA DO TRABALHO

- A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades a serem executadas;
- Os serviços realizados em altura deverão atender integralmente às exigências da NR-35;
- Deverão ser adotadas medidas de sinalização, isolamento e controle das áreas de trabalho, visando à segurança dos trabalhadores, operadores da ETA e demais usuários durante a execução dos serviços.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- O prazo de execução dos serviços será definido no Contrato e contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização da DESO;
- A contratada deverá manter equipe técnica habilitada durante toda a execução;
- A execução deverá ocorrer de forma a não comprometer a continuidade da operação dos sistemas de abastecimento de água;
- Qualquer serviço adicional ou não previsto somente poderá ser executado mediante autorização formal da fiscalização da DESO.

7. MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- A medição dos serviços será realizada mensalmente ou conforme estabelecido no Contrato, com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da DESO;
- A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela DESO, que poderá determinar a correção de serviços executados em desacordo com o contrato;
- O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e vistoria técnica;
- O recebimento definitivo será formalizado após o saneamento de eventuais pendências e comprovação do atendimento integral às especificações técnicas, contratuais e normativas;
- A liberação de pagamentos ficará condicionada à aprovação das medições e ao cumprimento das exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

PAULO JOSÉ SANTOS SILVA AMADO

3.1.02/GEOB

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: L33N-MTEP-WIXH-XMEZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 13/03/2026 11:42:21 (Certificado Digital)

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE
CNPJ : 13.018.171/0001-90

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 09416

BDI: 24,84%

Ref : Dezembro/2025-1Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				130.067,84	7,40
01.01	RECURSOS HUMANOS				113.073,28	86,93
01.01.001	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	448,00	170,76	76.500,48	58,81
01.01.002	Encarregado geral com encargos complementares	h	704,00	51,95	36.572,80	28,12
01.02	RECURSOS MATERIAIS				16.994,56	13,07
01.02.001	Veículo Novo, tipo carro leve, motor 1.0,sem motorista, incluindo combustível (rodagem média mensal 2.000Km),manutenção, seguro e despesas com licenciamento	h	704,00	24,14	16.994,56	13,07
02	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DOS FILTROS NA E.T.A. EM PIRAMBU/SE				48.723,77	2,77
02.01	SERVIÇOS DE ACESSO - E.T.A. PIRAMBU/SE				28.297,52	58,07
02.01.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	chp	20,00	183,05	3.661,00	7,51
02.01.002	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	1,20	718,70	862,44	1,77
02.01.003	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m2	6,00	456,40	2.738,40	5,62
02.01.004	Portão em tubo de aço galvanizado de 2 1/2", 5.04 x 3.74 m	Un	1,00	17.370,13	17.370,13	35,65
02.01.005	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	20,00	46,88	937,60	1,92
02.01.006	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	20,00	51,88	1.037,60	2,13
02.01.007	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	20,00	39,27	785,40	1,61
02.01.008	Execução e compactação de camada final de aterro (100% de energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/2024	m3	45,00	20,11	904,95	1,86
02.02	SERVIÇOS DE ACESSO - E.T.A. JATOBÁ X SANTO AMARO/SE				20.426,25	41,93
02.02.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	chp	30,00	183,05	5.491,50	11,27
02.02.002	Execução e compactação de camada final de aterro (100% de energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/2024	m3	75,00	20,11	1.508,25	3,10
02.02.003	Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada de terreno c/árvores de diâm. até 0,15m	m2	1.800,00	0,71	1.278,00	2,63
02.02.004	Cascalho (piçarra branca) aplicado	m3	75,00	161,98	12.148,50	24,93
03	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DO POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE SANTO AMARO DAS BROTAS E MARUM				208.439,00	11,85
03.01	SERVIÇOS DE ACESSO DO POÇO				208.439,00	100,00
03.01.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	chp	220,00	183,05	40.271,00	19,32

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE
CNPJ : 13.018.171/0001-90

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 09416

BDI: 24,84%

Ref : Dezembro/2025-1Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
03.01.002	Execução e compactação de camada final de aterro (100% de energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/2024	m3	4.300,00	20,11	86.473,00	41,48
03.01.003	Cascalho (piçarra branca) aplicado	m3	450,00	161,98	72.891,00	34,97
03.01.004	Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada de terreno c/árvores de diâm. até 0,15m	m2	12.400,00	0,71	8.804,00	4,23
04	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DO POÇO P4 NA IBURA, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE				60.130,55	3,42
04.01	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DO POÇO				60.130,55	100,00
04.01.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	chp	24,00	183,05	4.393,20	7,31
04.01.002	Execução e compactação de camada final de aterro (100% de energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/2024	m3	860,00	20,11	17.294,60	28,76
04.01.003	Lastro de brita 4. Rev 01_06/2024	m3	25,00	428,29	10.707,25	17,81
04.01.004	Lastro de brita 3	m3	90,00	241,20	21.708,00	36,10
04.01.005	Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada de terreno c/árvores de diâm. até 0,15m	m2	2.200,00	0,71	1.562,00	2,60
04.01.006	Transportes de máquinas e equipamentos (caminhão prancha)	km	650,00	6,87	4.465,50	7,42
05	ADEQUAÇÕES NO POÇO P4 NA IBURÁ, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE				43.333,61	2,46
05.01	ADEQUAÇÕES DO POÇO P4				43.333,61	100,00
05.01.001	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 3,50 x 2,10m, tela malha revestida 76 x 76mm, n.º 12, inclusive dobradiças e trancas/ferrolho	un	2,00	4.828,75	9.657,50	22,29
05.01.002	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar	m2	40,00	333,07	13.322,80	30,75
05.01.003	Restauração - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprimer Rev. 01 03/2022	m	12,00	69,29	831,48	1,92
05.01.004	Grade e montantes de ferro h=2,10m, inclusive portão (h=2,50m), exclusive mureta e fundação, altura total = 2,10m (padrão CEHOP) - Rev 02_12/2021	m2	4,20	873,26	3.667,69	8,46
05.01.005	Demolição de piso cimentado com uso de martelo e compressor	m3	12,30	468,25	5.759,48	13,29
05.01.006	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	22,00	10,84	238,48	0,55
05.01.007	Piso cimentado despolado traço 1:5, e = 7,5 cm	m2	72,00	72,12	5.192,64	11,98
05.01.008	Mureta de alvenaria 1,30 x 2,00m para poste auxiliar de energia	un	1,00	1.249,06	1.249,06	2,88
05.01.009	Lastro de brita 0	m3	12,00	284,54	3.414,48	7,88
06	SERVIÇOS DE REFORMA NA E.T.A. BOQUIM				292.449,12	16,63
06.01	CASA DO OPERADOR - 8,50m (largura) x 3,60m (comprimento) x 3,20 (pé-direito). Aberturas: 2 janelas (1,50 x 1,50m) e 6 portas (0,80 x 2,10)				80.082,45	27,39
06.01.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	122,00	54,42	6.639,24	2,27
06.01.002		m2	122,00	55,77	6.803,94	2,33

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE
CNPJ : 13.018.171/0001-90

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 09416

BDI: 24,84%

Ref : Dezembro/2025-1Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022					
06.01.003	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	122,00	34,03	4.151,66	1,42
06.01.004	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	m2	122,00	48,69	5.940,18	2,03
06.01.005	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 32 x 66 cm, pei 3, Elizabeth, porcelanato, retificado, linha nevada acetinada ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejunte acrílico, exclusive regularização de base ou emboço	m2	122,00	90,36	11.023,92	3,77
06.01.006	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m2	56,60	87,39	4.946,27	1,69
06.01.007	Janela de madeira pinus/ eucalipto/ tauari/ virola ou equivalente da região, tipo basculante, 2 folhas para (vidros não inclusos), caixa do batente/ marco de 10 cm, sem guarnições/ alizar, com ferragens, fixação com parafusos e espuma expansiva, excl	m2	7,20	848,45	6.108,84	2,09
06.01.008	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	6,00	1.096,47	6.578,82	2,25
06.01.009	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo paulista, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	155,00	62,67	9.713,85	3,32
06.01.010	Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica ou de concreto de encaixe, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	71,00	23,37	1.659,27	0,57
06.01.011	Retirada e recolocação de caibro em telhados de mais de 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	42,60	25,69	1.094,39	0,37
06.01.012	Impermeabilização de madeira bruta com aplicação de 02 demãos de Piche Extra (Vedacit ou similar) e reforço do imunizante Carbolineum Extra (Vedacit ou similar)	m2	155,00	41,31	6.403,05	2,19
06.01.013	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	12,00	28,48	341,76	0,12
06.01.014	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	10,00	19,74	197,40	0,07
06.01.015	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	un	10,00	190,39	1.903,90	0,65
06.01.016	Revisão de ponto de água tipo 1	un	6,00	35,60	213,60	0,07
06.01.017	Demolição de concreto com martetele e compressor	m3	8,00	552,14	4.417,12	1,51
06.01.018	Restauo - Reboco especial interno de parede, spessura 0,5cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)	m2	61,50	31,63	1.945,24	0,67
06.02	MURO DE CONTORNO				82.861,34	28,33
06.02.001	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar	m2	229,00	333,07	76.273,03	26,08
06.02.002	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 3,50 x 2,10m, tela malha revestida 76 x 76mm, n.º 12, inclusive dobradiças e trancas/ferrolho	un	1,00	4.828,75	4.828,75	1,65
06.02.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	64,50	27,28	1.759,56	0,60
06.03	CALÇAMENTO				72.416,62	24,76
06.03.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	446,00	150,78	67.247,88	22,99

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE
CNPJ : 13.018.171/0001-90

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 09416

BDI: 24,84%

Ref : Dezembro/2025-1Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
06.03.002	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	m2	45,50	48,69	2.215,39	0,76
06.03.003	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	45,00	65,63	2.953,35	1,01
06.04	RESERVATÓRIO - PINTURA EXTERNA - 10,80M x 24,00M x 6,00M				41.948,07	14,34
06.04.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m2	417,60	61,98	25.882,85	8,85
06.04.002	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m2	259,20	61,98	16.065,22	5,49
06.05	PLANTAS / ORNAMENTAÇÃO				15.140,64	5,18
06.05.001	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	145,00	44,88	6.507,60	2,23
06.05.002	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	8,00	1.079,13	8.633,04	2,95
07	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO AO REDOR DOS TANQUES EXISTENTES DA ETA NO MUNICÍPIO DE BOQUIM/				150.758,96	8,57
07.01	GUARDA-CORPO				150.758,96	100,00
07.01.001	RELAÇÃO DE SERVIÇOS				132.581,20	87,94
07.01.001.001	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado, h = 1,10m, com barras verticais a cada 0,75m (1 1/2"), 3 (tres) tubos horizontais intermediários (1 1/2") e tubo horizontal superior (2")	m	230,00	576,44	132.581,20	87,94
07.01.002	PINTURA				18.177,76	12,06
07.01.002.001	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoxi fundo óxido de ferro - R1	m2	652,00	27,88	18.177,76	12,06
08	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE				240.248,56	13,66
08.01	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE				240.248,56	100,00
08.01.001	MOBILIZAÇÃO				5.564,70	2,32
08.01.001.001	Transportes de máquinas e equipamentos (caminhão prancha)	km	810,00	6,87	5.564,70	2,32
08.01.002	PINTURA				107.758,44	44,85
08.01.002.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	1.800,00	21,61	38.898,00	16,19
08.01.002.002	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel - R1	m2	860,00	79,77	68.602,20	28,55
08.01.002.003	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	un	12,00	21,52	258,24	0,11
08.01.003	SERVIÇOS				89.988,90	37,46
08.01.003.001	Aluguel de andaime tubular metálico fachadeiro (aluguel mensal) m² x mês - Largura=2,00m; Altura=1,20m	m²xmês	1.800,00	39,32	70.776,00	29,46
08.01.003.002	Tela fachadeira em polietileno, rolo de 3 x 100 m (l x c), cor branca, sem logomarca - para protecao de obras	m2	1.850,00	2,52	4.662,00	1,94
08.01.003.003	Restauração - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprimer Rev. 01 03/2022	m	210,00	69,29	14.550,90	6,06
08.01.004	RECUPERAÇÃO DE ESCADA DE MARINHEIRO				33.328,52	13,87
08.01.004.001	Serralheiro com encargos complementares	h	176,00	34,42	6.057,92	2,52

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE
CNPJ : 13.018.171/0001-90

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 09416

BDI: 24,84%

Ref : Dezembro/2025-1Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
08.01.004.002	Hidrojateamento em estrutura de aço carbono com água e areia	m²	860,00	31,71	27.270,60	11,35
08.01.005	SERVIÇOS FINAIS				0,00	0,00
08.01.006	Limpeza geral	m2	1.100,00	3,28	3.608,00	1,50
09	SERVIÇOS DE REFORMA E CORREÇÃO DA ETA CRISTINÁPOLIS				584.376,04	33,24
09.01	RETIRADA DO LEITO FILTRANTE EXISTENTE				71.670,30	12,26
09.01.001	Motobomba trash (para água suja) auto escorvante, motor gasolina de 6,41 hp, diâmetros de sucção x recalque: 3" x 3", hm/q = 10 mca / 60 m3/h a 23 mca / 0 m3/h - chp diurno. af_10/2014	chp	306,00	33,99	10.400,94	1,78
09.01.002	Operador de guindaste com encargos complementares	h	204,00	46,20	9.424,80	1,61
09.01.003	Servente com encargos complementares	h	408,00	27,09	11.052,72	1,89
09.01.004	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - manutenção. af_03/2016	h	204,00	199,96	40.791,84	6,98
09.02	FORNECIMENTO DE LEITO FILTRANTE				319.590,40	54,69
09.02.001	Leito filtrante tipo areia TE dos grãos 084 a 1,18 mm TE 1,0 a 1,1 mm	m3	60,00	3.994,88	239.692,80	41,02
09.02.002	Leito filtrante tipo areia grossa 2,4 a 4,8 mm	m3	20,00	3.994,88	79.897,60	13,67
09.03	COLOCAÇÃO DO LEITO FILTRANTE NOS FILTROS				101.247,24	17,33
09.03.001	Operador de guindaste com encargos complementares	h	306,00	46,20	14.137,20	2,42
09.03.002	Servente com encargos complementares	h	204,00	27,09	5.526,36	0,95
09.03.003	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - manutenção. af_03/2016	h	408,00	199,96	81.583,68	13,96
09.04	CORREÇÃO DA BASE				35.221,85	6,03
09.04.001	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	100,00	11,50	1.150,00	0,20
09.04.002	Base com brita graduada, exclusive transporte da brita	m3	0,25	258,57	64,64	0,01
09.04.003	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	50,00	1,00	50,00	0,01
09.04.004	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022	m2	25,00	2,97	74,25	0,01
09.04.005	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	12,00	709,78	8.517,36	1,46
09.04.006	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	1.450,00	16,43	23.823,50	4,08
09.04.007	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramento	m2	10,00	122,36	1.223,60	0,21
09.04.008	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02	m2	25,00	4,91	122,75	0,02
09.04.009	Junta de dilatação com brita 2, argamassada, esp=7cm	m2	25,00	7,83	195,75	0,03
09.05	REPARO FUNDO DE FILTRO				56.646,25	9,69
09.05.001	Placa de fibra de vidro espessura 12 mm	m2	25,00	2.265,85	56.646,25	9,69
Importa o presente orçamento em : VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>					1.758.527,45	
(um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)						



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20260487283

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico

ARLEN BEZERRA DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2720883506**

Registro: **2720883506SE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**

CPF/CNPJ: **13.018.171/0001-90**

RUA CAMPO DO BRITO

Nº: **331**

Complemento:

Bairro: **TREZE DE JULHO**

Cidade: **ARACAJU**

UF: **SE**

CEP: **49020380**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CAMPO DO BRITO

Nº: **331**

Complemento:

Bairro: **TREZE DE JULHO**

Cidade: **ARACAJU**

UF: **SE**

CEP: **49020380**

Data de Início: **01/12/2025**

Previsão de término: **01/05/2026**

Coordenadas Geográficas: **-10.925501, -37.046412**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**

CPF/CNPJ: **13.018.171/0001-90**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.2 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART corresponde a planilha orçamentária referente à "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO, ACESSO DA ENTRADA DOS FILTROS NA E.T.A. EM PIRAMBU/SE, POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE SANTO AMARO DAS BROTAS E MARUIM, POÇO P4 NA IBURA, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, E.T.A. BOQUIM, RESERVATÓRIO ELEVADO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, ETA CRISTINÁPOLIS".

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
ARLEN BEZERRA DOS SANTOS
RNP: **2720883506**
Data: **30/03/2026 11:18:40**

ARLEN BEZERRA DOS SANTOS - CPF: 069.364.855-45

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO - CNPJ:
13.018.171/0001-90

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **30/03/2026**

Valor pago: **R\$ 108,40**

Nosso Número: **8204225640**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xZY2z
Impresso em: 30/03/2026 às 11:18:41 por: , ip: 177.125.255.195





Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

Rua Campo do Brito, 335 CNPJ 13018171000190

Empr.:009416 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	(%)
01	AC - Administração Central	%	4,70%
02	S - Seguro e Garantia	%	1,24%
03	R - Risco	%	1,24%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,24%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS=====>>			24,8400%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 CNPJ 13018171000190

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTAS

Cod. Empreendimento: 009416

30/03/2026

Ref.: Dezembro/2025 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	(%)
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS		36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%	20,00
A2	SESI	%	1,50
A3	SENAI	%	1,00
A4	INCRA	%	0,20
A5	SEBRAE	%	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%	3,00
A8	FGTS	%	8,00
A9	SECONCI-SE	%	
B	ENCARGOS TRABALHISTAS		44,35
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%	17,86
B10	FERIADOS	%	3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%	0,84
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%	10,80
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%	0,06
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%	0,72
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%	1,48
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%	0,09
B8	FÉRIAS GOZADAS	%	8,54
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%	0,03
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS		13,47
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	4,75
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%	4,72
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%	3,49
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%	0,40
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS		16,74
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%	16,32
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	0,42
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS=====>>			111,3600%



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 CNPJ 130181/1000190

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 009416

BDI: 24,8400%

Ref.: Dezembro/2025 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				130.067,84	7,40
01.01	RECURSOS HUMANOS				113.073,28	86,93
01.01.001	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	448,00	170,76	76.500,48	58,81
01.01.002	Encarregado geral com encargos complementares	h	704,00	51,95	36.572,80	28,12
01.02	RECURSOS MATERIAIS				16.994,56	13,07
01.02.001	Veículo Novo, tipo carro leve, motor 1.0,sem motorista, incluindo combustível (rodagem média mensal 2.000K m),manutenção, seguro e despesas com licenciamento	h	704,00	24,14	16.994,56	13,07
02	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DOS FILTROS NA E.T.A. EM PIRAMBU/SE				48.723,77	2,77
02.01	SERVIÇOS DE ACESSO - E.T.A. PIRAMBU/SE				28.297,52	58,07
02.01.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	chp	20,00	183,05	3.661,00	7,51
02.01.002	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	1,20	718,70	862,44	1,77
02.01.003	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m2	6,00	456,40	2.738,40	5,62
02.01.004	Portão em tubo de aço galvanizado de 2 1/2", 5.04 x 3.74 m	Un	1,00	17.370,13	17.370,13	35,65
02.01.005	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	20,00	46,88	937,60	1,92
02.01.006	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	20,00	51,88	1.037,60	2,13
02.01.007	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	20,00	39,27	785,40	1,61
02.01.008	Execução e compactação de camada final de aterro (100% de energia do proctor normal) com solo predominante mente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/024	m3	45,00	20,11	904,95	1,86
02.02	SERVIÇOS DE ACESSO - E.T.A. JATOBÁ X SANTO AMARO/SE				20.426,25	41,93
02.02.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	chp	30,00	183,05	5.491,50	11,27
02.02.002	Execução e compactação de camada final de aterro (100% de energia do proctor normal) com solo predominante mente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/024	m3	75,00	20,11	1.508,25	3,10
02.02.003	Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada de terreno c/árvores de diâm. até 0,15m	m2	1.800,00	0,71	1.278,00	2,63



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 CNPJ 130181/1000190

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 009416

BDI: 24,8400%

Ref.: Dezembro/2025 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
02.02.004	Cascalho (piçarra branca) aplicado	m3	75,00	161,98	12.148,50	24,93
03	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DO POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE SANTO AMARO DAS BROTAS E MARUIM				208.439,00	11,85
03.01	SERVIÇOS DE ACESSO DO POÇO				208.439,00	100,00
03.01.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	chp	220,00	183,05	40.271,00	19,32
03.01.002	Execução e compactação de camada final de aterro (100% de energia do proctor normal) com solo predominante mente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/024	m3	4.300,00	20,11	86.473,00	41,48
03.01.003	Cascalho (piçarra branca) aplicado	m3	450,00	161,98	72.891,00	34,97
03.01.004	Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada de terreno c/árvores de diâm. até 0,15m	m2	12.400,00	0,71	8.804,00	4,23
04	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DO POÇO P4 NA IBURA, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE				60.130,55	3,42
04.01	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DO POÇO				60.130,55	100,00
04.01.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	chp	24,00	183,05	4.393,20	7,31
04.01.002	Execução e compactação de camada final de aterro (100% de energia do proctor normal) com solo predominante mente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/024	m3	860,00	20,11	17.294,60	28,76
04.01.003	Lastro de brita 4. Rev 01_06/2024	m3	25,00	428,29	10.707,25	17,81
04.01.004	Lastro de brita 3	m3	90,00	241,20	21.708,00	36,10
04.01.005	Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada de terreno c/árvores de diâm. até 0,15m	m2	2.200,00	0,71	1.562,00	2,60
04.01.006	Transportes de máquinas e equipamentos (caminhão prancha)	km	650,00	6,87	4.465,50	7,42
05	ADEQUAÇÕES NO POÇO P4 NA IBURÁ, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE				43.333,61	2,46
05.01	ADEQUAÇÕES DO POÇO P4				43.333,61	100,00
05.01.001	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 3,50 x 2,10m, tela malha revestida 7 6 x 76mm, n.º 12, inclusive dobradiças e trancas/ferrolho	un	2,00	4.828,75	9.657,50	22,29
05.01.002	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15, 0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar	m2	40,00	333,07	13.322,80	30,75
05.01.003	Restauração - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprime r Rev. 01 03/2022	m	12,00	69,29	831,48	1,92
05.01.004	Grade e montantes de ferro h=2,10m, inclusive portão (h=2,50m), exclusive mureta e fundação, altura total = 2,10m (padrão CEHOP) - Rev 02_12/2021	m2	4,20	873,26	3.667,69	8,46



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 CNPJ 130181/1000190

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 009416

BDI: 24,8400%

Ref.: Dezembro/2025 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
05.01.005	Demolição de piso cimentado com uso de martelo e compressor	m3	12,30	468,25	5.759,48	13,29
05.01.006	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	22,00	10,84	238,48	0,55
05.01.007	Piso cimentado despolado traço 1:5, e = 7,5 cm	m2	72,00	72,12	5.192,64	11,98
05.01.008	Mureta de alvenaria 1,30 x 2,00m para poste auxiliar de energia	un	1,00	1.249,06	1.249,06	2,88
05.01.009	Lastro de brita 0	m3	12,00	284,54	3.414,48	7,88
06	SERVIÇOS DE REFORMA NA E.T.A. BOQUIM				292.449,12	16,63
06.01	CASA DO OPERADOR - 8,50m (largura) x 3,60m (comprimento) x 3,20 (pé-direito). Aberturas: 2 janelas (1,50 x 1,50m) e 6 portas (0,80 x 2,10)				80.082,45	27,39
06.01.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	122,00	54,42	6.639,24	2,27
06.01.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	122,00	55,77	6.803,94	2,33
06.01.003	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	122,00	34,03	4.151,66	1,42
06.01.004	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	m2	122,00	48,69	5.940,18	2,03
06.01.005	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 32 x 66 cm, pei 3, Elizabeth, porcelanato, retificado, linha ne vada acetinada ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejunte acrílico, exclusive regu arização de base ou emboço	m2	122,00	90,36	11.023,92	3,77
06.01.006	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m2	56,60	87,39	4.946,27	1,69
06.01.007	Janela de madeira pinus/ eucalipto/ tauari/ virola ou equivalente da região, tipo basculante, 2 folhas par a (vidros não inclusos), caixa do batente/ marco de 10 cm, sem guarnições/ alizar, com ferragens, fixação om parafusos e espuma expansiva, excl	m2	7,20	848,45	6.108,84	2,09
06.01.008	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	6,00	1.096,47	6.578,82	2,25
06.01.009	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo paulista, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	155,00	62,67	9.713,85	3,32
06.01.010	Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica ou de concreto de encaixe, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	71,00	23,37	1.659,27	0,57
06.01.011	Retirada e recolocação de caibro em telhados de mais de 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	42,60	25,69	1.094,39	0,37
06.01.012	Impermeabilização de madeira bruta com aplicação de 02 demãos de Piche Extra (Vedacit ou similar) e reforço do imunizante Carbolineum Extra (Vedacit ou similar)	m2	155,00	41,31	6.403,05	2,19
06.01.013	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	12,00	28,48	341,76	0,12
06.01.014	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	10,00	19,74	197,40	0,07



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 CNPJ 130181/1000190

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 009416

BDI: 24,8400%

Ref.: Dezembro/2025 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
06.01.015	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	un	10,00	190,39	1.903,90	0,65
06.01.016	Revisão de ponto de água tipo 1	un	6,00	35,60	213,60	0,07
06.01.017	Demolição de concreto com marteleiro e compressor	m3	8,00	552,14	4.417,12	1,51
06.01.018	Restauo - Reboco especial interno de parede, spessura 0,5cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, areno so e areia média)	m2	61,50	31,63	1.945,24	0,67
06.02	MURO DE CONTORNO				82.861,34	28,33
06.02.001	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15, 0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidracor ou similar	m2	229,00	333,07	76.273,03	26,08
06.02.002	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 3,50 x 2,10m, tela malha revestida 7 6 x 76mm, n.º 12, inclusive dobradiças e trancas/ferrolho	un	1,00	4.828,75	4.828,75	1,65
06.02.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	64,50	27,28	1.759,56	0,60
06.03	CALÇAMENTO				72.416,62	24,76
06.03.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e arei a traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	446,00	150,78	67.247,88	22,99
06.03.002	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	m2	45,50	48,69	2.215,39	0,76
06.03.003	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	45,00	65,63	2.953,35	1,01
06.04	RESERVATÓRIO - PINTURA EXTERNA - 10,80M x 24,00M x 6,00M				41.948,07	14,34
06.04.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demão s de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m2	417,60	61,98	25.882,85	8,85
06.04.002	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demão s de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m2	259,20	61,98	16.065,22	5,49
06.05	PLANTAS / ORNAMENTAÇÃO				15.140,64	5,18
06.05.001	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	145,00	44,88	6.507,60	2,23
06.05.002	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	8,00	1.079,13	8.633,04	2,95
07	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO AO REDOR DOS TANQUES EXISTENTES DA ETA NO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE				150.758,96	8,57
07.01	GUARDA-CORPO				150.758,96	100,00
07.01.001	RELAÇÃO DE SERVIÇOS				132.581,20	87,94
07.01.001.001	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado, h = 1,10m, com barras verticais a cada 0,75m (1 1/2"), 3 (tres) tubos horizontais intermediários (1 1/2") e tubo horizontal superior (2")	m	230,00	576,44	132.581,20	87,94
07.01.002	PINTURA				18.177,76	12,06
07.01.002.001	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoxi fundo óxido de ferro - R1	m2	652,00	27,88	18.177,76	12,06



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 CNPJ 130181/1000190

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 009416

BDI: 24,8400%

Ref.: Dezembro/2025 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
08	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE				240.248,56	13,66
08.01	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE				240.248,56	100,00
08.01.001	MOBILIZAÇÃO				5.564,70	2,32
08.01.001.001	Transportes de máquinas e equipamentos (caminhão prancha)	km	810,00	6,87	5.564,70	2,32
08.01.002	PINTURA				107.758,44	44,85
08.01.002.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	1.800,00	21,61	38.898,00	16,19
08.01.002.002	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel - R1	m2	860,00	79,77	68.602,20	28,55
08.01.002.003	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	un	12,00	21,52	258,24	0,11
08.01.003	SERVIÇOS				89.988,90	37,46
08.01.003.001	Aluguel de andaime tubular metálico fachadeiro (aluguel mensal) m² x mês - Largura=2,00m; Altura=1,20m	m²xmê	1.800,00	39,32	70.776,00	29,46
08.01.003.002	Tela fachadeira em polietileno, rolo de 3 x 100 m (l x c), cor branca, sem logomarca - para proteção de obras	m2	1.850,00	2,52	4.662,00	1,94
08.01.003.003	Restauração - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprime r Rev. 01 03/2022	m	210,00	69,29	14.550,90	6,06
08.01.004	RECUPERAÇÃO DE ESCADA DE MARINHEIRO				33.328,52	13,87
08.01.004.001	Serralheiro com encargos complementares	h	176,00	34,42	6.057,92	2,52
08.01.004.002	Hidrojateamento em estrutura de aço carbono com água e areia	m²	860,00	31,71	27.270,60	11,35
08.01.005	SERVIÇOS FINAIS					0,00
08.01.006	Limpeza geral	m2	1.100,00	3,28	3.608,00	1,50
09	SERVIÇOS DE REFORMA E CORREÇÃO DA ETA CRISTINÁPOLIS				584.376,04	33,24
09.01	RETIRADA DO LEITO FILTRANTE EXISTENTE				71.670,30	12,26
09.01.001	Motobomba trash (para água suja) auto escorvante, motor gasolina de 6,41 hp, diâmetros de sucção x recalque: 3" x 3", hm/q = 10 mca / 60 m³/h a 23 mca / 0 m³/h - chp diurno. af_10/2014	chp	306,00	33,99	10.400,94	1,78
09.01.002	Operador de guindaste com encargos complementares	h	204,00	46,20	9.424,80	1,61
09.01.003	Servente com encargos complementares	h	408,00	27,09	11.052,72	1,89
09.01.004	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - manutenção. af_03/2016	h	204,00	199,96	40.791,84	6,98
09.02	FORNECIMENTO DE LEITO FILTRANTE				319.590,40	54,69
09.02.001	Leito filtrante tipo areia TE dos grãos 084 a 1,18 mm TE 1,0 a 1,1 mm	m3	60,00	3.994,88	239.692,80	41,02
09.02.002	Leito filtrante tipo areia grossa 2,4 a 4,8 mm	m3	20,00	3.994,88	79.897,60	13,67



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 CNPJ 130181/1000190

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 009416

BDI: 24,8400%

Ref.: Dezembro/2025 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
09.03	COLOCAÇÃO DO LEITO FILTRANTE NOS FILTROS				101.247,24	17,33
09.03.001	Operador de guindaste com encargos complementares	h	306,00	46,20	14.137,20	2,42
09.03.002	Servente com encargos complementares	h	204,00	27,09	5.526,36	0,95
09.03.003	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - manutenção. af_03/2016	h	408,00	199,96	81.583,68	13,96
09.04	CORREÇÃO DA BASE				35.221,85	6,03
09.04.001	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	100,00	11,50	1.150,00	0,20
09.04.002	Base com brita graduada, exclusive transporte da brita	m3	0,25	258,57	64,64	0,01
09.04.003	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	50,00	1,00	50,00	0,01
09.04.004	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022	m2	25,00	2,97	74,25	0,01
09.04.005	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	12,00	709,78	8.517,36	1,46
09.04.006	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobraagem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	1.450,00	16,43	23.823,50	4,08
09.04.007	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramento	m2	10,00	122,36	1.223,60	0,21
09.04.008	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02	m2	25,00	4,91	122,75	0,02
09.04.009	Junta de dilatação com brita 2, argamassada, esp=7cm	m2	25,00	7,83	195,75	0,03
09.05	REPARO FUNDO DE FILTRO				56.646,25	9,69
09.05.001	Placa de fibra de vidro espessura 12 mm	m2	25,00	2.265,85	56.646,25	9,69
Importa o presente orçamento em: (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO=====	1.758.527,45



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 CNPJ 130181/1000190

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 009416

BDI: 24,8400%

Ref.: Dezembro/2025 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				130.067,84	7,45
01.01	RECURSOS HUMANOS				113.073,28	86,93
01.01.001	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	448,00	170,76	76.500,48	58,81
01.01.002	Encarregado geral com encargos complementares	h	704,00	51,95	36.572,80	28,12
01.02	RECURSOS MATERIAIS				16.994,56	13,07
01.02.001	Veículo Novo, tipo carro leve, motor 1.0,sem motorista, incluindo combustível (rodagem média mensal 2.000K m),manutenção, seguro e despesas com licenciamento	h	704,00	24,14	16.994,56	13,07
02	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DOS FILTROS NA E.T.A. EM PIRAMBU/SE				47.445,77	2,72
02.01	SERVIÇOS DE ACESSO - E.T.A. PIRAMBU/SE				28.297,52	59,65
02.01.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	chp	20,00	183,05	3.661,00	7,71
02.01.002	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	1,20	718,70	862,44	1,82
02.01.003	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m2	6,00	456,40	2.738,40	5,77
02.01.004	Portão em tubo de aço galvanizado de 2 1/2", 5.04 x 3.74 m	Un	1,00	17.370,13	17.370,13	36,61
02.01.005	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	20,00	46,88	937,60	1,98
02.01.006	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	20,00	51,88	1.037,60	2,19
02.01.007	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	20,00	39,27	785,40	1,66
02.01.008	Execução e compactação de camada final de aterro (100% de energia do proctor normal) com solo predominante mente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/024	m3	45,00	20,11	904,95	1,91
02.02	SERVIÇOS DE ACESSO - E.T.A. JATOBÁ X SANTO AMARO/SE				19.148,25	40,35
02.02.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	chp	30,00	183,05	5.491,50	11,57
02.02.002	Execução e compactação de camada final de aterro (100% de energia do proctor normal) com solo predominante mente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/024	m3	75,00	20,11	1.508,25	3,18
02.02.003	Cascalho (piçarra branca) aplicado	m3	75,00	161,98	12.148,50	25,60



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 CNPJ 130181/1000190

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 009416

BDI: 24,8400%

Ref.: Dezembro/2025 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
03	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DO POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE SANTO AMARO DAS BROTAS E MARUIM				199.635,00	11,43
03.01	SERVIÇOS DE ACESSO DO POÇO				199.635,00	100,00
03.01.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	chp	220,00	183,05	40.271,00	20,17
03.01.002	Execução e compactação de camada final de aterro (100% de energia do proctor normal) com solo predominante mente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/024	m3	4.300,00	20,11	86.473,00	43,32
03.01.003	Cascalho (piçarra branca) aplicado	m3	450,00	161,98	72.891,00	36,51
04	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DO POÇO P4 NA IBURA, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE				58.568,55	3,35
04.01	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DO POÇO				58.568,55	100,00
04.01.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	chp	24,00	183,05	4.393,20	7,50
04.01.002	Execução e compactação de camada final de aterro (100% de energia do proctor normal) com solo predominante mente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/024	m3	860,00	20,11	17.294,60	29,53
04.01.003	Lastro de brita 4. Rev 01_06/2024	m3	25,00	428,29	10.707,25	18,28
04.01.004	Lastro de brita 3	m3	90,00	241,20	21.708,00	37,07
04.01.005	Transportes de máquinas e equipamentos (caminhão prancha)	km	650,00	6,87	4.465,50	7,62
05	ADEQUAÇÕES NO POÇO P4 NA IBURÁ, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE				43.333,61	2,48
05.01	ADEQUAÇÕES DO POÇO P4				43.333,61	100,00
05.01.001	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 3,50 x 2,10m, tela malha revestida 7 6 x 76mm, n.º 12, inclusive dobradiças e trancas/ferrolho	un	2,00	4.828,75	9.657,50	22,29
05.01.002	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15, 0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar	m2	40,00	333,07	13.322,80	30,75
05.01.003	Restauração - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprime r Rev. 01 03/2022	m	12,00	69,29	831,48	1,92
05.01.004	Grade e montantes de ferro h=2,10m, inclusive portão (h=2,50m), exclusive mureta e fundação, altura total = 2,10m (padrão CEHOP) - Rev 02_12/2021	m2	4,20	873,26	3.667,69	8,46
05.01.005	Demolição de piso cimentado com uso de martelo e compressor	m3	12,30	468,25	5.759,48	13,29
05.01.006	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	22,00	10,84	238,48	0,55
05.01.007	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 7,5 cm	m2	72,00	72,12	5.192,64	11,98



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 CNPJ 130181/1000190

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 009416

BDI: 24,8400%

Ref.: Dezembro/2025 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
05.01.008	Mureta de alvenaria 1,30 x 2,00m para poste auxiliar de energia	un	1,00	1.249,06	1.249,06	2,88
05.01.009	Lastro de brita 0	m3	12,00	284,54	3.414,48	7,88
06	SERVIÇOS DE REFORMA NA E.T.A. BOQUIM				292.449,12	16,74
06.01	CASA DO OPERADOR - 8,50m (largura) x 3,60m (comprimento) x 3,20 (pé-direito). Aberturas: 2 janelas (1,50 x 1,50m) e 6 portas (0,80 x 2,10)				80.082,45	27,39
06.01.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	122,00	54,42	6.639,24	2,27
06.01.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	122,00	55,77	6.803,94	2,33
06.01.003	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	122,00	34,03	4.151,66	1,42
06.01.004	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	m2	122,00	48,69	5.940,18	2,03
06.01.005	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 32 x 66 cm, pei 3, Elizabeth, porcelanato, retificado, linha ne vada acetinada ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejunte acrílico, exclusive regu arização de base ou emboço	m2	122,00	90,36	11.023,92	3,77
06.01.006	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m2	56,60	87,39	4.946,27	1,69
06.01.007	Janela de madeira pinus/ eucalipto/ tauari/ virola ou equivalente da região, tipo basculante, 2 folhas par a (vidros não inclusos), caixa do batente/ marco de 10 cm, sem guarnições/ alizar, com ferragens, fixação om parafusos e espuma expansiva, excl	m2	7,20	848,45	6.108,84	2,09
06.01.008	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	6,00	1.096,47	6.578,82	2,25
06.01.009	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo paulista, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	155,00	62,67	9.713,85	3,32
06.01.010	Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica ou de concreto de encaixe, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	71,00	23,37	1.659,27	0,57
06.01.011	Retirada e recolocação de caibro em telhados de mais de 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	42,60	25,69	1.094,39	0,37
06.01.012	Impermeabilização de madeira bruta com aplicação de 02 demãos de Piche Extra (Vedacit ou similar) e reforço do imunizante Carbolineum Extra (Vedacit ou similar)	m2	155,00	41,31	6.403,05	2,19
06.01.013	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	12,00	28,48	341,76	0,12
06.01.014	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	10,00	19,74	197,40	0,07
06.01.015	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	un	10,00	190,39	1.903,90	0,65
06.01.016	Revisão de ponto de água tipo 1	un	6,00	35,60	213,60	0,07
06.01.017	Demolição de concreto com martelo e compressor	m3	8,00	552,14	4.417,12	1,51



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 CNPJ 130181/1000190

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 009416

BDI: 24,8400%

Ref.: Dezembro/2025 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
06.01.018	Restauro - Reboco especial interno de parede, spessura 0,5cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, areno so e areia média)	m2	61,50	31,63	1.945,24	0,67
06.02	MURO DE CONTORNO				82.861,34	28,33
06.02.001	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15, 0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidracor ou similar	m2	229,00	333,07	76.273,03	26,08
06.02.002	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 3,50 x 2,10m, tela malha revestida 7 6 x 76mm, n.º 12, inclusive dobradiças e trancas/ferrolho	un	1,00	4.828,75	4.828,75	1,65
06.02.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	64,50	27,28	1.759,56	0,60
06.03	CALÇAMENTO				72.416,62	24,76
06.03.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e arei a traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	446,00	150,78	67.247,88	22,99
06.03.002	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	m2	45,50	48,69	2.215,39	0,76
06.03.003	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	45,00	65,63	2.953,35	1,01
06.04	RESERVATÓRIO - PINTURA EXTERNA - 10,80M x 24,00M x 6,00M				41.948,07	14,34
06.04.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demão s de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m2	417,60	61,98	25.882,85	8,85
06.04.002	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demão s de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m2	259,20	61,98	16.065,22	5,49
06.05	PLANTAS / ORNAMENTAÇÃO				15.140,64	5,18
06.05.001	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	145,00	44,88	6.507,60	2,23
06.05.002	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	8,00	1.079,13	8.633,04	2,95
07	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO AO REDOR DOS TANQUES EXISTENTES DA ETA NO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE				150.758,96	8,63
07.01	GUARDA-CORPO				150.758,96	100,00
07.01.001	RELAÇÃO DE SERVIÇOS				132.581,20	87,94
07.01.001.001	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado, h = 1,10m, com barras verticais a cada 0,75m (1 1/2"), 3 (tres) tubos horizontais intermediários (1 1/2") e tubo horizontal superior (2")	m	230,00	576,44	132.581,20	87,94
07.01.002	PINTURA				18.177,76	12,06
07.01.002.001	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoxi fundo óxido de fe rro - R1	m2	652,00	27,88	18.177,76	12,06
08	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE				240.248,56	13,75
08.01	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE				240.248,56	100,00
08.01.001	MOBILIZAÇÃO				5.564,70	2,32



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 CNPJ 130181/1000190

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 009416

BDI: 24,8400%

Ref.: Dezembro/2025 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
08.01.001.001	Transportes de máquinas e equipamentos (caminhão prancha)	km	810,00	6,87	5.564,70	2,32
08.01.002	PINTURA				107.758,44	44,85
08.01.002.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	1.800,00	21,61	38.898,00	16,19
08.01.002.002	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel - R1	m2	860,00	79,77	68.602,20	28,55
08.01.002.003	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	un	12,00	21,52	258,24	0,11
08.01.003	SERVIÇOS				89.988,90	37,46
08.01.003.001	Aluguel de andaime tubular metálico fachadeiro (aluguel mensal) m² x mês - Largura=2,00m; Altura=1,20m	m²xmê	1.800,00	39,32	70.776,00	29,46
08.01.003.002	Tela fachadeira em polietileno, rolo de 3 x 100 m (l x c), cor branca, sem logomarca - para protecao de obras	m2	1.850,00	2,52	4.662,00	1,94
08.01.003.003	Restauro - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprime r Rev. 01 03/2022	m	210,00	69,29	14.550,90	6,06
08.01.004	RECUPERAÇÃO DE ESCADA DE MARINHEIRO				33.328,52	13,87
08.01.004.001	Serralheiro com encargos complementares	h	176,00	34,42	6.057,92	2,52
08.01.004.002	Hidrojateamento em estrutura de aço carbono com água e areia	m²	860,00	31,71	27.270,60	11,35
08.01.005	SERVIÇOS FINAIS				0,00	
08.01.006	Limpeza geral	m2	1.100,00	3,28	3.608,00	1,50
09	SERVIÇOS DE REFORMA E CORREÇÃO DA ETA CRISTINÁPOLIS				584.376,04	33,45
09.01	RETIRADA DO LEITO FILTRANTE EXISTENTE				71.670,30	12,26
09.01.001	Motobomba trash (para água suja) auto escorvante, motor gasolina de 6,41 hp, diâmetros de sucção x recalque: 3" x 3", hm/q = 10 mca / 60 m3/h a 23 mca / 0 m3/h - chp diurno. af_10/2014	chp	306,00	33,99	10.400,94	1,78
09.01.002	Operador de guindaste com encargos complementares	h	204,00	46,20	9.424,80	1,61
09.01.003	Servente com encargos complementares	h	408,00	27,09	11.052,72	1,89
09.01.004	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - manutenção. af_03/2016	h	204,00	199,96	40.791,84	6,98
09.02	FORNECIMENTO DE LEITO FILTRANTE				319.590,40	54,69
09.02.001	Leito filtrante tipo areia TE dos grãos 084 a 1,18 mm TE 1,0 a 1,1 mm	m3	60,00	3.994,88	239.692,80	41,02
09.02.002	Leito filtrante tipo areia grossa 2,4 a 4,8 mm	m3	20,00	3.994,88	79.897,60	13,67
09.03	COLOCAÇÃO DO LEITO FILTRANTE NOS FILTROS				101.247,24	17,33
09.03.001	Operador de guindaste com encargos complementares	h	306,00	46,20	14.137,20	2,42
09.03.002	Servente com encargos complementares	h	204,00	27,09	5.526,36	0,95



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 CNPJ 130181/1000190

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DA DESO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 009416

BDI: 24,8400%

Ref.: Dezembro/2025 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
09.03.003	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - manutenção. af_03/2016	h	408,00	199,96	81.583,68	13,96
09.04	CORREÇÃO DA BASE				35.221,85	6,03
09.04.001	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	100,00	11,50	1.150,00	0,20
09.04.002	Base com brita graduada, exclusive transporte da brita	m3	0,25	258,57	64,64	0,01
09.04.003	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	50,00	1,00	50,00	0,01
09.04.004	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022	m2	25,00	2,97	74,25	0,01
09.04.005	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	12,00	709,78	8.517,36	1,46
09.04.006	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobraagem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	1.450,00	16,43	23.823,50	4,08
09.04.007	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramento	m2	10,00	122,36	1.223,60	0,21
09.04.008	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02	m2	25,00	4,91	122,75	0,02
09.04.009	Junta de dilatação com brita 2, argamassada, esp=7cm	m2	25,00	7,83	195,75	0,03
09.05	REPARO FUNDO DE FILTRO				56.646,25	9,69
09.05.001	Placa de fibra de vidro espessura 12 mm	m2	25,00	2.265,85	56.646,25	9,69
Importa o presente orçamento em: (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e tres reais e quarenta e cinco centavos).					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO=====	1.746.883,45

	Solicitação por Licitação	Mês/Ano: DEZ/2025 Emissão: 26/02/2026 Liberação:	Pág. 1 de 7
Número 49 Ano 2026	Unidade Orçamentária 3.1.02/GEOB - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Unidade Gestora 3.1.02/GEOB - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: _____ / _____ de _____ Hora: _____ : _____	
Descrição: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS.		VALOR DA SOLICITAÇÃO	1.746.883,45
MODALIDADE DE LICITAÇÃO			
(LN) LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - CONTRATAÇÃO DE OBRA - (Valor Limite R\$ 0,00)			
OBJETO			
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS.			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTRADA DA FATURA NO PROTOCOLO DA DESO / E-DOC		MENOR PREÇO GLOBAL	
		PRAZO DE EXECUÇÃO - LOCAL DE ENTREGA	
		120 DIAS - < NÃO INFORMADO >	
JUSTIFICATIVA			
OBSERVAÇÕES			
ORÇAMENTO			
Ano	FR	Nat. de Despesa	Plano de Ação
2026	100	400.01	
			Valor
			1.746.883,45
PROPONENTES			
CPF/CNPJ	Nome		Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 3.1.02/GEOB	Diretor da Área ____ / ____ / ____ KLEBER CURVELO FONTES 3/DTEC	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ LUCIANO GOIS PAUL 1/PRES

		Solicitação por Licitação			Mês/Ano: DEZ/2025 Emissão: 26/02/2026 Liberação:		Pág. 2 de 7
PLANILHA							
Item	Descrição	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal	
001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
001.001	RECURSOS HUMANOS						
001.001.001	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares		h	448	170,760	76.500,48	
001.001.002	Encarregado geral com encargos complementares		h	704	51,950	36.572,80	
001.002	RECURSOS MATERIAIS						
001.002.001	Veículo Novo, tipo carro leve, motor 1.0,sem motorista, incluindo combustível (rodagem média mensal 2.000Km),manutenção, seguro e despesas com licenciamento		h	704	24,140	16.994,56	
002	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DOS FILTROS NA E.T.A. EM PIRAMBU/SE						
002.001	SERVIÇOS DE ACESSO - E.T.A. PIRAMBU/SE						
002.001.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg,		chp	20	183,050	3.661,00	
002.001.002	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura		m3	1,2	718,700	862,44	
002.001.003	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedr. 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/		m2	6	456,400	2.738,40	
002.001.004	Portão em tubo de aço galvanizado de 2 1/2", 5.04 x 3.74 m		Un	1	17.370,130	17.370,13	
002.001.005	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm		m2	20	46,880	937,60	
002.001.006	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta pva latex		m2	20	51,880	1.037,60	
002.001.007	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestimento		m3	20	39,270	785,40	
002.001.008	Execução e compactação de camada final de aterro (100% com energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive		m3	45	20,110	904,95	
002.002	SERVIÇOS DE ACESSO - E.T.A. JATOBÁ X SANTO AMARO/SE						
002.002.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg,		chp	30	183,050	5.491,50	
002.002.002	Execução e compactação de camada final de aterro (100% com energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive		m3	75	20,110	1.508,25	
002.002.003	Cascalho (piçarra branca) aplicado		m3	75	161,980	12.148,50	
003	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DO POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE SANTO AMARO DAS BROTAS E MARUIM						
003.001	SERVIÇOS DE ACESSO DO POÇO						

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL e PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO

		Solicitação por Licitação			Mês/Ano: DEZ/2025 Emissão: 26/02/2026 Liberação:		Pág. 3 de 7	
003.001.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg,		chp	220	183,050	40.271,00		
003.001.002	Execução e compactação de camada final de aterro (100% c energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive		m3	4300	20,110	86.473,00		
003.001.003	Cascalho (piçarra branca) aplicado		m3	450	161,980	72.891,00		
004	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DO POÇO P4 NA IBURÁ, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE							
004.001	SERVIÇOS DE ACESSO DA ENTRADA DO POÇO							
004.001.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg,		chp	24	183,050	4.393,20		
004.001.002	Execução e compactação de camada final de aterro (100% c energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusive		m3	860	20,110	17.294,60		
004.001.003	Lastro de brita 4. Rev 01_06/2024		m3	25	428,290	10.707,25		
004.001.004	Lastro de brita 3		m3	90	241,200	21.708,00		
004.001.005	Transportes de máquinas e equipamentos (caminhão prancha)		km	650	6,870	4.465,50		
005	ADEQUAÇÕES NO POÇO P4 NA IBURÁ, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE							
005.001	ADEQUAÇÕES DO POÇO P4							
005.001.001	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 3,50 x 2,10m, tela malha revestida 76 x 76mm, n.º inclusive dobradiças e trancas/ferrolho		un	2	4.828,750	9.657,50		
005.001.002	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar		m2	40	333,070	13.322,80		
005.001.003	Restauro - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprimer Rev. 01/03/2022		m	12	69,290	831,48		
005.001.004	Grade e montantes de ferro h=2,10m, inclusive portão (h=2,50m), exclusive mureta e fundação, altura total = 2,10m (padrão CEHOP) - Rev 02_12/2021		m2	4,2	873,260	3.667,69		
005.001.005	Demolição de piso cimentado com uso de martelete e compressor		m3	12,3	468,250	5.759,48		
005.001.006	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais		m2	22	10,840	238,48		
005.001.007	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 7,5 cm		m2	72	72,120	5.192,64		
005.001.008	Mureta de alvenaria 1,30 x 2,00m para poste auxiliar de energia		un	1	1.249,060	1.249,06		
005.001.009	Lastro de brita 0		m3	12	284,540	3.414,48		
006	SERVIÇOS DE REFORMA NA E.T.A. BOQUIM							
006.001	CASA DO OPERADOR - 8,50m (largura) x 3,60m (comprimento) x 3,20 (pé-direito). Aberturas: 2 janelas (1,50 x 1,50m) e 6 portas (0,80 x 2,10)							
006.001.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica		m2	122	54,420	6.639,24		

		Solicitação por Licitação			Mês/Ano: DEZ/2025 Emissão: 26/02/2026 Liberação:		Pág. 4 de 7	
006.001.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex		m2	122	55,770	6.803,94		
006.001.003	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01		m2	122	34,030	4.151,66		
006.001.004	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm		m2	122	48,690	5.940,18		
006.001.005	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 32 x 66 cm, porcelanato, retificado, linha nevada acetinada ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii,		m2	122	90,360	11.023,92		
006.001.006	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021		m2	56,6	87,390	4.946,27		
006.001.007	Janela de madeira pinus/ eucalipto/ tauari/ virola ou equivalente da região, tipo basculante, 2 folhas para (vidros não inclusos), caixa do batente/ marco de 10 cm, sem		m2	7,2	848,450	6.108,84		
006.001.008	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens		un	6	1.096,470	6.578,82		
006.001.009	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo paulista, de mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019		m2	155	62,670	9.713,85		
006.001.010	Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica ou de concreto de encaixe, incluso transporte vertical. af_07/2019		m2	71	23,370	1.659,27		
006.001.011	Retirada e recolocação de caibro em telhados de mais de 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. af_07/2019		m2	42,6	25,690	1.094,39		
006.001.012	Impermeabilização de madeira bruta com aplicação de 02 demãos de Piche Extra (Vedacit ou similar) e reforço do imunizante Carbolineum Extra (Vedacit ou similar)		m2	155	41,310	6.403,05		
006.001.013	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada		pt	12	28,480	341,76		
006.001.014	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor		pt	10	19,740	197,40		
006.001.015	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar		un	10	190,390	1.903,90		
006.001.016	Revisão de ponto de água tipo 1		un	6	35,600	213,60		
006.001.017	Demolição de concreto com martelete e compressor		m3	8	552,140	4.417,12		
006.001.018	Restauro - Reboco especial interno de parede, spessura 0,5cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)		m2	61,5	31,630	1.945,25		
006.002	MURO DE CONTORNO							
006.002.001	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar		m2	229	333,070	76.273,03		
006.002.002	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 3,50 x 2,10m, tela malha revestida 76 x 76mm, n.p inclusive dobradiças e trancas/ferrolho		un	1	4.828,750	4.828,75		
006.002.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1		m2	64,5	27,280	1.759,56		
006.003	CALÇAMENTO							
006.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 inclusive frete do paralelepípedo granítico		m2	446	150,780	67.247,88		
006.003.002	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm		m2	45,5	48,690	2.215,40		

		Solicitação por Licitação			Mês/Ano: DEZ/2025 Emissão: 26/02/2026 Liberação:		Pág. 5 de 7
006.003.003	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3		m	45	65,630	2.953,35	
006.004	RESERVATÓRIO - PINTURA EXTERNA - 10,80M x 24,00M x 6,00M						
006.004.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional -		m2	417,6	61,980	25.882,85	
006.004.002	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional -		m2	259,2	61,980	16.065,22	
006.005	PLANTAS / ORNAMENTAÇÃO						
006.005.001	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio		m2	145	44,880	6.507,60	
006.005.002	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)		un	8	1.079,130	8.633,04	
007	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO AO REDOR DOS TANQUES EXISTENTES DA ETA NO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE						
007.001	GUARDA-CORPO						
007.001.001	RELAÇÃO DE SERVIÇOS						
007.001.001.001	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado, h = 1,10m, com barras verticais a cada 0,75m (1 1/2"), 3 (tres) tubos horizontais intermediários (1 1/2") e tubo horizontal superior		m	230	576,440	132.581,20	
007.001.002	PINTURA						
007.001.002.001	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoxi fundo óxido de ferro -		m2	652	27,880	18.177,76	
008	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE						
008.001	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE						
008.001.001	MOBILIZAÇÃO						
008.001.001.001	Transportes de máquinas e equipamentos (caminhão prancha)		km	810	6,870	5.564,70	
008.001.002	PINTURA						
008.001.002.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais		m2	1800	21,610	38.898,00	
008.001.002.002	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 3 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel - R1		m2	860	79,770	68.602,20	
008.001.002.003	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional		un	12	21,520	258,24	
008.001.003	SERVIÇOS						
008.001.003.001	Aluguel de andaime tubular metálico fachadeiro (aluguel mensal) m² x mês - Largura=2,00m; Altura=1,20m		m²x	1800	39,320	70.776,00	
008.001.003.002	Tela fachadeira em polietileno, rolo de 3 x 100 m (l x c), cor branca, sem logomarca - para protecao de obras		m2	1850	2,520	4.662,00	

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL e PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO

		Solicitação por Licitação			Mês/Ano: DEZ/2025 Emissão: 26/02/2026 Liberação:		Pág. 6 de 7	
008.001.003.003	Restauro - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprimer Rev. 01/03/2022		m	210	69,290	14.550,90		
008.001.004	RECUPERAÇÃO DE ESCADA DE MARINHEIRO							
008.001.004.001	Serralheiro com encargos complementares		h	176	34,420	6.057,92		
008.001.004.002	Hidrojateamento em estrutura de aço carbono com água e areia		m²	860	31,710	27.270,60		
008.001.005	SERVIÇOS FINAIS							
008.001.006	Limpeza geral		m2	1100	3,280	3.608,00		
009	SERVIÇOS DE REFORMA E CORREÇÃO DA ETA CRISTINÁPOLIS							
009.001	RETIRADA DO LEITO FILTRANTE EXISTENTE							
009.001.001	Motobomba trash (para água suja) auto escorvante, motor gasolina de 6,41 hp, diâmetros de sucção x recalque: 3" x 3" hm/q = 10 mca / 60 m3/h a 23 mca / 0 m3/h - chp diurno.		chp	306	33,990	10.400,94		
009.001.002	Operador de guindaste com encargos complementares		h	204	46,200	9.424,80		
009.001.003	Servente com encargos complementares		h	408	27,090	11.052,72		
009.001.004	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 4 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - manutenção af_03/2016		h	204	199,960	40.791,84		
009.002	FORNECIMENTO DE LEITO FILTRANTE							
009.002.001	Leito filtrante tipo areia TE dos grãos 084 a 1,18 mm TE 1,0 a 1,1 mm		m3	60	3.994,880	239.692,80		
009.002.002	Leito filtrante tipo areia grossa 2,4 a 4,8 mm		m3	20	3.994,880	79.897,60		
009.003	COLOCAÇÃO DO LEITO FILTRANTE NOS FILTROS							
009.003.001	Operador de guindaste com encargos complementares		h	306	46,200	14.137,20		
009.003.002	Servente com encargos complementares		h	204	27,090	5.526,36		
009.003.003	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 4 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - manutenção af_03/2016		h	408	199,960	81.583,68		
009.004	CORREÇÃO DA BASE							
009.004.001	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira		m2	100	11,500	1.150,00		
009.004.002	Base com brita graduada, exclusive transporte da brita		m3	0,25	258,570	64,64		
009.004.003	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)		tkm	50	1,000	50,00		
009.004.004	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022		m2	25	2,970	74,25		

		Solicitação por Licitação			Mês/Ano: DEZ/2025 Emissão: 26/02/2026 Liberação:		Pág. 7 de 7	
009.004.005	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura		m3	12	709,780	8.517,36		
009.004.006	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobraagem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1		kg	1450	16,430	23.823,50		
009.004.007	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramento		m2	10	122,358	1.223,58		
009.004.008	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02		m2	25	4,910	122,75		
009.004.009	Junta de dilatação com brita 2, argamassada, esp=7cm		m2	25	7,830	195,75		
009.005	REPARO FUNDO DE FILTRO							
009.005.001	Placa de fibra de vidro espessura 12 mm		m2	25	2.265,850	56.646,25		
							1.746.883,45	

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RKF7-RZHO-YTCO-OM22



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES 10/04/2026 09:09:39 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 14/04/2026 12:43:41 (Certificado Digital)
- PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 09/04/2026 16:49:21 (Certificado Digital)

PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº /2026-DMAE

01 - OBJETO

Execução de serviços de reforma e construção de acessos aos Sistemas de Abastecimento de Água de Pirambu, Santo Amaro das Brotas, Nossa Senhora do Socorro, Boquim e Cristinápolis.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança operacional, a integridade das estruturas, bem como a continuidade e eficiência dos sistemas de abastecimento de água nos municípios contemplados. Os serviços de reformas e readequações incluindo instalações de guarda-corpos, recuperação, pintura e adequação de acessos são essenciais para atender às normas de segurança, prevenir acidentes, preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas de operação e manutenção das unidades de tratamento e captação de água.

Adicionalmente, as intervenções propostas visam corrigir desgastes estruturais, possibilitar o devido acesso às áreas operacionais e proporcionar melhores condições de trabalho aos operadores, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população, a redução de riscos operacionais e a prolongação da vida útil das instalações existentes.

03 - FONTE DE RECURSOS

100 - RECURSO PRÓPRIO (OUTORGA)

04 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

05 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO GLOBAL

06 - PRAZOS

Prazo Contratual: 150 dias

Prazo de Execução: 120 dias



07 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o Cronograma Físico anexo a este Projeto Básico:

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

1) O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3) O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

4) Na hipótese de a verificação a que se refere o item 1 acima não ser procedida dentro no prazo fixado, salvo na hipótese do item 6 abaixo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o



recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

5) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

6) Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- c) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;



Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.

Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles



realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



Nos casos aplicáveis, onde houver serviço de pavimentação em paralelepípedos ou outros que necessitem de materiais como pedra, areia e solos, deve constar a exigência:

- o Nomes dos fornecedores, pessoa jurídica (com CNPJ) ou pessoa física com CPF, localização, endereço;
- o Registro da jazida no DNPM;
- o Licença ambiental da exploração.

A contratada deverá seguir as orientações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos.

10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual ou Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.



f) Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU CORRESPONDÊNCIA (R\$)

1	80,00
2	200,00
3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE

INFRAÇÕES DE GRAU 1

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.
- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.
- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;
- Fornecer, informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência;



- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;
- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência;
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada;
- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;
- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;
- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.



Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários. (poderá sofrer alteração, caso seja preço global).

Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO / E-DOC;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

14 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

a) Planilha de Preços conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;

b) A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário (sem BDI) atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser



menor ou igual aos custos unitários (sem BDI) praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO;

c) A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE;

d) Não poderá ser aplicado um BDI maior que 24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento) na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação;

e) Preços Unitários;

f) Preços Globais;

g) Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos;

h) Composição Unitária dos preços onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma, que deverá ser apresentada em meio magnético;

i) Na composição unitária dos serviços, os insumos de mão de obra deverão apresentar os salários das categorias que constam nas tabelas SINAPI/ORSE, referentes à data do orçamento da DESO;

j) A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais, sob pena de desclassificação, devendo observar os seguintes pontos:

- Não poderão ser aplicados percentuais de Encargos Sociais de Horistas ou Mensalistas superiores aos definidos pela Tabela do SINAPI / ORSE relativa ao mês de referência do orçamento.
- Na composição dos Encargos Sociais apresentada deverão constar os itens da composição dos Encargos Sociais da Tabela do SINAPI / ORSE, com percentuais máximos limitados aos valores dos seus correspondentes nessa Tabela.
- Não poderão constar da composição dos Encargos Sociais as despesas com Alimentação, Transporte, Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Seguros (Encargos Sociais Complementares).

k) Esses Encargos Sociais Complementares deverão constar das composições de preços dos serviços, com quantitativos equivalentes à carga horária de cada profissional envolvido nos mesmos;

l) A licitante deverá apresentar as composições do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas para fornecimento de material e execução de serviços, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda



Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) como também Mobilização, Desmobilização e Administração local da Obra;

m) Os itens referentes à administração local da obra constam da planilha orçamentária do empreendimento, e não devem fazer parte da composição do BDI;

n) A medição para a Administração Local, para efeito de pagamentos, será proporcional à execução financeira da obra, como consta do Acórdão 2.622/2013, item 9.3.2.2, TCU - Plenário;

o) Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;

p) Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;

q) Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Serão exigidos dos licitantes do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, os seguintes documentos:

A) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

B) Comprovação da Experiência da Proponente deverá ser por meio de Atestado de Execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço de mesma natureza, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedido pelo CREA, em quantidade igual ou superior às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas abaixo:

- Serviços de reforma, manutenção e/ou fornecimento de Estação de Tratamento de Água – ETA, com vazão de projeto mínima de 15 L/s, conforme especificações técnicas, contemplando, no mínimo, uma das seguintes configurações:

a) **ETA com estrutura em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), integral ou parcialmente composta por PRFV e concreto;**

b) **Serviços que incluam reforma e/ou execução de equipamentos em fibra de vidro (PRFV) aplicados a sistemas de tratamento de água;**

c) **Serviços que incluam intervenções de urbanização, adequação de acessos e/ou infraestrutura de área operacional de ETA.**

15.2. Comprovação de que a Licitante possui na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da



respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA da região onde o serviço tenha sido executado, que comprove ter executado ou participado da execução de serviços com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, ou seja:

- Serviços de reforma, manutenção e/ou fornecimento de Estação de Tratamento de Água – ETA, com vazão de projeto mínima de 15 L/s, conforme especificações técnicas, contemplando, no mínimo, uma das seguintes configurações:

- a) **ETA com estrutura em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), integral ou parcialmente composta por PRFV e concreto;**
- b) **Serviços que incluam reforma e/ou execução de equipamentos em fibra de vidro (PRFV) aplicados a sistemas de tratamento de água;**
- c) **Serviços que incluam intervenções de urbanização, adequação de acessos e/ou infraestrutura de área operacional de ETA.**

15.3. A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente, deverá estar vigente se dá através de um dos seguintes documentos:

1. Ficha de Registro de Empregados;
2. Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
3. Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
4. ART e/ou RRT de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
5. Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
6. Declaração formal de que o profissional detentor do atestado será contratado pela empresa no caso de vencedor do certame, com anuência expressa do profissional.

16 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional no Conselho Federal de Contabilidade.
- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:
- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.



- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: superior a 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (SG) superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

O Patrimônio Líquido mínimo exigido será de no mínimo: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

17 - GARANTIAS CONTRATUAIS

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 - Caução em Dinheiro;
- 2 - Seguro Garantia;
- 3 - Fiança Bancária.

18 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não será permitida a formação de consórcios de empresas para a execução dos serviços e obras objetos da Licitação.



19 - ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

Anexo I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo III - MATRIZ DE RISCO

Aracaju, 25 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ SANTOS SILVA AMADO

3.1.02/GEOB

KLEBER CURVELO FONTES

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6YXV-8CCZ-FL0H-ELFX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 27/04/2026 10:25:57 (Certificado Digital)

PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº /2026-DMAE

01 - OBJETO

Execução de serviços de reforma e construção de acessos aos Sistemas de Abastecimento de Água de Pirambu, Santo Amaro das Brotas, Nossa Senhora do Socorro, Boquim e Cristinápolis.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança operacional, a integridade das estruturas, bem como a continuidade e eficiência dos sistemas de abastecimento de água nos municípios contemplados. Os serviços de reformas e readequações incluindo instalações de guarda-corpos, recuperação, pintura e adequação de acessos são essenciais para atender às normas de segurança, prevenir acidentes, preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas de operação e manutenção das unidades de tratamento e captação de água.

Adicionalmente, as intervenções propostas visam corrigir desgastes estruturais, possibilitar o devido acesso às áreas operacionais e proporcionar melhores condições de trabalho aos operadores, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população, a redução de riscos operacionais e a prolongação da vida útil das instalações existentes.

03 - FONTE DE RECURSOS

100 - RECURSO PRÓPRIO (OUTORGA)

04 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

05 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO GLOBAL

06 - PRAZOS

Prazo Contratual: 150 dias

Prazo de Execução: 120 dias

07 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o Cronograma Físico anexo a este Projeto Básico:

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

- 1) O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 3) O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.
- 4) Na hipótese de a verificação a que se refere o item 1 acima não ser procedida dentro no prazo fixado, salvo na hipótese do item 6 abaixo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o



recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

5) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

6) Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- c) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;



Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.

Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles



realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



Nos casos aplicáveis, onde houver serviço de pavimentação em paralelepípedos ou outros que necessitem de materiais como pedra, areia e solos, deve constar a exigência:

- o Nomes dos fornecedores, pessoa jurídica (com CNPJ) ou pessoa física com CPF, localização, endereço;
- o Registro da jazida no DNPM;
- o Licença ambiental da exploração.

A contratada deverá seguir as orientações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos.

10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual ou Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.



f) Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU CORRESPONDÊNCIA (R\$)

1	80,00
2	200,00
3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE

INFRAÇÕES DE GRAU 1

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.
- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.
- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;
- Fornecer, informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência;



- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;
- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência;
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada;
- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;
- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;
- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.



Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários. (poderá sofrer alteração, caso seja preço global).

Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO / E-DOC;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

14 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

a) Planilha de Preços conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;

b) A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário (sem BDI) atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser



menor ou igual aos custos unitários (sem BDI) praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO;

c) A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE;

d) Não poderá ser aplicado um BDI maior que 24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento) na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação;

e) Preços Unitários;

f) Preços Globais;

g) Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos;

h) Composição Unitária dos preços onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma, que deverá ser apresentada em meio magnético;

i) Na composição unitária dos serviços, os insumos de mão de obra deverão apresentar os salários das categorias que constam nas tabelas SINAPI/ORSE, referentes à data do orçamento da DESO;

j) A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais, sob pena de desclassificação, devendo observar os seguintes pontos:

- Não poderão ser aplicados percentuais de Encargos Sociais de Horistas ou Mensalistas superiores aos definidos pela Tabela do SINAPI / ORSE relativa ao mês de referência do orçamento.
- Na composição dos Encargos Sociais apresentada deverão constar os itens da composição dos Encargos Sociais da Tabela do SINAPI / ORSE, com percentuais máximos limitados aos valores dos seus correspondentes nessa Tabela.
- Não poderão constar da composição dos Encargos Sociais as despesas com Alimentação, Transporte, Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Seguros (Encargos Sociais Complementares).

k) Esses Encargos Sociais Complementares deverão constar das composições de preços dos serviços, com quantitativos equivalentes à carga horária de cada profissional envolvido nos mesmos;

l) A licitante deverá apresentar as composições do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas para fornecimento de material e execução de serviços, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda



Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) como também Mobilização, Desmobilização e Administração local da Obra;

m) Os itens referentes à administração local da obra constam da planilha orçamentária do empreendimento, e não devem fazer parte da composição do BDI;

n) A medição para a Administração Local, para efeito de pagamentos, será proporcional à execução financeira da obra, como consta do Acórdão 2.622/2013, item 9.3.2.2, TCU - Plenário;

o) Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;

p) Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;

q) Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Serão exigidos dos licitantes do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, os seguintes documentos:

A) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

B) Comprovação da Experiência da Proponente deverá ser por meio de Atestado de Execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço de mesma natureza, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedido pelo CREA, em quantidade igual ou superior às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas abaixo:

- Serviços de reforma, manutenção e/ou fornecimento de Estação de Tratamento de Água – ETA, com vazão de projeto mínima de 15 L/s, conforme especificações técnicas, contemplando, no mínimo, uma das seguintes configurações:

a) **ETA com estrutura em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), integral ou parcialmente composta por PRFV e concreto;**

b) **Serviços que incluam reforma e/ou execução de equipamentos em fibra de vidro (PRFV) aplicados a sistemas de tratamento de água;**

c) **Serviços que incluam intervenções de urbanização, adequação de acessos e/ou infraestrutura de área operacional de ETA.**

15.2. Comprovação de que a Licitante possui na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da



respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA da região onde o serviço tenha sido executado, que comprove ter executado ou participado da execução de serviços com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, ou seja:

- Serviços de reforma, manutenção e/ou fornecimento de Estação de Tratamento de Água – ETA, com vazão de projeto mínima de 15 L/s, conforme especificações técnicas, contemplando, no mínimo, uma das seguintes configurações:

- a) **ETA com estrutura em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), integral ou parcialmente composta por PRFV e concreto;**
- b) **Serviços que incluam reforma e/ou execução de equipamentos em fibra de vidro (PRFV) aplicados a sistemas de tratamento de água;**
- c) **Serviços que incluam intervenções de urbanização, adequação de acessos e/ou infraestrutura de área operacional de ETA.**

15.3. A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente, deverá estar vigente se dá através de um dos seguintes documentos:

1. Ficha de Registro de Empregados;
2. Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
3. Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
4. ART e/ou RRT de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
5. Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
6. Declaração formal de que o profissional detentor do atestado será contratado pela empresa no caso de vencedor do certame, com anuência expressa do profissional.

16 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional no Conselho Federal de Contabilidade.
- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:
- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.



- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: superior a 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (SG) superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

O Patrimônio Líquido mínimo exigido será de no mínimo: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

17 - GARANTIAS CONTRATUAIS

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 - Caução em Dinheiro;
- 2 - Seguro Garantia;
- 3 - Fiança Bancária.

18 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não será permitida a formação de consórcios de empresas para a execução dos serviços e obras objetos da Licitação.



19 - ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

Anexo I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Anexo III - MATRIZ DE RISCO

Aracaju, 25 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ SANTOS SILVA AMADO
3.1.02/GEOB

Documento assinado digitalmente
gov.br KLEBER CURVELO FONTES
Data: 27/04/2026 16:42:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KLEBER CURVELO FONTES
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6YXV-8CCZ-FL0H-ELFX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 27/04/2026 10:25:57 (Certificado Digital)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: F5QH-DGXL-QPGV-RQYN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● KLEBER CURVELO FONTES 27/04/2026 16:42:48 (Certificado Digital)



EDITAL

DE

LICITAÇÃO PÚBLICA

Nº 006/2026

DESO



Sumário

CAPÍTULO I.....	4
1 – OBJETO.....	4
CAPÍTULO II.....	6
2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
CAPÍTULO III.....	6
3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	6
CAPÍTULO IV.....	7
4 – PRAZOS E PUBLICAÇÕES.....	7
CAPÍTULO V.....	7
5 – IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS.....	7
CAPÍTULO VI.....	8
6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	8
CAPÍTULO VII.....	9
7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
CAPÍTULO VIII.....	10
8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”.....	10
CAPÍTULO IX.....	11
9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”.....	11
CAPÍTULO X.....	13
10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
CAPÍTULO XI.....	16
11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	16
CAPÍTULO XII.....	16
12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	16
CAPÍTULO XIII.....	17
13 – FORMA DE PAGAMENTO.....	17
CAPÍTULO XIV.....	20
14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
CAPÍTULO XV.....	23
15 – CONDIÇÕES GERAIS.....	23
CAPÍTULO XVI.....	24
16 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.....	24
CAPÍTULO XVII.....	24
17 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	24
CAPÍTULO XVIII.....	25
18 – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	25
CAPÍTULO XIX.....	25
19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	25
CAPÍTULO XX.....	26
20 – GARANTIA CONTRATUAL.....	26
CAPÍTULO XXI.....	27
21 – RESCISÃO.....	27
CAPÍTULO XXII.....	27
22 – MATRIZ DE RISCO.....	27
CAPÍTULO XXIII.....	27
23 – FORO.....	27
ANEXOS DO EDITAL.....	28
ANEXO I.....	29
MODELO DE CREDENCIAL.....	29
ANEXO II.....	30
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	30
ANEXO III.....	31
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	31
ANEXO IV.....	32
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL.....	32
ANEXO V.....	33
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	33
ANEXO VI.....	34
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	34
ANEXO VII.....	35
MINUTA DO CONTRATO.....	35



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
SEDURBI**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 2579/2026

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026 – DESO

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE, Fone 0XX.79.3226-1021/1171, neste Edital doravante denominada DESO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às **9h30m** do dia **1º de junho de 2026**, abertura dos envelopes da **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026** com critério de julgamento de Menor Preço Global, no modo de disputa fechado, sendo que os serviços objeto desta Licitação serão em regime de Empreitada por Preço Unitário.

As licitações públicas serão realizadas por meio de videoconferência. Os documentos para participação no certame deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações através de protocolo **com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário e data marcados para a sessão de abertura dos envelopes**, sessão essa que será transmitida online via web para todos os interessados através da plataforma Microsoft Teams, cujo link será disponibilizado na página do processo licitatório; **será vedada interação dos internautas.**

PRAZO CONTRATUAL: 150 (cento e cinquenta dias); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios (Outorga) – Fonte 100; **REGÊNCIA LEGAL:** Normas gerais estabelecidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

Poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site da DESO, sem qualquer custo, www.deso-se.com.br.

Aracaju/SE, 30 de abril de 2026.

ROBERTO SANTOS BARROS JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESO



CAPÍTULO I

1 – OBJETO

1.1 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS.

1.2 – Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com os projetos, desenhos, detalhes e prescrições contidas nas Especificações integrantes deste Edital e nas Normas Técnicas.

1.3 – A execução das obras e serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos, memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.4 – Para os serviços não constantes nestas especificações deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (www.cehop.se.gov.br). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a CONTRATADA só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

1.5 – ANÁLISE DO OBJETO

Conforme PROJETO BÁSICO, especificações técnicas seus anexos e planilha orçamentária, elementos integrantes deste Edital de LICITAÇÃO.

1.6 – ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PROJETO BÁSICO

1.6.1 - ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

1.6.2 - ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

1.6.3 - ANEXO III - MATRIZ DE RISCO;

1.7 – DEFINIÇÕES

1.7.1 – Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO – É a **DESO**;

ADJUDICATÁRIA – É a LICITANTE ou Proponente vencedora desta **LICITAÇÃO**;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **DESO**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta licitação;

COMPOSIÇÃO – É o produto elementar da aglutinação dos insumos em quantidades definidas para a execução de um determinado serviço;

CONTRATANTE – É a **DESO**;

DESO – É a Sociedade de Economia Mista LICITANTE;

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a Empresa que demonstra interesse em participar desta licitação, para fins de impugnação é a empresa adquirente deste Edital, ou aquela empresa que venha a apresentar proposta;



EXECUÇÃO INDIRETA – A que a **DESO** contrata com terceiros, sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço unitário – Quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

b) empreitada integral – Quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até a sua entrega ao CONTRATANTE em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi CONTRATADA;

FISCALIZAÇÃO – Será exercida pela **DESO** e/ou por seu preposto, devidamente credenciados para realização da fiscalização das obras e serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção das obras e serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e demais dados informados pela LICITANTE em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde os serviços serão realizados.

LICITANTE VENCEDORA ou PROPONENTE VENCEDORA – É a Empresa classificada em primeiro lugar depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

OBRA – Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

MOBILIZAÇÃO – É o conjunto de medidas tomadas pela CONTRATADA destinadas à implementação da execução da obra ou do serviço, a qual poderá se compor dos insumos definidos na planilha de valor orçado da **DESO**;

PARALISAÇÃO – É o tempo decorrido entre dois momentos de execução de um serviço, motivado por fator estranho à vontade da CONTRATADA, ou unilateralmente autorizado pela **DESO**;

PROJETO BÁSICO – É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

PREÇO MÁXIMO – É o valor expresso pela **DESO** como fator de julgamento objetivo quando da análise do preço proposto pela LICITANTE.

SERVIÇO – Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;



VALOR ORÇADO DA DESO – É o preço que se estabelece em planilha anexada ao edital, o qual servirá para a definição da exequibilidade da proposta da LICITANTE.

CAPÍTULO II

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento das obras e serviços objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026 são provenientes de **Recursos Próprios da DESO (Outorga) - Fonte 100.**

CAPÍTULO III

3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – As obras objeto desta Licitação Pública estão estimadas em **R\$ 1.746.883,45 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Planilha de Valor Orçado da DESO.

CAPÍTULO IV

4 – PRAZOS E PUBLICAÇÕES

4.1 – O prazo contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias** e prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da emissão da Ordem de serviços e da Diretoria Técnica.

4.1.1- Esse prazo opera como obrigação temporal para a entrega do objeto licitado, ou seja, é o período em que, findo, deverá o contratado entregar o objeto, sob pena de operar-se sua mora (por óbvio, se culpa sua houver).

4.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de Sessão de Abertura do Certame, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

4.3 – No exclusivo interesse da **DESO**, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

4.4 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução sofrerá adequação de prazo, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

4.5 – Serão divulgados no **Diário Oficial do Estado de Sergipe, Jornal de Grande Circulação** e no **sítio eletrônico da DESO** na internet (**www.deso-se.com.br**), os avisos de licitações; Extratos de contratos e de termos aditivos; e avisos de chamamentos públicos.

4.5.1 – Os atos de julgamento, adjudicação e de homologação da licitação serão divulgados unicamente no sítio eletrônico da DESO.

4.5.2 – Sendo única e exclusivamente de responsabilidade das proponentes acessá-las para obtê-las.



4.6 – As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar a data útil imediatamente posterior.

4.7 – O prazo do contrato e do início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, desde que observado o art. 144 do RILC/DESO.

CAPÍTULO V

5 – IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1 – O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para abertura do certame.

5.1.1 – A DESO deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.1.2 – Compete à autoridade signatária do PROJETO BÁSICO decidir as impugnações interpostas.

5.1.3 – Se a impugnação for julgada improcedente, a DESO deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

5.2 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do PROJETO BÁSICO, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.2.1 – As respostas dadas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da DESO a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

5.3 – O pedido de impugnação e esclarecimentos aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou enviado por e-mail (**cpl@deso-se.com.br**).

5.4 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CAPÍTULO VI

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação, empresas nacionais legalmente constituídas, que tendo adquirido este Edital com seus elementos constitutivos venham a atender as condições exigidas para sua habilitação.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.1.1 – A Comissão Permanente de Licitações para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **www.deso-se.com.br** na aba 'fornecedores penalizados'.



6.2.2 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.2.4 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da Lei nº 13.303/2016;

6.2.5 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

6.2.6 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

6.2.7 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste EDITAL.

6.3 – Não será permitida a formação de consórcios de empresas para a execução dos serviços e obras objetos da Licitação.

6.4 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.5 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

6.6 – Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar desta licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital, além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO VII

7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

7.2 – A Proposta poderá ser encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou entregue diretamente ao protocolo geral da Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO, à Rua Campo do Brito, 331, B. Treze de Julho em Aracaju (SE), que deverá ser endereçada à Comissão de Licitação.

7.3 – Os envelopes deverão ser enviados ao Protocolo geral da DESO antes do horário designado a abertura do certame.

a) No centro dos 02 (dois) envelopes,

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Endereço: Rua Campo do Brito nº 331
Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE
CEP: 49.020-380



b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope A - "Proposta Preços"

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026– DESO

Nome da PROPONENTE:

Envelope B - "Documentos de Habilitação"

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026– DESO

Nome da PROPONENTE:

Opcional quando for o caso - ENVELOPE C - "Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)".

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026 – DESO

Nome do PROPONENTE:

7.4 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas** (ME) e **empresas de pequeno porte** (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como **ME** ou **EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**

b) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

c) Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

7.5 – Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário aprazado. Serão apresentados na sessão virtual os Envelopes A – PROPOSTAS DE PREÇO, B – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO e C- Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se houver, sendo os mencionados envelopes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, ficando os envelopes em poder da Comissão.

7.5.1 – Dispensável a CREDENCIAL pela virtualização da sessão.

7.6 – Não será permitido a manifestação da LICITANTE durante a sessão.

7.7 – Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes "A", "B" e "C" deverão ser apresentados digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.



CAPÍTULO VIII

8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

8.1 – A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério de **menor preço global**.

8.2 – Os documentos que instruirão a Proposta de Preços, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da Proponente, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

8.3 – Na proposta comercial deverão constar claramente os elementos do **ITEM 14** do **PROJETO BÁSICO**;

8.3.1 – A LICITANTE deverá indicar, em sua proposta, a opção da **GARANTIA** do Contrato, conforme **ITEM 17** do Projeto Básico.

8.3.2 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;

8.3.3 – É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais, na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

8.3.4 – Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

8.3.5 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

8.4 – CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "A"

8.4.1 – Serão DESCLASSIFICADAS as LICITANTES que deixarem de atender ao disposto no **item 8** e subitens.

8.4.2 – Em licitações presenciais a abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação será realizada sempre em sessão pública, previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão de licitação, facultada a assinatura aos LICITANTES presentes.

8.4.3 – A Comissão Permanente de Licitação não permitirá o acesso dos licitantes e interessados na sala designada para sessão pública, devendo realizar somente com os membros da comissão, possibilitando o acompanhamento telepresencial de qualquer interessado, conforme link disponibilizado no portal www.deso-se.com.br, 'aba licitações' LP 006/2026.

CAPÍTULO IX

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

9.1 – Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão, quando solicitado, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via internet, na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

9.2 – Habilitação Jurídica:

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3 – Regularidade Fiscal:

9.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);

9.3.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.3.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

● O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.



9.3.7 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

9.4 – Regularidade Trabalhista:

9.4.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.5 – Qualificação Técnica:

9.5.1 – Conforme o **ITEM 15** do PROJETO BÁSICO:

9.6 – Qualificação Econômica

9.6.1 – Conforme o **ITEM 16** do PROJETO BÁSICO:

O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional no Conselho Federal de Contabilidade, devendo, a CPL baixar diligência caso não seja anexada no momento da abertura do certame, ou mesmo fazer busca no site oficial.

9.7 – Declaração formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta Licitação e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como também a Declaração formal do prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital;

9.8 – As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme **modelo do ANEXO III** deste Edital;

9.9 – As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**, conforme **modelo do ANEXO IV** deste Edital;

9.10 – A LICITANTE deverá indicar, formalmente, o nome, e-mail e CPF/MF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

9.11 – Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

9.12 – Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **9.1** a **9.9**, será **INABILITADA**.

CAPÍTULO X

10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – Na data e horário estipulados no edital para início da Sessão de Abertura dos Envelopes 'A', 'B' e 'C' os mesmos serão obrigatoriamente rubricados pela Comissão de Licitação.



10.3 – Na hipótese em que o preço unitário e o preço total, indicados na proposta de preços não venham a se corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado como válido pela Comissão de Licitação, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta de preços o valor submetido ao cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão de Licitação.

10.4 – Após o julgamento das propostas de preços, o Presidente da Comissão de Licitação publicará o seu resultado através do site **www.deso-se.com.br**.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no PROJETO BÁSICO;

b) Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) Cujos preços unitários forem zero;

d) Cujas planilhas apresentem a incidência no BDI do IRPJ, da CSLL, da Mobilização, Desmobilização e Administração local da Obra e BDI maior que 24,84% na planilha de execução de serviços e maior que 12,00% (doze por cento) na planilha de fornecimento de materiais;

e) Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES;

f) Excedam o valor global e os valores unitários orçados pela DESO;

- **A Comissão poderá baixar diligência a licitante com proposta de menor preço, caso os valores unitários excedam o orçamento da DESO para efetivação da proposta.**

g) Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

10.5.1 – Na situação da alínea “g”, será facultado ao LICITANTE o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 77, §3º do RILC, sob pena de desclassificação.

10.5.2 – Para os efeitos do disposto no subitem 10.5, alínea “g”, consideram-se manifestamente inexequíveis os preços cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela DESO, ou

b) valor orçado pela DESO – **R\$ 1.746.883,45 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Quadro Orçamentário constante no PROJETO BÁSICO.

10.5.3 – Atendidas as condições acima, será classificada a proposta que resulte o menor preço global.

10.5.4 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



10.6 – Se todas as propostas das LICITANTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 77, § 8º do RILC.

10.7 – Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I – Disputa final, em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

III – Os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e RILC/DESO;

IV – Sorteio.

10.8 – A Comissão fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

10.9 – Para fins de julgamento, o valor da proposta passa a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

10.10 – Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela Proponente na Planilha de Orçamento.

10.11 – Da verificação acerca da Efetividade da proposta:

10.11.1 – Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

V – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela DESO;

VI – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os LICITANTES.

10.11.2 – A verificação da efetividade dos lances ou propostas será feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

10.11.3 – A DESO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos LICITANTES que ela seja demonstrada.

10.12 – Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

10.12.1 – A negociação deverá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.



10.12.2 – Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

10.13 – Havendo suspensão dos trabalhos a Comissão de Licitação informará as proponentes o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos por meio de convocação disponibilizada na internet no site **www.deso-se.com.br**, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-las.

10.14 – Será analisada a documentação de habilitação da proponente melhor classificada.

10.15 – Verificado o atendimento das exigências do edital, a proponente melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final.

10.16 – Inabilitada a proponente melhor classificada, serão analisados os documentos habilitatórios das proponentes com as propostas classificadas sequencialmente.

10.17 – Condições Especiais: Se por ocasião do Julgamento desta licitação ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICITANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

CAPÍTULO XI

11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 – Adjudicado o objeto desta licitação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Presidente da DESO para homologação.

a) Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária.

11.2 – Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a DESO poderá convidar as empresas LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada a empresa LICITANTE adjudicatária.

11.2.1 – Na hipótese de o convocado se recusar a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, podendo convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela LICITANTE VENCEDORA ou revogar a licitação.

11.3 – A DESO somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 – A anulação do procedimento desta licitação por motivo de ilegalidade induzirá à do contrato, não gerando obrigação da DESO em indenizar a CONTRATADA.



11.5 – A declaração de nulidade do contrato originado por esta licitação opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

11.6 – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.7 – No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8 – A empresa LICITANTE adjudicatária será convocada a assinar o instrumento contratual, conforme a MINUTA DE CONTRATO conforme **modelo do ANEXO VII** deste Edital.

CAPÍTULO XII

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com respeito a esta licitação cabe, RECURSO ÚNICO, após encerramento da fase de HABILITAÇÃO, onde as razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico, site **www.deso-se.com.br**, ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os LICITANTES.

12.2 – As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, através de petição interpositória.

a) Os recursos serão disponibilizados na Internet no site **www.deso-se.com.br**, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los. A partir da data de disponibilização as demais empresas participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.3 – A comissão de licitação, que praticou o ato recorrido, apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – No caso da inversão de fases, os LICITANTES poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

12.6 – Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.7 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da DESO.

12.8 – Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.



CAPÍTULO XIII

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Conforme o **ITEM 13** do PROJETO BÁSICO.

13.1 – Conforme **medições mensais** pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à Contratada os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

13.1.1 – Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no PROJETO BÁSICO, constituindo, assim, a única remuneração da Contratada pelos trabalhos contratados e executados.

13.1.2 – A forma de pagamento contemplada neste Contrato é a de preços unitários.

13.1.3 – Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

d) O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO/E-doc, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação.

e) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

f) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

g) Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

13.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;



13.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

13.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

13.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E nº 21/2015);

13.2.7 – Se aplicável, a empresa Contratada apresentará matrícula da obra no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, quando necessário;

13.2.8 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

13.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da Contratada.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela Contratada, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

13.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

13.5 – Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

13.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

13.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.1.3 (d) acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º dia até a data do seu efetivo pagamento.

13.7.1 – Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

13.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

13.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

13.9 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.10 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

13.10.1 – Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

13.10.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

13.10.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

13.10.4 – Erro ou vício das faturas;

13.10.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

13.10.6 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 13.10.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.



CAPÍTULO XIV

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 14.1.1 – Advertência;
- 14.1.2 – Multa moratória;
- 14.1.3 – Multa compensatória;
- 14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 14.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 3% do valor total do contrato;



V - Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VI - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VII - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VIII - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

IX - Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 80,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 3.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	Descrição	
1	Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3



9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
11	Apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
13	Apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
14	Executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso;	1
15	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;	2
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

*** O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**

14.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XV

15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATADA deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

15.2 – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.



15.3 – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

15.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.5 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

15.6 – A CONTRATADA poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

15.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

15.8 – A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

15.9 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

15.10 – A CONTRATADA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CAPÍTULO XVI

16 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

16.1 – Conforme o **ITEM 7** do Projeto Básico.

CAPÍTULO XVII

17 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

17.2 – O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no PROJETO BÁSICO.



17.4 – A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no PROJETO BÁSICO, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5 – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.6 – O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.7 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no PROJETO BÁSICO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

17.8 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17.9 - A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

CAPÍTULO XVIII

18 – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CAPÍTULO XIX

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis.

CAPÍTULO XX

20 – GARANTIA CONTRATUAL

20.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 1.2.01/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **Dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia**.

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

20.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

20.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual**, com cobertura especial para reclamação trabalhista e previdenciário.

20.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

20.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

20.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

20.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

20.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

20.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 1.2.01/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

20.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

20.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

20.12 – A garantia mínima dos equipamentos elétricos e mecânicos, válvulas, conexões e demais materiais contra defeitos de fabricação é de no mínimo 12 (doze) meses. Os materiais e equipamentos cobertos pela garantia serão repostos ou novamente executados sem nenhum ônus para a DESO.

20.13 – As unidades de processo unitárias, coagulação, floculação, decantação e filtração terão garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, instalação, corrosão e problemas de funcionamento. Os materiais e equipamentos cobertos pela garantia serão repostos ou novamente executados sem nenhum ônus para a DESO.



CAPÍTULO XXI

21 – RESCISÃO

21.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital, PROJETO BÁSICO ou termo de referência.

CAPÍTULO XXII

22 - MATRIZ DE RISCO

22.1 – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na MATRIZ DE RISCO constante do PROJETO BÁSICO.

22.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CAPÍTULO XXIII

23 – FORO

23.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução oriundos da interpretação do Contrato decorrente desta LICITAÇÃO.

23.2 – Este Edital e o projeto básico elaborado pelo Engenheiro *Paulo José Santos Silva Amado*, da Gerência de Execução de Obras - GEOB, e pelo Diretor Técnico, Eng. *Kleber Curvelo Fontes*.

Aracaju/SE, 30 de abril de 2026.

Revisão Jurídica por:


VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Gerência de Licitações e Contratos - DESO
1.1.02/GLIC

VINICIUS
ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465
511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:0139946551
1



ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- ANEXO II = DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**
- ANEXO III = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**
- ANEXO V = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**
- ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**
- ANEXO VII = MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO VIII = RESOLUÇÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA**
- ANEXO IX = JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES**
- ANEXO X = PROJETO BÁSICO**



ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAL

**CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

PROPONENTE

LOCAL E DATA

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026– DESO**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE
ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAM-
BU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO,
BOQUIM E CRISTINÁPOLIS.**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade nº e CNPF nº que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à LICITAÇÃO em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)
(Nome da PROPONENTE)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026– DESO**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições da referida Licitação e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, nos termos do item **4.2** deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026– DESO**

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **9.8**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

A
DESO
Rua Campo do Brito, nº 331
Bairro São José
ARACAJU – ESTADO DE SERGIPE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026– DESO**

A (nome da empresa LICITANTE), por seu representante legal, infrassinatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **DESO**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a **DESO**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

....., ... de de 2026.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa LICITANTE)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Proponente)

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026– DESO**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM ()

ou

NÃO ().

Local e data.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026– DESO**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Execução de obras e serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE** – **DESO** e a empresa, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor técnico **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72 e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução das obras e serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 26/02/2026 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-doc nº 2579/2026.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS.

1.2 – As obras e serviços devem ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos, desenhos, detalhes e prescrições contidas nas Especificações integrantes do Edital da LICITAÇÃO PÚBLICA nº 006/2026 e nas Normas Técnicas.



1.3 – A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos, memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.4 – Para os serviços não constantes nas especificações técnicas, deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (www.cehop.se.gov.br). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a Contratada só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$**
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento das obras e serviços objeto deste Contrato são provenientes de **Recursos Próprios da DESO (Outorga) - Fonte 100.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O prazo contratual é de **150 (cento e cinquenta) dias** e prazo de execução é de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da emissão da Ordem de serviços pela Diretoria Técnica.

4.1.1 -Esse prazo opera como obrigação temporal para a entrega do objeto licitado, ou seja, é o período em que, findo, deverá a Contratada entregar o objeto, sob pena de operar-se sua mora (por óbvio, se culpa sua houver).

4.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

4.3 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão da DESO, integrando este Contrato.

4.4 – Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.4.1 – Alteração do projeto ou especificações, pela DESO.

4.4.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.4.3 – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse da DESO;



4.4.4 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

4.4.5 – Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.4.6 – Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS) e as Certidões de Tributos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) e da Fazenda Estadual (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8 - Cientificar a Superintendência Jurídica da DESO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10 - Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- c) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

7.11 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.12 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.13 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.14 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.15 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.16 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16 - Subordinar o aditivo ao contrato a matriz de risco.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;



8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

8.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12 - Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

8.13 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.19 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.20 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.21 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.22 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.23 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.24 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.25 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.26 - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.

8.27 - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.28 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.



8.30 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.34 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.36 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.37 - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.38 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.39 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.40 - Nos casos aplicáveis, onde houver serviço de pavimentação em paralelepípedos ou outros que necessitem de materiais como pedra, areia e solos, deve constar a exigência:

- 1) o Nomes dos fornecedores, pessoa jurídica (com CNPJ) ou pessoa física com CPF, localização, endereço;
- 2) o Registro da jazida no DNPM;
- 3) o Licença ambiental da exploração.

8.41 - A contratada deverá seguir as orientações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1 - A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o Cronograma Físico anexo no Projeto Básico:

9.1.1 - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

9.1.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2 - A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.5 - Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.



- a) O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- b) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- c) O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o item 1 acima não ser procedida dentro no prazo fixado, salvo na hipótese do item 6 abaixo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.
- f) Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

9.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Conforme o **ITEM 13** do PROJETO BÁSICO.

10.1 – Conforme **medições mensais** pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à Contratada os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

10.1.1 – Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no PROJETO BÁSICO, constituindo, assim, a única remuneração da Contratada pelos trabalhos contratados e executados.

10.1.2 – A forma de pagamento contemplada neste Contrato é a de preços unitários.

10.1.3 – Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.



b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

d) O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO/E-doc, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação.

e) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

f) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

g) Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

10.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

10.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

10.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

10.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

● Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.



10.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.2.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E nº 21/2015);

10.2.7 – Se aplicável, a empresa Contratada apresentará matrícula da obra no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, quando necessário;

10.2.8 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

10.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da Contratada.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela Contratada, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

10.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

10.5 – Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

10.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

10.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.1.3 (d) acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º dia até a data do seu efetivo pagamento.

10.7.1 – Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;



10.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

10.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.9 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício das faturas;
- e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

11.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

11.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELACIONAMENTO CONTRATADA/DESO

12.1 – A obra será fiscalizada por pessoal pertencente a DESO, conforme designação inserida no PROJETO BÁSICO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

12.2 – Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.3 – A Contratada deve acatar de imediato as ordens da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

12.4 – Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no PROJETO e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

12.5 – A Contratada deve colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

12.6 – A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

12.7 – A Fiscalização pode exigir da Contratada, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

12.8 – O quadro de pessoal da Contratada empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo e atividade. A Contratada é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

12.9 – A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

12.10 – A Contratada não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

12.11 – Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

12.12 – Para isso, a Contratada deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

12.13 – Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a Contratada deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

12.14 – A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

12.15 – Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela DESO à Contratada, será avaliado pela Fiscalização.



12.16- A Contratada é responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

12.17 – Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela DESO ou pela Contratada.

12.18 – A Contratada deve tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e outras propriedades de terceiros que possam ser atingidas, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 1.2.01/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 1.2.01/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 14.1.1 – Advertência;
- 14.1.2 – Multa moratória;
- 14.1.3 – Multa compensatória;
- 14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 14.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 14.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 3% do valor total do contrato;



V - Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VI - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VII - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VIII - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

IX - Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 80,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 3.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	Descrição	
1	Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3



9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
11	Apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
13	Apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
14	Executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso;	1
15	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;	2
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

*** O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.**

14.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.



15.2 - O recurso previsto no caso da alínea "a" terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

15.3 - O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no PROJETO BÁSICO.

16.4 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no PROJETO BÁSICO, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.6 - O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no PROJETO BÁSICO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

16.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.9 - A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

18.2 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

18.3 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

18.4 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.5 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1 – Integram este Contrato:

- Licitação Pública nº 006/2026 – DTEC, 01/06/2026;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente datada de/...../2026;
- Publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO

20.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

21.1 – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na MATRIZ DE RISCO constante do PROJETO BÁSICO, parte integrante deste contrato.



21.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

22.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

“.....”
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

“.....”
GERENTE DO CONTRATO

“KLEBER CURVELO FONTES”
DIRETOR TÉCNICO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RDB3-C9II-FDWE-N7NK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR 05/05/2026 10:31:00 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA 30/04/2026 09:13:17 (Certificado Digital)

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 2579/2026

INTERESSADO: GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - GEOB
DIRETORIA TÉCNICA - DTEC

ASSUNTO: EDITAL E MINUTA DO CONTRATO DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026

PARECER Nº 093/2026

Trata-se de análise dos aspectos jurídicos, afastando qualquer motivação de conveniência e oportunidade administrativa, cabendo exclusivamente aos Diretores da Estatal o poder discricionário na execução do objeto a ser licitado. Dito isto, apenas para deixar claro que a Gerência de Licitações e Contrato não detém atribuição e competência institucional para decidir a aplicação de recursos públicos.

Neste caminho, a análise jurídica da LICITAÇÃO PÚBLICA registrada sob nº 006/2026, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÓPOLIS.**

O procedimento administrativo interno se encontra instruído com documentos essenciais ao regular processamento da licitação, em consonância com o disposto no *art. 15* do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) e da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, dentre eles:

1. Solicitação expressa, formal e por escrito da unidade requisitante interessada, com indicação de sua necessidade;
2. Aprovação do Ordenador de Despesa;
3. Autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado;
4. Especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta;
5. Juntada do Projeto Básico;
6. Estimativa do valor da contratação;
7. Indicação dos recursos orçamentários;
8. Definição do critério de julgamento e do regime de execução a serem adotados;
9. Definição de direitos e obrigações das partes contratantes.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *'conditio sine qua non'* para contratos que tenham como parte o Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstos no texto constitucional. Assim, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026 em análise.

Dito isto, a administração assegura a economicidade, razoabilidade, eficiência e legalidade da contratação, atendendo todos os princípios norteadores da boa prática administrativa.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no PROJETO BÁSICO, corresponda às reais necessidades da Sociedade de Economia Mista, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe a este setor avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à área solicitante, Diretoria Técnica que verifique o cumprimento deste requisito.

Impende observar que as razões de ordem técnico-administrativa para a deflagração da licitação, bem como para a inclusão de todos os componentes do contrato foram declinados expressamente no PROJETO BÁSICO, elaborado pelo Eng. *Paulo José Santos Silva Amado* e com aprovação do Diretor Técnico, Eng. *Kleber Curvelo Fontes*, que solicitou a abertura do procedimento licitatório.

A revisão jurídica coube ao Superintendente Jurídico da DESO, ora Dr. *André Luis Pereira Oliveira*, que subscreve este parecer, tendo como referência o PROJETO BÁSICO enviado pela unidade solicitante e aprovado pelo Presidente desta Companhia. Pode-se observar que o PROJETO BÁSICO atende as exigências do RILC, estando a qualificação técnica, fiscal e financeira de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor tanto exigências relativas a LICITANTE, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A Súmula do Tribunal de Contas da União 263/2011 esclarece que ***"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das Licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado"***.

Dos precedentes do TCU, extraem-se também os seguintes parâmetros, aplicáveis à qualificação técnica exigida no certame:

- (a) Na fixação dos quantitativos mínimos já executados, para fins de qualificação técnico-operacional, não se deve estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais. Eventual extrapolação deste limite deverá restar tecnicamente justificada, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos (Acórdãos nº 2.215/2008-P e 1.284 /2003-P);
- (b) deve-se aceitar o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único (Acórdão nº 1.231/2012-P);
- (c) deve-se evitar impor número mínimo de atestados (Acórdãos nº 571/2006 e n.º 329/2010-P);
- (d) não se deve exigir que o atestado de capacidade técnica seja emitido por entidade situada em local específico (Acórdãos nºs 3379/2007-1ªC, 1230/2008-P e 1285/2011-P);
- (e) não se deve exigir, para fim de qualificação técnica, a comprovação de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante (Acórdão n.º 727/2012-Plenário);

Ressalta-se que a licitação pública segue os ditames do Estatuto Jurídico da empresa pública e da sociedade de economia mista, havendo a necessidade de divulgação do instrumento convocatório no Diário Oficial do Estado de Sergipe, Jornal de grande circulação, e no site eletrônico da DESO, de acordo com as disposições do art. 51 do RILC, assegurando-se a transparência do certame, bem como a ampla competição.

Por fim, quanto a sigiliosidade da estimativa de orçamento, a administração optou-se em divulgar o valor estimado preservando a igualdade entre os participantes. Sobre o tema temos a seguinte jurisprudência:

"No que se refere à não divulgação do orçamento de referência, os argumentos trazidos pela Chesf não se mostram aptos a afastar a irregularidade apontada. A jurisprudência desta Corte é firme quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em editais de licitação quando forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas, conforme os precedentes já elencados, bem como o Acórdão 2.166/2014-TCU-Plenário (rel. Ministro Augusto Sherman) e o Acórdão 745/2018-TCU-Plenário (rel. Ministro Benjamin Zymler)."

Em que pese o sigilo previsto na Lei das Estatais quanto ao valor estimado da contratação, não há nesse normativo qualquer especificidade acerca da utilização dos preços de referência como critério de aceitabilidade das propostas de preços. É nesse aspecto que a questão acima debatida merece ser revisitada à luz de entendimentos recentes deste Tribunal, conforme apresentado a seguir.

39. Repise-se que, entre as argumentações da Chesf, foram citados acórdãos referentes aos anos de 2006 e 2007.

40. No entanto, a jurisprudência do TCU avançou e se consolidou no sentido de que é obrigatória a divulgação do preço de referência, mesmo nas licitações na modalidade pregão, quando o valor for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, ainda que esta regra conste do edital.

41. Esse entendimento vem firmado nos Acórdãos 392/2011-TCU-Plenário (Relator: José Jorge), 2.166/2014-TCU-Plenário (Relator: Augusto Sherman), 10.051/2015-TCU-2ª Câmara (Relator: André Luís de Carvalho), e 745/2018-TCU-Plenário (Relator: Benjamim Zymler)."

As licitações públicas serão realizadas por meio de videoconferência. De modo que os documentos para participação no certame deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações através de protocolo com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário e data marcados para a sessão de abertura, sessão essa que será transmitida online via web para todos os interessados através da plataforma *Microsoft Teams*, cujo link será disponibilizado na página do processo licitatório; será vedada interação dos internautas. A Ata da Sessão bem como toda a documentação pertinente, serão disponibilizadas na página do respectivo processo licitatório no site desta Empresa de Saneamento.

Diante do exposto, registro que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no PROJETO BÁSICO. Não se incluem no âmbito de análise desta Superintendência os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Empresa Estatal.

Apresentou nos autos a ART do orçamento, Matriz de Risco e *Check-list*, conforme determina a RDE 16/2022, sendo justificada pela SUEN (Superintendência de Engenharia) a dispensa de apresentação da Licença Ambiental em 27/04/2026, via tramitação no e-doc do processo da seguinte forma: **"Considerando que os serviços possuem caráter exclusivamente operacional, voltados à manutenção e adequação de estruturas existentes, sem potencial de impacto ambiental significativo, sendo dispensável o licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente."**

De maneira que esta Superintendência Jurídica, se manifesta pela regularidade do procedimento administrativo para abertura da licitação, estando condizente com o ordenamento jurídico, notadamente com o RILC/DESO, e a Lei nº 13.303/2016.

É o Parecer.

Aracaju/SE, 30 de abril de 2026.

ANDRÉ LUÍS PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.274
Superintendente Jurídico da DESO
1.1.00.00/SJUR



PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 2579/2026

INTERESSADO: GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - GEOB
DIRETORIA TÉCNICA - DTEC

ASSUNTO: EDITAL E MINUTA DO CONTRATO DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026

PARECER Nº 093/2026

Trata-se de análise dos aspectos jurídicos, afastando qualquer motivação de conveniência e oportunidade administrativa, cabendo exclusivamente aos Diretores da Estatal o poder discricionário na execução do objeto a ser licitado. Dito isto, apenas para deixar claro que a Gerência de Licitações e Contrato não detém atribuição e competência institucional para decidir a aplicação de recursos públicos.

Neste caminho, a análise jurídica da LICITAÇÃO PÚBLICA registrada sob nº 006/2026, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÓPOLIS.**

O procedimento administrativo interno se encontra instruído com documentos essenciais ao regular processamento da licitação, em consonância com o disposto no *art. 15* do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) e da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, dentre eles:

1. Solicitação expressa, formal e por escrito da unidade requisitante interessada, com indicação de sua necessidade;
2. Aprovação do Ordenador de Despesa;
3. Autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado;
4. Especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta;
5. Juntada do Projeto Básico;
6. Estimativa do valor da contratação;
7. Indicação dos recursos orçamentários;
8. Definição do critério de julgamento e do regime de execução a serem adotados;
9. Definição de direitos e obrigações das partes contratantes.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *'conditio sine qua non'* para contratos que tenham como parte o Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstos no texto constitucional. Assim, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026 em análise.

Dito isto, a administração assegura a economicidade, razoabilidade, eficiência e legalidade da contratação, atendendo todos os princípios norteadores da boa prática administrativa.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no PROJETO BÁSICO, corresponda às reais necessidades da Sociedade de Economia Mista, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe a este setor avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à área solicitante, Diretoria Técnica que verifique o cumprimento deste requisito.

Impende observar que as razões de ordem técnico-administrativa para a deflagração da licitação, bem como para a inclusão de todos os componentes do contrato foram declinados expressamente no PROJETO BÁSICO, elaborado pelo Eng. *Paulo José Santos Silva Amado* e com aprovação do Diretor Técnico, Eng. *Kleber Curvelo Fontes*, que solicitou a abertura do procedimento licitatório.

A revisão jurídica coube ao Superintendente Jurídico da DESO, ora Dr. *André Luis Pereira Oliveira*, que subscreve este parecer, tendo como referência o PROJETO BÁSICO enviado pela unidade solicitante e aprovado pelo Presidente desta Companhia. Pode-se observar que o PROJETO BÁSICO atende as exigências do RILC, estando a qualificação técnica, fiscal e financeira de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor tanto exigências relativas a LICITANTE, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A Súmula do Tribunal de Contas da União 263/2011 esclarece que **"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das Licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado"**.

Dos precedentes do TCU, extraem-se também os seguintes parâmetros, aplicáveis à qualificação técnica exigida no certame:

- (a) Na fixação dos quantitativos mínimos já executados, para fins de qualificação técnico-operacional, não se deve estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais. Eventual extrapolação deste limite deverá restar tecnicamente justificada, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos (Acórdãos nº 2.215/2008-P e 1.284 /2003-P);
- (b) deve-se aceitar o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único (Acórdão nº 1.231/2012-P);
- (c) deve-se evitar impor número mínimo de atestados (Acórdãos nº 571/2006 e n.º 329/2010-P);
- (d) não se deve exigir que o atestado de capacidade técnica seja emitido por entidade situada em local específico (Acórdãos nºs 3379/2007-1ªC, 1230/2008-P e 1285/2011-P);
- (e) não se deve exigir, para fim de qualificação técnica, a comprovação de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante (Acórdão n.º 727/2012-Plenário);

Ressalta-se que a licitação pública segue os ditames do Estatuto Jurídico da empresa pública e da sociedade de economia mista, havendo a necessidade de divulgação do instrumento convocatório no Diário Oficial do Estado de Sergipe, Jornal de grande circulação, e no site eletrônico da DESO, de acordo com as disposições do art. 51 do RILC, assegurando-se a transparência do certame, bem como a ampla competição.

Por fim, quanto a sigiliosidade da estimativa de orçamento, a administração optou-se em divulgar o valor estimado preservando a igualdade entre os participantes. Sobre o tema temos a seguinte jurisprudência:

"No que se refere à não divulgação do orçamento de referência, os argumentos trazidos pela Chesf não se mostram aptos a afastar a irregularidade apontada. A jurisprudência desta Corte é firme quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em editais de licitação quando forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas, conforme os precedentes já elencados, bem como o Acórdão 2.166/2014-TCU-Plenário (rel. Ministro Augusto Sherman) e o Acórdão 745/2018-TCU-Plenário (rel. Ministro Benjamin Zymler)."

Em que pese o sigilo previsto na Lei das Estatais quanto ao valor estimado da contratação, não há nesse normativo qualquer especificidade acerca da utilização dos preços de referência como critério de aceitabilidade das propostas de preços. É nesse aspecto que a questão acima debatida merece ser revisitada à luz de entendimentos recentes deste Tribunal, conforme apresentado a seguir.

39. Repise-se que, entre as argumentações da Chesf, foram citados acórdãos referentes aos anos de 2006 e 2007.

40. No entanto, a jurisprudência do TCU avançou e se consolidou no sentido de que é obrigatória a divulgação do preço de referência, mesmo nas licitações na modalidade pregão, quando o valor for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, ainda que esta regra conste do edital.

41. Esse entendimento vem firmado nos Acórdãos 392/2011-TCU-Plenário (Relator: José Jorge), 2.166/2014-TCU-Plenário (Relator: Augusto Sherman), 10.051/2015-TCU-2ª Câmara (Relator: André Luís de Carvalho), e 745/2018-TCU-Plenário (Relator: Benjamim Zymler)."

As licitações públicas serão realizadas por meio de videoconferência. De modo que os documentos para participação no certame deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações através de protocolo com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário e data marcados para a sessão de abertura, sessão essa que será transmitida online via web para todos os interessados através da plataforma *Microsoft Teams*, cujo link será disponibilizado na página do processo licitatório; será vedada interação dos internautas. A Ata da Sessão bem como toda a documentação pertinente, serão disponibilizadas na página do respectivo processo licitatório no site desta Empresa de Saneamento.

Diante do exposto, registro que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no PROJETO BÁSICO. Não se incluem no âmbito de análise desta Superintendência os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Empresa Estatal.

Apresentou nos autos a ART do orçamento, Matriz de Risco e *Check-list*, conforme determina a RDE 16/2022, sendo justificada pela SUEN (Superintendência de Engenharia) a dispensa de apresentação da Licença Ambiental em 27/04/2026, via tramitação no e-doc do processo da seguinte forma: **"Considerando que os serviços possuem caráter exclusivamente operacional, voltados à manutenção e adequação de estruturas existentes, sem potencial de impacto ambiental significativo, sendo dispensável o licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente."**

De maneira que esta Superintendência Jurídica, se manifesta pela regularidade do procedimento administrativo para abertura da licitação, estando condizente com o ordenamento jurídico, notadamente com o RILC/DESO, e a Lei nº 13.303/2016.

É o Parecer.

Aracaju/SE, 30 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIS PEREIRA OLIVEIRA
Data: 30/04/2026 14:46:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ LUÍS PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.274
Superintendente Jurídico da DESO
1.1.00.00/SJUR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SB4X-KO7E-YBAF-AVLR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● ANDRE LUIS PEREIRA OLIVEIRA 30/04/2026 14:46:10 (Certificado Digital)

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA

RDE Nº 12 /2004

Manoel Xavier de Almeida
Lider da Célula 1.03.00/ADE

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e, em especial as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º) Aprovar a nova “**TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**” nas modalidades Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública;

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º) Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Aracaju, 13 de julho de 2004.

Victor F. Flandarino
VICTOR FONSECA MANDARINO
Presidente

Fernando Rezende Dória
FERNANDO REZENDE DÓRIA
Diretor de Administração e Finanças

Kleber Curvelo Fontes
KLEBER CURVELO FONTES
Diretor Técnico

Marcelo Batista Santos
MARCELO BATISTA SANTOS
Diretor de Operações e Serviços

TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

0

Modalidade Licitação	CONVITE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE ATÉ O LIMITE DE CONVITE			TOMADA DE PREÇOS / CONC. PÚBLICA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE NO LIMITE DE TOMADA DE PREÇOS E CONC. PÚBLICA		
	Licitação	Contratação	Pagamento	Licitação	Contratação	Pagamento
Fornecimento de Bens e Materiais	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual . Declaração ICMS (*) . Declaração Contabilidade (1º pagamento) (*) Fornecedor do Estado Sergipe	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual . Declaração ICMS (*) . Declaração Contabilidade (1º pagamento) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União (*) Fornecedor do Estado Sergipe
Obras	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro CREA	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local da obra (a partir do 2º pagamento) . ART (1º pagamento) . Mat CEI (1º pagamento) . Guia GPS CEI * + (1) . Guia GFIP CEI * + (1) . Folha Pagamento * . Declaração Contabilidade (1º pagamento) * quando não houver retenção (1) o identificador nas guias deverá ser o No. da Matrícula CEI	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro CREA . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local da obra (a partir do 2º pagamento) . ART (1º pagamento) . Mat CEI (1º pagamento) . Guia GPS CEI * + (1) . Guia GFIP CEI * + (1) . Folha Pagamento * . Declaração Contabilidade (1º pagamento) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União * quando não houver retenção (1) o identificador nas guias deverá ser o No. da Matrícula CEI
Serviços de Engenharia	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro CREA	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local do serviço (a partir do 2º pagamento) . Guia GPS * . Guia GFIP * . Folha Pagamento * . ART (1º pagamento) . Declaração Contabilidade (1º pagamento) . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSII, Cofins, PIS/PASEP) * quando não houver retenção	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro CREA . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local do serviço (a partir do 2º pagamento) . Guia GPS * . Guia GFIP * . Folha Pagamento * . ART (1º pagamento) . Declaração Contabilidade (1º pagamento) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSII, Cofins, PIS/PASEP) * quando não houver retenção

TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

1

Modalidade Licitação	CONVITE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE ATÉ O LIMITE DE CONVITE			TOMADA DE PREÇOS / CONC. PÚBLICA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE NO LIMITE DE TOMADA DE PREÇOS E CONC. PÚBLICA		
	Licitação	Contratação	Pagamento	Licitação	Contratação	Pagamento
Consultorias e Projetos (Pessoa Jurídica)	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro Entidade Profissional	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local do serviço (a partir do 2º pagamento) . ART (1º pagamento se for de engenharia) . Declaração Contabilidade (1º pagamento) . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSII, Cofins, PIS/PASEP)	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro Entidade Profissional . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local do serviço (a partir do 2º pagamento) . ART (1º pagamento se for de engenharia) . Declaração Contabilidade (1º pagamento) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSII, Cofins, PIS/PASEP)
Consultoria e Projetos (Pessoa Física)	. Currículo . CNPF . Identidade . Registro Entidade Profissional	X	. Guia ISS pagamento autônomo Prefeitura ou desconto 5% no pagamento . Guia IRPF . RPA (VETOR RH)	. Currículo . CNPF . Identidade . Registro Entidade Profissional	X	. Guia ISS pagamento autônomo Prefeitura ou desconto 5% no pagamento . Guia IRPF . RPA (VETOR RH)
Serviços Gerais (Pessoa Jurídica)	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro Entidade Profissional (se necessário)	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS (a partir 2º pagamento) . Declaração Contabilidade (1º pagamento) . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSII, Cofins, PIS/PASEP)	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro Entidade Profissional (se necessário) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Declaração Contabilidade (1º pagamento) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União . Guia ISS local do serviço (a partir do 2º pagamento) . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSII, Cofins, PIS/PASEP)
Serviços Gerais (Pessoas Físicas)	. CNPF . Identidade . Registro Entidade Profissional (se necessário)	X	. Guia ISS pagamento autônomo Prefeitura ou desconto 5% no pagamento . Guia IRPF . RPA (VETOR RH)	. CNPF . Identidade . Registro Entidade Profissional (se necessário)	X	. Guia ISS pagamento autônomo Prefeitura ou desconto 5% no pagamento . Guia IRPF . RPA (VETOR RH)

TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

2

CÓDIGOS ADOTADOS NA TABELA - LEGENDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	DOCUMENTO	Nº MODELO	BASE LEGAL
CND INSS	Certidão Negativa de Débito junto ao INSS da sede da empresa (ou certidão Positiva com Efeitos de Negativa)	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – PREVIDÊNCIA SOCIAL	01	Lei 8666/93
Guia GPS CEI	Guia de recolhimento de INSS no CEI da obra	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS	02	RDE 05/00
CRF FGTS	Certificado de Regularidade junto ao FGTS da sede da empresa	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	03	Lei 8666/93
Guia GFIP CEI	Guia de recolhimento de FGTS no CEI da obra	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP	04	RDE 05/00
CND Estadual	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual da sede da empresa	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	05	Res. TC 208/01
Declaração Contabilidade	Declaração do sócio e do contador da empresa informando que a mesma possui serviço de Contabilidade formalizado	DECLARAÇÃO DE CONTABILIDADE FORMALIZADA	06	RDE 05/00
Declaração ICMS	Declaração de inexistência de débito referente ao ICMS junto à Fazenda Estadual de Sergipe (exigido já a partir da 1ª medição, somente de fornecedores do Estado de Sergipe)	DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ICMS	07	Res. TC 208/01
CND Tributos Federais	Certidão Negativa de Débito de junto à Fazenda Federal – Tributos (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa)	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	08	Lei 8666/93
CND Dívida Ativa União	Certidão Negativa de Débito de junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa	CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - NEGATIVA	09	Lei 8666/93
CND Municipal	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede da empresa	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – PREFEITURA MUNICIPAL	10	Res. TC 208/01
Guia ISS do local da obra	Guia de recolhimento do ISS sobre o valor das Notas Fiscais dos serviços realizados nos municípios onde estão sendo executadas as obras (exigido somente a partir da 2ª Medição)	DAM – DOCUMENTO DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL	11	Lei Comp 116, Art 3º.Incisos I a XXII
Guia ISS do local do serviço	Guia de recolhimento do ISS sobre o valor das Notas Fiscais dos serviços realizados nos municípios onde estão sendo executados os serviços (exigido somente a partir da 2ª Medição)	DAM – DOCUMENTO DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL	11	Lei Comp 116, Art 3º.incisos I a XXII
Registro Entidade Profissional	Certidão ou documento que comprove o registro da empresa ou profissional na entidade competente, responsável pela fiscalização da atividade objeto do Contrato. Ex : Carteira da OAB, no caso de advogados, Registro no Conselho Regional de Química - CRQ, no caso de Eng. Químico, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, no caso de Médico, Registro no Conselho Regional de Administração – CRA, no caso de Administrador de Empresa, etc.	CARTEIRA OAB CERTIDÃO DE REGISTRO	12	Lei 8666/93

TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	DOCUMENTO	Nº MODELO	BASE LEGAL
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica da obra ou serviço de engenharia junto ao CREA (exigido na apresentação da 1ª medição)	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	13	Lei 8666/93
Mat CEI	Matrícula da Obra no INSS (exigido na apresentação da 1ª medição)	FICHA CADASTRAL DE MATRÍCULA CEI - FCEI	14	RDE 05/00
Folha Pagamento obra	Cópia da Folha de Pagamento dos empregados lotados na obra, referente ao período de medição (exigida na apresentação de todas as medições).	FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA	15	RDE 05/00
Folha Pagamento serviço	Cópia da Folha de Pagamento dos empregados responsáveis pelo serviço, referente ao período de medição (exigida na apresentação de todas as medições).	FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA	15	RDE 05/00
Registro CREA	Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA de origem da empresa.	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA	16	Lei 8666/93
RPA (VETOR RH)	Recibo de Pagamento de Autônomo (pessoa física) referente ao serviço prestado. No Recibo, é obrigatório que constem os números da Identidade e do CNPF e o endereço do prestador de serviço – Obs.: preenchimento efetuado via 2.04.00/GSP, através do Sistema VETOR RH.	RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	17	
Guia pgto autônomo Prefeitura	Guia de pagamento referente ao cadastro do profissional como autônomo na Prefeitura Municipal de Aracaju	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU	18	RDE 05/00
Guia IRPF	Guia de recolhimento de Imposto de Renda de Pessoa Física – DARF, referente ao serviço prestado.	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA FEDERAL - DARF	19	
Currículo	Currículo do profissional (pessoa física).	CURRÍCULUM VITAE	X	
CNPF	CNPF do profissional (pessoa física).	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA – CNPF	X	
Identidade	Identidade do profissional (pessoa física).	CARTEIRA DE IDENTIDADE	X	

TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

4

NOTAS

OBRAS
01. Na matrícula da obra junto ao INSS para obtenção do CEI deverá constar o CNPJ da contratada e não do DESO
02. No caso de obra, deverá ser apresentada ART registrada no CREA SERGIPE .
03. Na conclusão da obra, para a liberação das Garantias Contratuais , serão exigidas as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS relativas ao CEI da obra
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
04. No caso de serviço de engenharia executado no Estado de Sergipe, deverá ser apresentada ART registrada no CREA SERGIPE .
PROJETOS E CONSULTORIAS
05. No caso de Projeto ou Consultoria de Engenharia , deverá ser apresentada a ART relativa ao Contrato, na 1ª medição. Nestes casos (Projetos e Consultorias de Engenharia), será aceita ART emitida pelo CREA de origem da empresa ou do profissional contratado.
DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO
06. Nos casos de Dispensas de Licitação (DL) e Inexigibilidades de Licitação (IL) cujos valores sejam iguais ou superiores às modalidades de Tomada de Preços e de Concorrência Pública, serão exigidos os mesmos documentos destas.
CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS
07. Poderão ser aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas
CERTIDÕES DE OUTROS ESTADOS OU MUNICÍPIOS
08. As certidões emitidas em outros estados ou prefeituras podem ter formas de apresentação diferente dos modelos anexos. Entretanto, deverá ser observado se o conteúdo do texto atende sua finalidade.
FOLHA DE PAGAMENTO (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)
09. Na 1ª medição, caso a Folha de Pagamento ainda não tenha sido paga e/ou os encargos correspondentes (INSS e FGTS) recolhidos, o INSS e o FGTS serão descontados do valor devido à contratada e recolhidos pelo DESO - Retenção).
CERTIDÕES E DOCUMENTOS VIA FAX
10. Não deverão ser atestados como VERDADEIROS (carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL"), certidões e documentos enviados via fax, uma vez que os mesmos podem ter sido adulterados antes do envio.
CONTRATAÇÕES COM PAGAMENTO ÚNICO
11. Nas contratações em que o pagamento for feito em uma única parcela, deverão ser observadas todas as exigências de documentos, inclusive aquelas relativas à liberação das Garantias Contratuais.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA**RDE Nº 21/2015**

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento de Sergipe – **DESO**, no uso de suas atribuições e considerando o que ficou deliberado em reunião nesta data,

RESOLVE:

01 - Determinar que no ato de elaboração de editais de certames licitatórios, na cláusula referente ao faturamento de serviços ou fornecimentos de materiais, conste a obrigatoriedade da contratada apresentar dentre as certidões legais, a Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia;

02 - Determinar que todos os pagamentos a pessoas jurídicas efetuados pela DESO, só poderão ser efetuados com a Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO em nome da contratada;

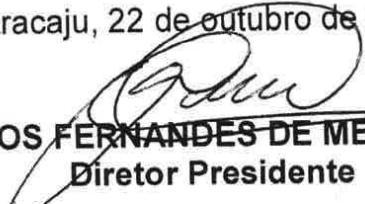
03 - Determinar que a emissão de atestados de viabilidade solicitados por pessoas jurídicas para aprovação de projetos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, só seja efetuada com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos emitida pela DESO em nome do interessado;

04 – Esta Resolução entra em vigor a partir de 03.11.2015;

05 – Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

Aracaju, 22 de outubro de 2015


CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente
HAROLDO ANDERSON DEDA FILHO
Diretor de Gestão Corporativa
SÍLVIO MUCIO FARIAS
Diretor de Operações
JOSÉ EDSON LEITE BARRETO
Diretor de Meio Ambiente e Engenharia
WANDERLÊ DIAS CORREIA
Diretor Comercial Financeiro

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA

RDE Nº 12/2021

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento de Sergipe – **DESO**, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a ASLC (Assessoria de Licitações e Contratos) insira na minuta padrão dos contratos da DESO uma cláusula prevendo a obrigatoriedade do (a) contratado (a) obedecer às regras previstas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, que deverá integrar o contrato para todos os fins de direito;

Art. 2º – Determinar que a APGE (Assessoria de Planejamento e Gestão Empresarial) disponibilize na intranet, unidade “forms”, o Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas;

Art. 3º – Determinar que a ASCI (Assessoria de Comunicação Institucional) disponibilize no site oficial da DESO, aba “FORNECEDORES”, o Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

Aracaju, 08 de março de 2021



CARLOS FERNANDES DE MELO NETO

Diretor Presidente



RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS

Diretor de Gestão Corporativa



JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS

Diretor de Meio Ambiente e Expansão



CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA

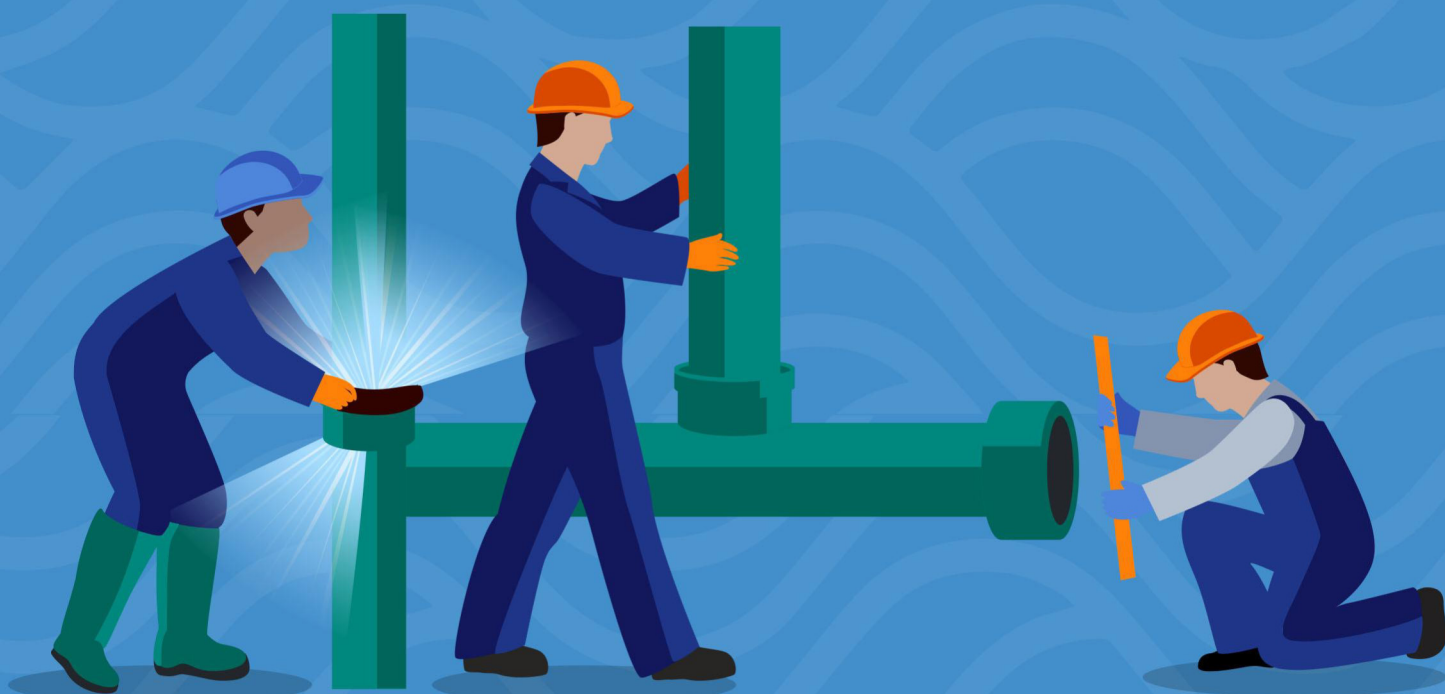
Diretor de Operação e Manutenção



CARLOS ALBERTO COUTINHO

Diretor Comercial Financeiro

Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas



Negócio

O planejamento, a execução e a operação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Valores

- ✓ Ética
- ✓ Responsabilidade Social, Ambiental e Gerencial
- ✓ Transparência
- ✓ Eficiência, eficácia e efetividade
- ✓ Gestão pública de qualidade
- ✓ Disseminação do conhecimento
- ✓ Perseverança
- ✓ Gestão participativa

Missão

Promover a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através de soluções efetivas e participativas, para melhoria da qualidade de vida da população.

Visão de Futuro

Ser reconhecida pela sociedade como uma Empresa estatal que presta serviços públicos de qualidade, aliando viabilidade econômica e Responsabilidade Socioambiental.

Diretrizes

1. Gerenciar a aplicabilidade dos recursos de forma eficiente e eficaz, visando uma maior liquidez da empresa e uma prestação de serviços ao cliente, com presteza e qualidade.
2. Assegurar a excelência na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando o meio ambiente de forma sistêmica, garantindo a auto sustentabilidade econômica e financeira.
3. Buscar a otimização dos processos internos e da implantação de projetos eficazes que possibilitem o atendimento das demandas com eficiência e efetividade.
4. Proporcionar ao corpo funcional o acesso ao conhecimento, estimulando o comprometimento com os objetivos organizacionais e adotando práticas de reconhecimento dos desempenhos individuais e coletivos, visando melhor qualidade nos serviços prestados.

Siglas

» **ABNT**

Associação Brasileira de Normas e Técnicas

» **AET**

Análise Ergonômica do Trabalho

» **ANVISA**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

» **APR**

Análise Preliminar de Risco

» **ART**

Anotação de Responsabilidade Técnica

» **ASO**

Atestado de Saúde Ocupacional

» **CA**

Certificado de Aprovação

» **CAT**

Comunicação de Acidente do Trabalho

» **CIPA**

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

» **CNAE**

Classificação Nacional da Atividade Econômica

» **CONFEA**

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

» **CREA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

» **CRM**

Conselho Regional de Medicina

» **DDS**

Diálogos Diários de Segurança

» **DSS**

Diálogos Semanais de Segurança

» **GHE**

Grupo Homogêneo de Exposição

» **EMR**

Exposto de Maior Risco

» **EPC**

Equipamento de Proteção Coletiva

» **EPI**

Equipamento de Proteção Individual

» **EPR**

Equipamento de Proteção Respiratória

» **ETS**

Especificações Técnicas de Segurança

» **FGTS**

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

» **FUNDACENTRO**

Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

» **GFIP**

Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social

» **HHT**

Horas-Homem Trabalhadas

» **INMETRO**

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

» **INSS**

Instituto Nacional de Seguro Social

» **LTCAT**

Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

» **NBR**

Norma Brasileira

» **NHO**

Normas de Higiene Ocupacional

» **NIT**

Número de Identificação do Trabalhador

» **NR**

Norma Regulamentadora

» **PCA**

Programa de Conservação Auditiva

» **PCMAT**

Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

» **PCMSO**

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

» **PPP**

Perfil Profissiográfico Previdenciário

» **PPR**

Programa de Proteção Respiratória

» **PPRA**

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

» **PRC**

Portaria de Consolidação

» **RBC**

Rede Brasileira de Calibração

» **SESMT**

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

» **SIPAT**

Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho

» **SRTE**

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

» **SSST**

Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho

» **TFC**

Taxa de Frequência de Acidentes Típicos com Afastamento

» **TFS**

Taxa de Frequência de Acidentes Típicos sem Afastamento

» **TG**

Taxa de Gravidade

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	p. 05
2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO.....	p. 05
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	p. 05
4. DOCUMENTOS DE GESTÃO.....	p. 05
5. PGR.....	p. 07
6. SESMT.....	p. 08
7. CIPA.....	p. 08
8. PROGRAMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.....	p. 09
9. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA.....	p. 10
10. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL.....	p. 10
11. ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA	p. 11
12. PPRA.....	p. 11
13. PPR.....	p. 13
14. PCMAT.....	p. 13
15. PCMSO.....	p. 14
16. PCA.....	p. 19
17. AET.....	p. 19
18. LAUDOS TÉCNICOS.....	p. 20
19. PPP.....	p. 20
20. APR.....	p. 22
21. PROCEDIMENTOS DE TRABALHO.....	p. 22
22. TREINAMENTOS E CURSOS.....	p. 23
23. EPI, EPC E FERRAMENTAS.....	p.23
24. INSPEÇÃO DE SEGURANÇA.....	p. 25
25. ACIDENTES DE TRABALHO: COMUNICADO, REGISTRO E CONTROLE ESTATÍSTICO.....	p. 26
26. CONSIDERAÇÕES DA NR-33 E NR-35 NOS CONTRATOS COM A DESO.....	p. 27
27. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	p. 28

1. OBJETIVO

Definir, no âmbito da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, regras e diretrizes que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos e nas condições ambientais de trabalho das empresas prestadoras de serviços, dentro do que determina a legislação vigente e as normas internas relativas à Segurança e Saúde do Trabalho.

2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO

As orientações contidas neste Guia refletem boas práticas e legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO e aplicam-se a todas as empresas prestadoras de serviços, sejam elas CONTRATADAS ou SUBCONTRATADAS.

As empresas CONTRATADAS serão responsáveis por cumprir e fazer cumprir todas as exigências e recomendações contidas neste documento, as quais são extensivas às suas SUBCONTRATADAS. Este Guia também está disponível na internet, no endereço eletrônico: <https://www.deso-se.com.br>

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As CONTRATADAS e suas SUBCONTRATADAS estão obrigadas a cumprir a legislação vigente no que diz respeito à Segurança e Saúde do Trabalho, além da Legislação Previdenciária, das normas internas e do Código de Conduta da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

As orientações contidas neste Guia não são exaustivas e, portanto, não desobrigam a CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS do cumprimento de todas as exigências contidas nas legislações federais, estaduais, municipais e as normas técnicas aplicáveis.

4. DOCUMENTOS DE GESTÃO

Antes do início de qualquer atividade, a CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão apresentar ao Gestor do Contrato da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, para cada empregado, os seguintes documentos:

1. Ficha de Registro do Empregado, para comprovação do vínculo empregatício;
2. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com a indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares;
3. Comprovação da participação na Integração de Segurança na empresa que o contrata.
4. Certificado de conclusão dos treinamentos obrigatórios nas normas regulamentadoras do trabalho exigidos para cada empregado, de acordo com a atividade a ser realizada, os quais deverão ser ministrados por instrutores com comprovada proficiência no assunto. Nos certificados deverão constar: nome do empregado, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável e do empregado;
5. Certificado de conclusão de curso de qualificação técnica específico para a área de atuação do empregado (Ex: elétrica, mecânica, etc.), reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

6. Pela natureza da atividade e o grau de risco 03 da Companhia de saneamento de Sergipe, a empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS terão que capacitar os empregados nas normas regulamentadoras do trabalho a seguir, de acordo com o cargo a ser exercido pelo empregado e a natureza do objeto contratual:

NR- 06 (Equipamento de proteção Individual)

NR- 10 (Segurança em instalações e serviços com eletricidade);

NR- 12 (Segurança no trabalho de máquinas e equipamentos)- Máquinas rotativas exemplo: roçadeira; moto-serra, betoneira, etc.

NR- 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

NR- 33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados)- Para os contratos com serviços em câmara interna de reservatório, galerias, acesso em poços de visitas (PV) em rede operando ou inoperante, limpeza ou serviços diversos de manutenção interna em elevatórias de esgoto, caixa de inspeção profundas;

NR-35 (Trabalho em Altura) Para os contratos de limpeza de reservatório, desobstrução de redes, limpeza e manutenção de elevatórias; construção prediais, manutenção em telhados, lajes, podagem de árvores, atividades elétricas e diversas em instalações com desnível acima de 2 metros; OBSERVAÇÃO – Ver as considerações do item 26 deste Guia, referente às exigências da NR-33 e NR-35 nos contratos com a DESO.

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão elaborar, documentar, implementar, divulgar, monitorar e manter atualizados, os seguintes documentos, quando aplicáveis:

1. Declaração contendo o número de empregados do seu estabelecimento, sua Classificação Nacional da Atividade Econômica - CNAE e o respectivo Grau de Risco conforme determina a **NR-4**;

2. Composição do SESMT (com relação dos profissionais e respectivas habilitações) e registro no Ministério do Trabalho ou declaração justificando a dispensa legal para composição de SESMT próprio e indicando o Responsável Técnico para assuntos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a **NR-4**;

3. Composição da CIPA com a relação de todos os membros ou, quando desobrigada legalmente a constituir esta comissão, indicação do representante para tratar dos assuntos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho de forma integrada com a CIPA da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO que atua no mesmo local de trabalho, conforme determina a **NR-5**;

4. Ordem de Serviço de Segurança, conforme determina a **NR-1**;

5. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contemplando o objeto do contrato e os riscos do contrato, conforme determina a **NR-5**;

6. Programa de Proteção Respiratória – PPR, **caso aplicável (Fundacentro)**;

7. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, **caso aplicável (NR-09 e NR-18)**;

8. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, contemplando o objeto do contrato e os riscos do contrato e exames ocupacionais específicos para os riscos, conforme **(NR-07)**;

9. Programa de Conservação Auditiva – PCA, **caso aplicável (Fundacentro)**;

10. Análise Ergonômica do Trabalho – AET, **caso aplicável (NR-17)**;

11. Laudos Técnicos sobre as atividades realizadas em condições de periculosidade, insalubridade ou condições especiais do contrato **(NR-15 e NR-16)**;

- 12.** Análise Preliminar de Risco – APR, para as atividades envolvidas no objeto do contrato **(requisitos exigidos da NR-10, NR-12, NR-18 item 18.37.7.4 NR-33 e NR- 35). Gerir a emissão de PT (Permissão de Trabalho da NR-33).**
- 13.** Procedimentos de Trabalho, para as atividades envolvidas no objeto do contrato;
- 14.** Termo de Recebimento e Responsabilidade de Equipamentos de Proteção Individual **(NR-06).** Controle de entrega de Uniformes;
- 15.** Registros das inspeções de segurança periódicas;
- 16.** Programa de Segurança do Trabalho, **caso aplicável.**

Os documentos solicitados deverão atender a finalidade à que se destinam, garantindo a plena conformidade com a respectiva legislação que os exigem.

Por ocasião de auditoria e/ou fiscalização, a critério da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, poderão ser solicitadas cópias dos documentos citados acima e, em caso de descumprimento de qualquer requisito legal, independente do motivo, as atividades poderão ser suspensas e o documento será devolvido à CONTRATADA para adequação, conforme exigência contratual.

5. PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

A CONTRATADA deverá elaborar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco, cA Portaria SEPRT 6.730/2020, que aprovou a nova redação da NR1, com ações que visem a preservação da saúde e integridade física de seus empregados. Este programa deverá ser elaborado e ter o seu cumprimento fiscalizado por um profissional com formação específica na área de Segurança do Trabalho e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.

O PGR deve contemplar, no mínimo:

- **O Inventário de Riscos Ocupacionais;**
- **Plano de ação.**

5.1. Microempreendedor Individual– MEI, à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP

Conforme dispõe a nova NR-1, o Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

Ainda em conformidade texto da norma a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho –SEPRT, expedirá fichas com orientações sobre as medidas de prevenção a serem adotadas pelo MEI.

As microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) que não forem obrigadas a constituir SESMT e optarem pela utilização de ferramenta(s) de avaliação de risco a serem disponibilizada(s) pela SEPRT, em alternativa às ferramentas e técnicas de avaliação de riscos previstos para as empresas em geral, poderão estruturar o PGR considerando o relatório

produzido por esta(s) ferramenta(s) e o plano de ação.

As microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR-9, e declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 da nova NR-1, ficam dispensadas da elaboração do PGR.

6. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

A CONTRATADA deverá manter SESMT próprio ou contratado, de acordo com o dimensionamento estabelecido pela NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Caso não haja necessidade legal de constituir o SESMT, a CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, um profissional para tratar dos assuntos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho durante a execução do objeto do contrato, o qual deverá possuir formação específica nesta área e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.

Caberá ao SESMT da CONTRATADA ou, na ausência deste, ao profissional indicado para tratar dos assuntos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, a elaboração, implantação e o monitoramento do Programa de Segurança do Trabalho.

7. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de constituição da CIPA conforme NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e/ou NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, o qual deverá ser implantado tão logo se inicie a prestação do serviço.

A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, o calendário anual da CIPA, onde deverão constar as datas, os horários e os locais das reuniões ordinárias, podendo a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, a seu critério, encaminhar um representante para participar destas reuniões.

As documentações referentes às atividades da CIPA da CONTRATADA deverão estar sempre à disposição da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, a saber:

- » Atas de eleição e posse da CIPA;
- » Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- » Cópias dos certificados de treinamento de todos os membros da CIPA;
- » Relatórios de análise dos acidentes de trabalho;
- » Mapa de Riscos Ambientais.

Quando a CONTRATADA e/ou suas SUBCONTRATADAS estiverem desobrigadas legalmente de constituírem suas CIPA, deverão designar formalmente um responsável para tratar dos assuntos referentes à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

A CONTRATADA deverá indicar um membro de sua CIPA ou designado para participar obrigatoriamente das reuniões da CIPA da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, sempre que atuarem num mesmo estabelecimento.

A CONTRATADA e/ou suas SUBCONTRATADAS, que atuarem num mesmo estabelecimento, deverão implementar, de forma integrada, medidas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, de forma a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde a todos os trabalhadores do estabelecimento.

A CIPA ou designado da empresa CONTRATADA deverá, em conjunto com as CIPA das empresas SUBCONTRATADAS ou com seus designados, definir mecanismos de integração e de participação de todos os trabalhadores em relação às decisões das CIPA existentes no estabelecimento.

8. PROGRAMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá elaborar um Programa de Segurança do Trabalho, caso solicitado pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, com ações que visem a preservação da saúde e integridade física de seus empregados. Este programa deverá ser elaborado e ter o seu cumprimento fiscalizado por um profissional com formação específica na área de Segurança do Trabalho e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.

A CONTRATADA deverá entregar uma cópia do Programa de Segurança do Trabalho para a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, caso solicitado, à qual é reservado o direito de solicitar alterações ou inclusões, durante todo o período de vigência do contrato.

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, recomenda que o programa de segurança do trabalho aborde e contemple os seguintes itens:

- Prever a realização de Campanhas de Segurança, onde poderão ser abordados, quando aplicáveis, temas como: uso e conservação de EPI e EPC, segurança em serviços com eletricidade, transporte, manuseio e armazenagem de líquidos inflamáveis, prevenção e combate a incêndio, prevenção contra AIDS, segurança no trânsito, ergonomia, alcoolismo e drogas, movimentação, transporte e armazenamento de materiais, sinalização de veículos, direção defensiva, primeiros socorros, entre outros;
- Cronograma com o planejamento de todos os cursos, palestras, Diálogos Diários de Segurança - DDS e Diálogos Semanais de Segurança - DSS a serem ministrados, incluindo a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT;

Observação: Quando solicitada a participação em eventos específicos promovidos pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, como palestras, SIPAT, Workshops, etc, a CONTRATADA deverá incentivar e garantir sua representatividade, através da participação de seus empregados.

- Indicadores de segurança: Taxa de Gravidade - TG e Taxa de Frequência de Acidentes com Afastamento - TFC, Taxa de Frequência de Acidentes sem Afastamento - TFS, percentual de realização de inspeções de segurança periódicas (previsto/realizado), percentual de conclusão dos planos de ação decorrentes das inspeções de segurança periódicas (previsto/realizado), percentual de conclusão dos planos de ação decorrentes dos quase acidentes registrados (previsto/realizado), e o percentual de conclusão dos planos de ação decorrentes das análises dos acidentes do trabalho (previsto/realizado);

O cálculo das Taxas de Frequência e Gravidade, deverá obedecer a padronização técnica brasileira (ABNT), dada pela NBR 14280: 2001 – Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e classificação.

Adicionalmente aos indicadores de segurança, também deverão constar no Programa de Segurança do Trabalho as seguintes informações: número de acidentes típicos com afastamento, número de acidentes típicos sem afastamento, número de doenças do trabalho, número de doenças profissionais, dias perdidos e dias debitados, número de empregados no respectivo contrato, e as Horas-Homem Trabalhadas - HHT.

Caso solicitado, mensalmente, a CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato e a Coordenação de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através do e-mail: **segurancadotrabalho@deso-se.com.br**), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o Relatório de Segurança do Trabalho contendo os indicadores de segurança e as informações solicitadas nos itens anteriores, além de todas as ações realizadas no Programa de Segurança do Trabalho no mês anterior.

9. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA

Antes de iniciar as atividades do contrato, todos os empregados da empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, deverão participar de uma Integração de Segurança, a ser ministrada por um Técnico de Segurança do Trabalho ou por outro profissional designado, da empresa que o contratou, na qual serão repassadas as orientações de segurança e saúde que deverão ser cumpridas, aspectos sobre meio ambiente, responsabilidade social e o Código de Conduta.

A Integração de Segurança terá validade durante o período de vigência do contrato e deverá ser registrada em lista de presença, e posteriormente apresentada ao Gestor do Contrato da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

É proibida a realização de qualquer atividade nas instalações da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO por empregados de empresas CONTRATADAS ou SUBCONTRATADAS que não tenham participado da Integração de Segurança

10. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Todos os empregados das empresas CONTRATADAS e suas SUBCONTRATADAS que tiverem acesso às instalações da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO ou serviço da mesma, deverão portar um crachá de identificação pessoal, da empresa que o contratou, fixado em local de fácil visualização, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- » Logomarca da empresa (Contratada);
- » Nome do empregado;
- » Registro do empregado (Matrícula);
- » Foto do empregado;
- » Cargo/função.

Obs.: 1. Na parte frontal deverá conter a seguinte frase: “Prestador de serviço da DESO”.

2. Na parte contrária deverá conter a seguinte frase: “O portador deste crachá não possui vínculo empregatício com a DESO”.

11. ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizadas Ordens de Serviço de Segurança que contemplem aspectos de segurança e saúde no trabalho.

As Ordens de Serviço de Segurança terão por objetivo informar os empregados, sobre os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho durante a execução de suas atividades laborais, tendo por base a identificação e avaliação de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as medidas de controle adotadas pela CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS para prevenir e limitar tais riscos, visando sempre a preservação da saúde e integridade física de todos os empregados, conforme estabelece a NR 1 – Disposições Gerais, item 1.4.1, Nova redação dada pela Portaria SEPRT n.o 915, de 30/07/19 e Portaria no 3214 de 08/06/1978.

As Ordens de Serviço de Segurança deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: nome, registro, lotação ou contrato, cargo e função do empregado, a relação das atividades a serem realizadas, os riscos envolvidos e os possíveis danos à saúde, as normas e procedimentos de segurança que deverão ser seguidos, os EPI e EPC que deverão ser utilizados, as recomendações de segurança, a legislação aplicável, e assinatura com a declaração de ciência do empregado e do seu superior imediato.

As Ordens de Serviço de Segurança deverão ser emitidas individualmente. Uma cópia deverá ser entregue ao empregado, a qual ficará sob sua responsabilidade, sendo a via original arquivada pela CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS acompanhada do contrato de trabalho, para todos os fins previstos em Lei.

12. PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

É obrigatória a elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contemplando todos os requisitos estabelecidos pela NR 9.

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da

da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, e deverá estar articulado com o disposto nas demais NR, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO previsto na NR-7.

Deverá ser efetuada, sempre que necessário e, pelo menos, uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

12.1. Avaliações Ambientais

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO recomenda que a CONTRATADA e suas SUB-CONTRATADAS mantenham suas avaliações ambientais atualizadas, registrando toda e qualquer alteração no ambiente de trabalho ou nas atividades realizadas que possam alterar as condições ambientais previamente analisadas.

Quando durante a etapa de avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores for constatada a necessidade de realização de avaliações quantitativas, para que estas avaliações sejam validadas pela Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO, as seguintes premissas deverão ser consideradas:

- a.** As avaliações ambientais quantitativas deverão considerar os Limites de Tolerância estabelecidos na Norma Regulamentadora – NR no 15, do Ministério do Trabalho e Emprego e a metodologia e os procedimentos de avaliação estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional – NHO da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO;
- b.** Os equipamentos de medição a serem utilizados nas avaliações ambientais deverão atender as especificações mínimas descritas nas respectivas Normas de Higiene Ocupacional – NHO, além de possuírem os respectivos Certificados de Calibração emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO e credenciado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC;
- c.** Os Relatórios/Laudos Técnicos das avaliações ambientais quantitativas também deverão seguir os modelos estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional – NHO da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, além de possuírem a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- d.** As avaliações deverão ser representativas e contemplar todas as condições operacionais e ambientais típicas, à que os empregados estão expostos durante a execução de suas atividades;
- e.** Para a definição das amostragens das avaliações, deverão ser levadas em consideração os seguintes critérios:
 - » Caracterização do agente ambiental: identificação da fonte geradora, trajetória e meio de propagação;
 - » Definição da técnica de avaliação;
 - » Definição do local da avaliação;
 - » Definição das atividades a serem avaliadas;
 - » Frequência das exposições;
 - » Definição do tempo de avaliação;
 - » Definição do Grupo Homogêneo de Exposição – GHE;
 - » Definição do Exposto de Maior Risco – EMR;

13. PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA – PPR

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão, **quando aplicável**, elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizados os seus respectivos Programas de Proteção Respiratória – PPR, os quais deverão fornecer subsídios para assegurar proteção a todos os empregados contra riscos respiratórios pelo uso correto de respiradores.

O Programa de Proteção Respiratória – PPR deverá estabelecer um conjunto de medidas com a finalidade de adequar a utilização dos Equipamentos de Proteção Respiratória – EPR, quando necessários, para complementar as medidas de proteção coletiva existente ou para garantir uma completa proteção aos empregados contra os riscos respiratórios nos ambientes de trabalho, conforme determina a Instrução Normativa no 1/1994 do Ministério do Trabalho.

O Programa de Proteção Respiratória – PPR deverá conter, no mínimo: informações acerca de riscos respiratórios, procedimento de seleção do respirador, treinamento dos atores envolvidos, escolha do tamanho da peça facial que melhor veda o rosto do empregado e o seu uso correto, obedecendo ao roteiro indicado na publicação da **FUNDACENTRO: Programa de Proteção Respiratória: Recomendações, seleção e uso de respiradores**, 4a edição, 2016.

A utilização de equipamentos de proteção respiratória deverá ter como única finalidade a proteção contra a inalação de contaminantes nocivos ou de ar com deficiência de oxigênio.

14. PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT

É obrigatória a elaboração e o cumprimento do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – **PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais**, contemplando todos os aspectos da NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

Consideram-se atividades da Indústria da Construção as constantes do Quadro I, Código da Atividade Específica, da NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e as atividades e serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos ou tipo de construção, inclusive manutenção de obras de urbanização e paisagismo.

O PCMAT deverá contemplar as exigências contidas na NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais, e ser elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme a Resolução nº. 437/99 do CONFEA, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

15. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

É obrigatória a elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Todos os procedimentos relacionados à Saúde do Trabalho deverão estar contidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO da CONTRATADA e suas Subcontratadas, e deverão ser planejados e implantados com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente aqueles identificados nas avaliações previstas no PPRA (Elaborado para o objeto do contrato) e demais normas regulamentadoras – NR.

O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde, relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual, quando aplicável, o qual deverá discriminar, por setores da empresa ou contrato, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR 7.

O PCMSO deverá incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional. Estes exames deverão compreender:

- a.** Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b.** Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR 7 e seus anexos.

15.1 Exames complementares

Os empregados da empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão realizar, quando de sua admissão, exames médicos, com vistas à verificação do estado de saúde e, para embasar o correto diagnóstico e a avaliação da capacidade laborativa, compatíveis com as atividades e riscos aos quais o empregado estará exposto, conforme previamente identificados através do PPRA do contrato. A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, recomenda, que à avaliação deve priorizar a identificação dos seguintes quesitos:

- » Causas de mal súbito e acidentes;
- » Condição cardiovascular;
- » Condição osteomuscular;
- » Condição metabólica;
- » Acuidade visual e auditiva;
- » Condição neurológica.

Independentemente dos exames médicos apontados pelo médico responsável pelo PCMSO, todo empregado da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverá, quando da admissão, ser submetido, além da anamnese ocupacional e exame clínico completo, aos seguintes e exames complementares:

- a.** Sumário de urina;
- b.** Hemograma;
- c.** Gamaglutamiltransferase - GGT ou Transaminases;
- d.** Glicemia.

Os demais exames complementares serão exigidos para os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, em função das atividades a serem realizadas, conforme tabela na próxima página:

EXAMES	ATIVIDADES CRÍTICAS OU DE ATENÇÃO
Audiometria	Intervenções em instalações elétricas
	Direção veicular e operação de equipamentos de transporte de materiais
	Atividades com exposição a níveis de pressão sonora elevadas*
	Atividades que exijam esforço físico intenso ou trabalho em posições específicas (espaços confinados, trabalho em altura, etc.)
Eletrocardiograma - ECG ou Teste Ergométrico	Intervenções em instalações elétricas
	Atividades que exijam esforço físico intenso ou trabalho em posições específicas (espaços confinados, trabalho em altura, etc.)
	Direção veicular e operação de equipamentos de transporte de materiais
RX Tórax PA e Perfil	Atividades que exponham a produtos químicos (Cloro, cal, etc.)
Espirometria	Atividades que exponham a produtos químicos (Cloro, cal, etc.)
Oftalmológico**	Intervenções em instalações elétricas
	Direção veicular e operação de equipamentos de transporte de materiais
Exame Toxicológico	Direção veicular e operação de equipamentos de transporte de materiais

Hemograma completo	Todos os casos
Glicemia em jejum	Todos os casos
Avaliação Psicológica	Atividades que exijam esforço físico intenso ou trabalho em posições específicas (espaços confinados, trabalho em altura, etc.)

*São definidos como níveis de pressão sonora elevados aqueles que ultrapassam os limites de tolerância estabelecidos nos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, independentemente do uso de protetor auditivo.

**O exame oftalmológico deverá abranger a medida da acuidade visual para longe e para perto, assim como o teste para daltonismo e demais alterações na visão de cores. Exames laboratoriais poderão ser alterados conforme a avaliação do médico coordenador do PCMSO e oftalmologista.

Para os empregados, da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, que exerçam a atividade de direção veicular, deverão ser considerados como critérios mínimos, os mesmos critérios definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, sendo acuidade visual de 20/25 unilateral ou 20/30 bilateral (visão monocular não será aceita para categorias C, D ou E, assim como para operação de empilhadeiras). A acuidade auditiva deverá ser melhor do que 40 dB na média das frequências de 500, 1000 e 2000Hz, avaliada no melhor ouvido.

Para os empregados que intervenham em instalações elétricas, a acuidade visual mínima deverá ser de 20/40 bilateral, com a melhor correção óptica possível. A acuidade auditiva também deverá ser melhor do que 40 dB na média das frequências de 500, 1000 e 2000Hz, avaliada no melhor ouvido.

Para os empregados que exerçam atividades que exijam esforço físico intenso, a capacidade osteomuscular deverá ser compatível com as exigências para desempenho das atividades, não devendo o empregado possuir patologias osteomioarticulares pré-existentes que possam ser agravadas com tais esforços, respeitando-se as orientações ergonômicas.

Em casos omissos, o SESMT da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO deverá ser consultado.

15.2 Periodicidade dos Exames

A avaliação clínica e os exames médicos definidos através do PCMSO da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, deverão obedecer aos prazos e à periodicidade de realização, conforme estabelecido na NR 7.

Os exames complementares, exigidos para todos os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, independente da atividade que realizam, deverão ser repetidos em todos os exames médicos periódicos. E, especificamente para aqueles empregados que realizam inter-

venções em instalações elétricas ou atividades como direção veicular e operação de equipamentos de transporte de materiais, estes deverão ter seus exames oftalmológicos e audiometrias repetidos a cada 2 anos.

15.3 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

Somente serão considerados aptos os empregados da empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS que apresentarem condições de saúde compatíveis com as atividades a serem desempenhadas pelas suas respectivas funções.

A aptidão deverá estar claramente consignada no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o qual terá sua validade atribuída em função dos prazos e à periodicidade de realização de cada exame médico, conforme estabelecido na NR 7 e no PCMSO da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS.

O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO deverá conter, no mínimo:

- a.** Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b.** Nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- c.** A descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d.** Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
- e.** Definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- f.** O nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- g.** Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

Obs.: Conforme exigência da NR 35 e 33, a aptidão para trabalho em altura deverá ser consignada no atestado de saúde ocupacional do empregado.

Para cada exame médico realizado (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional), o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias.

A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do empregado, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.

A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

Obs.: A empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS devem apresentar uma cópia dos ASOs, sempre que solicitado, para Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

15.4 Prontuário Médico

Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico indivi-

dual, que ficará sob a responsabilidade do médico-coordenador do PCMSO da empresa CONTRATADA.

Os registros a que se refere o item anterior deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado.

15.5 Quanto a dispensa do PCMSO (CONFORME NR-1)

O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2 (previstos na NR4), que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 da nova NR-1 e não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, ficam dispensados de elaboração do PCMSO – NR7.

Obs.: A dispensa do PCMSO não desobriga a empresa da realização dos exames médicos e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exames admissionais, periódicos e demissionais), previsto nos itens 7.7 do no texto da NR-7.

16. PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA – PCA

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, que possuírem empregados que exercerão suas atividades em ambientes cujos níveis de pressão sonora ultrapassem os limites de tolerância estabelecidos nos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, independentemente do uso de protetor auditivo, deverão elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizados os seus respectivos Programas de Conservação Auditiva – PCA.

O PCA deverá fornecer subsídios para a adoção de ações que visem a prevenção da perda auditiva induzida por níveis de pressão sonoras elevados (ruído ocupacional), e a conservação da saúde auditiva dos empregados.

As ações a serem desenvolvidas no Programa de Conservação Auditiva - PCA deverão garantir o estabelecimento de diretrizes e parâmetros mínimos para avaliação e acompanhamento da audição dos empregados através da realização e exames audiológicos de referência e sequenciais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria no 19/1998 do Ministério do Trabalho.

17. ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas de seus empregados, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

Para tanto, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO **sugere** a elaboração, implementação e divulgação e manter atualizadas as suas Análises Ergonômicas do Trabalho – AET, de forma a avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, abordando, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido na NR 17 – Ergonomia, onde deverão estar incluídos os aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

18. LAUDOS TÉCNICOS

A caracterização e a classificação das atividades realizadas em condições de periculosidade e insalubridade, segundo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, deverão ser comprovadas através de laudo técnico de inspeção do local de trabalho.

A caracterização das atividades exercidas em condições especiais, segundo as Instruções Normativas do INSS, deverão ser comprovadas através de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

Os laudos técnicos, para caracterização de atividades realizadas em condições de insalubridade, periculosidade ou condições especiais, quando aplicáveis, deverão apresentar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

- a.** Legislação aplicável
- b.** Se individual ou coletivo;
- c.** Identificação da empresa;
- d.** Identificação do setor e da função;
- e.** Descrição da atividade;
- f.** Caracterização das atividades exercidas em condições de insalubridade, periculosidade ou condições especiais;
- g.** Localização das possíveis fontes geradoras, quando aplicável;
- h.** Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo, quando aplicável;
- i.** Metodologia e procedimentos de avaliação;
- j.** Descrição das medidas de controle existentes;
- k.** Conclusão;
- l.** Assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança;
- m.** Data da realização da inspeção.

O LTCAT, ou documento que possa substituí-lo, conforme art. 261 da INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015, deverá embasar o preenchimento da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

Os laudos técnicos, para caracterização de atividades realizadas em condições de insalubridade, periculosidade ou condições especiais, deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou por médico do trabalho, indicando os respectivos registros profissionais para ambos.

19. PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão preencher o formulário PPP, conforme Anexo XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015, de forma individualizada para todos os seus empregados que trabalharão expostos a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos

ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, ainda que não presentes os requisitos para fins de caracterização de atividades exercidas em condições especiais, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência.

O PPP deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA ou seu preposto, que assumirá a responsabilidade sobre a fidedignidade das informações prestadas quanto a:

- a.** Fiel transcrição dos registros administrativos; e
- b.** Veracidade das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa.

Deverá constar no PPP o nome, cargo e NIT do responsável pela assinatura do documento, bem como o carimbo da empresa.

A prestação de informações falsas no PPP constitui crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal, bem como crime de falsificação de documento público, nos termos do art. 297 do Código Penal.

O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

O PPP deverá ser emitido com base no LTCAT ou documento que possa substituí-lo, conforme art. 261 da INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015.

A exigência do PPP, em relação aos agentes químicos e ao agente físico ruído, ficará condicionada ao alcance dos níveis de ação de que tratam os subitens da NR-09, e aos demais agentes, a simples presença no ambiente de trabalho.

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão elaborar e manter atualizados os PPP para os seus empregados, bem como fornecê-lo nas seguintes situações:

- a.** Por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, com fornecimento de uma das vias para o empregado, mediante recibo;
- b.** Sempre que solicitado pelo empregado, para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;
- c.** Para fins de análise de benefícios e serviços previdenciários e quando solicitado pelo INSS;
- d.** Para simples conferência por parte do empregado, pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global anual do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- e.** Quando solicitado pelas autoridades competentes.

20. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR

Antes da execução de qualquer atividade, os empregados da empresa CONTRATADA e/ou suas SUBCONTRATADAS, deverão realizar uma Análise Preliminar de Riscos - APR, no local onde será realizada a atividade, avaliando os riscos potenciais, suas causas, consequências, medidas de controle, competências, condições impeditivas, influências externas e situações de emergência, planejando as atividades e ações a serem desenvolvidas de forma a atender os princípios técnicos básicos e as melhores técnicas de segurança aplicáveis para cada atividade.

As atividades somente poderão iniciar após o preenchimento da APR, onde estarão identificados todos os riscos e as respectivas medidas de controle, com a ciência e assinatura de todos os envolvidos.

A APR deverá estar disponível para consulta no local da prestação dos serviços. Os segmentos de atividades que exigem a elaboração de APR obrigatória estão relacionadas com as seguintes normas:

- NR-10 (Segurança em instalações e serviços com eletricidade);**
- NR-12 (Segurança no trabalho de máquinas e equipamentos);**
- NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).**
- NR-33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados);**
- NR-35 (Trabalho em Altura);**

21. PROCEDIMENTOS DE TRABALHO

A empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizados procedimentos de trabalho que contemplem aspectos de segurança e saúde no trabalho, contendo todas as recomendações das análises de riscos.

Os procedimentos de trabalho deverão contemplar, no mínimo: objetivo, campo de aplicação, base técnica, responsabilidades, competências, responsabilidades, análise de risco, medidas de controle e orientações finais.

Além dos procedimentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras - NR do Ministério do Trabalho, também será obrigatória a elaboração de procedimentos específicos para, no mínimo, as seguintes situações, quando aplicáveis:

- a.** Acidente ou doença relacionada ao trabalho;
- b.** Plano de Resposta a Emergência;
- c.** Trabalho à quente;
- d.** Atividades com eletricidade;
- e.** Bloqueio/desbloqueio de energias perigosas;
- f.** Operações de mergulho subaquático;

- g.** Transporte, manuseio (abastecimento) e armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis;
- h.** Movimentação de materiais;
- i.** Montagem e desmontagem de andaimes;
- j.** Registro e utilização de embarcações;
- k.** Registro e inspeção de cabos, cintas, ganchos e olhais;
- l.** Registro e inspeção de linhas de vida e pontos de ancoragem;
- m.** Registro e inspeção de equipamentos, veículos e máquinas;
- n.** Trabalho com ar comprimido;
- o.** Práticas de laboratório;
- p.** Manuseio e armazenagem de produtos químicos;
- q.** Atividades em Espaço Confinado;
- r.** Atividades em Altura;
- s.** Gestão de subcontratados.

22. TREINAMENTOS E CURSOS

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão capacitar seus empregados para o desempenho de suas atividades com segurança através de treinamentos e reciclagens obrigatórias estabelecidos pela legislação vigente **antes do início do contrato**.

Quando não especificados, a carga horária e o conteúdo programático dos treinamentos e reciclagens obrigatórias, deverão atender as necessidades da situação que os motivaram.

Os treinamentos e reciclagens obrigatórias exigidas para cada empregado, de acordo com a atividade a ser realizada, deverão ser ministrados por instrutores com comprovada proficiência no assunto, com emissão dos respectivos certificados de participação, onde deverão constar, no mínimo: nome do empregado, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.

Para as funções onde é exigida qualificação técnica dos empregados, somente serão considerados trabalhadores qualificados aqueles que comprovarem a conclusão de curso específico na sua área de atuação (Ex: elétrica, mecânica, etc.) reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

23. EPI, EPC, UNIFORMES E FERRAMENTAS

Recomenda-se que os EPI, EPC fornecidos pela CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS aos seus empregados, atendam as Especificações Técnicas de Segurança da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, disponíveis no SESMT, Coordenação de Segurança do Trabalho.

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS serão obrigadas a fornecer gratuitamente aos seus

empregados todos os uniformes, contendo a identificação da empresa, além dos EPI e EPC, conforme estabelecido em suas respectivas Ordens de Serviço de Segurança. Os equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos em quantidade adequada e mediante o respectivo treinamento quanto ao seu uso, guarda, conservação, periodicidade de troca e limitações de uso, conforme estabelece a NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adotando também a periodicidade indicada neste guia.

Todos os EPI fornecidos deverão ser registrados individualmente através do respectivo Termo de Recebimento e Responsabilidade de Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, contendo, no mínimo: nome, registro, lotação, cargo e função do empregado, descrição do EPI ou uniforme, CA, nome do fabricante, quantidade, data e assinatura do empregado.

Todos os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade deverão adotar equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas.

Todos os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS que irão realizar atividades acima de 2,00m de altura com risco de queda deverão utilizar, obrigatoriamente, um conjunto de segurança para trabalho em altura.

A Especificação Técnica para trabalho em altura da Companhia de Saneamento de Sergipe destinados à proteção contra quedas contém informações claras quanto ao modo adequado de ajuste de todos os seus dispositivos e fixação segura do equipamento e qual adquirir.

As ferramentas e equipamentos a serem utilizadas em tarefas específicas deverão ser adquiridos pela CONTRATADA sem ônus para a Companhia de Saneamento de Sergipe -DESO, não sendo permitidas improvisações.

As ferramentas manuais utilizadas nas instalações elétricas e serviços em eletricidade deverão possuir isolamento elétrico compatível com o nível de tensão onde serão aplicados.

As ferramentas e equipamentos deverão ser inspecionados e testados periodicamente, devendo estar sempre em perfeito estado de conservação e adequados para o serviço ao qual se destinam.

É obrigatório manter atualizados os laudos e relatórios de ensaios elétricos e mecânicos de calibração aplicáveis a todos os equipamentos isolados eletricamente, bem como aos equipamentos hidráulicos e mecânicos, conforme periodicidade descrita no manual do fabricante de cada equipamento. A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO se reserva o direito de, a qualquer momento, exigir que a CONTRATADA comprove a realização dos ensaios acima mencionados.

No caso de utilização de equipamentos especiais (pontes rolantes, empilhadeiras, plataformas elevatórias, guindastes, gruas, etc.) a CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos de segurança estabelecidos conforme legislação vigente.

Durante a execução dos serviços, a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO poderá realizar a fiscalização das atividades desenvolvidas pelas CONTRATADAS e suas SUBCONTRATADAS,

sem prévio aviso, com a finalidade de verificar o cumprimento das normas de segurança e saúde, além das normas internas e do Código de Conduta da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

A critério da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, poderá ser solicitada a qualquer momento, a apresentação de documentos complementares relativos à Segurança e Saúde do Trabalho, como forma de se verificar a efetividade das medidas de controle adotadas e a articulação entre os programas aplicáveis.

As não conformidades observadas durante as inspeções de segurança deverão ser formalizadas e encaminhadas ao Gestor do Contrato e ao Técnico de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, além do chefe do SESMT da CONTRATADA ou ao profissional indicado para tratar dos assuntos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para que seja elaborado um plano de ação para regularização de todos os itens identificados, cujos respectivos status deverão ser monitorados mensalmente, através do Relatório de Segurança do Trabalho.

Sempre que forem identificadas situações que possam colocar em risco a segurança e saúde dos seus empregados, contratados, subcontratados e/ou comunidade, ou ainda, danos à sua propriedade por ocasião da execução de serviços de competência da CONTRATADA ou suas SUBCONTRATADAS, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, se reserva o direito de exigir a suspensão imediata dos serviços sem comunicação prévia, e ainda, o afastamento ou substituição das pessoas envolvidas, independentemente de cargo ou função, até que sejam tomadas as medidas cabíveis para a correção de todas as irregularidades identificadas.

As exigências da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO deverão ser implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, o que não a exime das obrigações e penalidades constantes nas cláusulas contratuais no tocante aos prazos e multas.

24. INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

Durante a execução dos serviços, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO poderá realizar a fiscalização das atividades desenvolvidas pelas CONTRATADAS e suas SUBCONTRATADAS, sem prévio aviso, com a finalidade de verificar o cumprimento das normas de segurança e saúde.

A critério da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, poderá ser solicitada a qualquer momento, a apresentação de documentos complementares relativos à Segurança e Saúde do Trabalho, como forma de se verificar a efetividade das medidas de controle adotadas e a articulação entre os programas aplicáveis.

As não conformidades observadas durante as inspeções de segurança deverão ser formalizadas e encaminhadas ao Gestor do Contrato, ao chefe do SESMT da CONTRATADA ou ao profissional indicado para tratar dos assuntos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para que seja elaborado um plano de ação para regularização de todos os itens identificados, cujos respectivos status deverão ser monitorados mensalmente, através do Relatório de Segurança do Trabalho.

Sempre que forem identificadas situações que possam colocar em risco a segurança e saúde dos seus empregados, contratados, subcontratados e/ou comunidade, ou ainda, danos à sua propriedade por ocasião da execução de serviços de competência da CONTRATADA ou suas SUBCONTRATADAS, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO se reserva o direito de exigir a suspensão imediata dos serviços sem comunicação prévia, e ainda, o afastamento ou substituição das pessoas envolvidas, independentemente de cargo ou função, até que sejam tomadas as medidas cabíveis para a correção de todas as irregularidades identificadas.

As exigências da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO deverão ser implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, o que não a exime das obrigações e penalidades constantes nas cláusulas contratuais no tocante aos prazos e multas.

25. ACIDENTES DE TRABALHO: COMUNICADO, REGISTRO E CONTROLE ESTATÍSTICO

A CONTRATADA ou sua SUBCONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, ao Técnico de Segurança do Trabalho, da contratada, e a Coordenação de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através do e-mail: segurancadotrabalho@deso-se.com.br), todo acidente com lesão ocorrido com seus empregados, com ou sem afastamento.

A comunicação dos acidentes deverá ser realizada formalmente através de e-mail, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- » **TIPO DE ACIDENTE:** Típico, trajeto ou doença ocupacional;
- » **DADOS DO ACIDENTADO:** Nome, registro, lotação completa, cargo, função e gestor do contrato;
- » **DADOS DO ACIDENTE:** Data do acidente, hora do acidente, local do acidente, dias de afastamento, descrição do acidente e número da CAT;
- » **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Técnico de Segurança do Trabalho (Contratada) e CIPA.

Quando da ocorrência de um acidente com lesão, a CONTRATADA ou sua SUBCONTRATADA deverá também fazer a comunicação formal junto ao INSS através de formulário específico, Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência. Uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT devidamente protocolada no INSS, deverá ser fornecida ao Gestor do Contrato e a Coordenação de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através do e-mail: segurancadotrabalho@deso-se.com.br), em até cinco dias do registro do acidente.

A CONTRATADA e/ou suas SUBCONTRATADAS deverão prestar suporte ao acidentado, garantindo-lhe toda a assistência médica necessária.

Para os casos de acidentes graves ou fatais, a CONTRATADA será obrigada a realizar a reunião

para os casos de acidentes graves ou fatais, a CONTRATADA será obrigada a realizar a reunião extraordinária através de sua CIPA ou responsável para tratar dos assuntos referentes à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, e deverá comunicar formalmente o Gestor do Contrato em tempo hábil para que haja participação de representantes da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

A CONTRATADA deverá manter o registro e controle estatístico de todos os acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados e subcontratados, além de manter atualizados os respectivos planos de ação referente às investigações dos acidentes.

O controle estatístico dos acidentes de trabalho, deverá ser encaminhado mensalmente pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato e a Coordenação de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através do e-mail: segurancadotrabalho@deso-se.com.br), até o 10o (décimo) dia do mês subsequente, através do Relatório de Segurança do Trabalho.

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO se reserva o direito de, a seu critério, investigar os acidentes ocorridos, convocando os empregados da CONTRATADA ou suas SUBCONTRATADAS e solicitando informações adicionais que possam contribuir para a análise e elucidação dos fatos.

26. CONSIDERAÇÕES DA NR-33 E NR-35 NOS CONTRATOS COM A DESO.

A contratada ou subcontratada obrigatoriamente terá que atender os requisitos da NR-33 (Espaços confinados) e NR-35 (Trabalho em altura), para os contratos que envolvam atividades nos ambientes descritos nas normas. **A contratada terá que incluir nos custos na composição dos serviços sem ônus para DESO**, todos os recursos, equipamento de monitoramento de gases, EPI's, ventilação e exaustão, equipamentos de resgate, veículo com combustível, **equipe composta de supervisor e vigia** para os trabalhos em locais classificados como espaços confinados (NR-33), caso os recursos, equipamentos e equipes **não constem em itens específicos na planilha do contrato de serviço ou obra**.

Estes itens são de observância obrigatória pela empresa contratada além dos demais assuntos já tratados, não será aceita alegações futuras de desconhecimento das exigências citadas, visto que, o Guia faz parte das exigências do contrato. O não atendimento implicará em paralisação de serviço até que se atenda as exigências, multa e rescisão do contrato.

Classificam-se como espaços confinados na DESO (NR-33), os serviços em ambientes tais como: câmaras de reservatórios, acesso e limpeza dentro de elevatórias de esgoto, caixas profundas, acesso em poços de visitas (PV), galerias, etc.

A contratada deverá também observar e atender considerações de equipamentos de proteção exigidos em trabalho em altura, tais como: cinto tipo paraquedista, talabarte duplo, mosquetão, cordas, trava quedas, luvas, botas, capacetes, linha de vida. Os custos com equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

para os casos de acidentes graves ou fatais, a CONTRATADA será obrigada a realizar a reunião extraordinária através de sua CIPA ou responsável para tratar dos assuntos referentes à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, e deverá comunicar formalmente o Gestor do Contrato em tempo hábil para que haja participação de representantes da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

A CONTRATADA deverá manter o registro e controle estatístico de todos os acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados e subcontratados, além de manter atualizados os respectivos planos de ação referente às investigações dos acidentes.

O controle estatístico dos acidentes de trabalho, deverá ser encaminhado mensalmente pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato e a Coordenação de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através do e-mail: segurancadotrabalho@deso-se.com.br), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, através do Relatório de Segurança do Trabalho.

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO se reserva o direito de, a seu critério, investigar os acidentes ocorridos, convocando os empregados da CONTRATADA ou suas SUBCONTRATADAS e solicitando informações adicionais que possam contribuir para a análise e elucidação dos fatos.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, durante a prestação de serviços para a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, serão responsáveis pela gestão, administração e gerenciamento de todos os recursos utilizados para o cumprimento do objeto do contrato, e responderão em razão disto, pela saúde, segurança e integridade física de seus empregados.

O cumprimento das obrigações previstas neste Guia, não eximem a CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS de adotarem outras medidas que venham a contribuir com a prevenção de acidentes e a preservação da saúde e integridade física de seus empregados.

Para eventuais dúvidas ou casos omissos, o Gestor do Contrato da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO deverá ser consultado.

ANEXO A – Periodicidade de troca de EPIs

PRAZO PELA LITERATURA		
Item	descrição	Prazo (mês ou dias)
01	Avental de PVC	2 meses
02	Avental de Raspa	8 meses
03	Boné Árabe	Condições de uso
04	Bota de PVC	12 meses
05	Bota de PVC/Microfibra para eletricista	12 meses
06	Bota de Microfibra	6 a 12 meses
07	Calça de saneamento trevira	12 meses
08	Capa de chuva	12 meses
09	Capacete de seg. aba frontal – Branco	12 a 24 meses
10	Capacete de seg. aba frontal – Azul	12 a 24 meses
11	Capacete de segurança aba frontal e Proteção Facial contra Arco Elétrico (Eletricista) – Amarelo	12 a 24 meses
12	Capacete de segurança aba total (Eletricistas) – Amarelo e Branco	12 meses
13	Cartucho GA para Máscara Facial total	6 meses
14	Cartucho GA/VO para Máscara Semi-facial + Filtro P2 e Tampa	6 meses

15	Capuz condutivo para manobras em AT (acima de 69 kv)	NA
16	Cinto Abdominal para lombar	Condições de uso
17	Cinto de Segurança (Paraquedista)	Inspeção
18	Cinto de Segurança e Talabarte de posicionamento (Eletricista)	Inspeção
19	Talabarte duplo	Inspeção
20	Creme para mãos – Grupo 3 – 200g	Condições de uso
21	Colete salva vida	Condições de uso
22	Cotoveleira para motoqueiro	12 meses
23	Joelheira para motoqueiro	12 meses
24	Luva condutiva para manobras em AT (acima de 69kv)	NA
25	Luva de malha	1 a 2 meses
26	Luva de raspa	8 meses
27	Luva de PVC cano médio (46cm)	6 meses
28	Luva de PVC cano longo (70cm)	6 meses
29	Luva Gladiador	3 meses
30	Luva de látex para procedimento não cirurgico	Descartável
31	Luva de látex	Condições de uso

32	Luva nitrílica	6 meses
33	Luva para proteção elétrica – BT = Classe 00	12 meses
34	Luva para proteção elétrica – AT = Classe 2	12 meses
35	Luva para proteção elétrica – AT = Classe 4	12 meses
36	Luva para proteção elétrica – Cobertura de Vaqueta	2 meses
37	Luva de motoqueiro	12 meses
38	Luva de Vaqueta	2 meses
39	Luva Vulcanizada	Condições de uso
40	Macacão de saneamento trevira	12 meses
42	Macacão para apicultor	Condições de uso
43	Macacão Tyvec	1 mês
44	Mangote de Raspa	8 meses
45	Máscara Descartável PFF2 – N95 (3M Tipo concha sem válvula)	5 dias
46	Máscara Descartável PFF2	5 dias
47	Máscara semifacial + Cartuchos	6 meses
48	Máscara facial total	12 meses
49	Máscara de solda escurecimento automático	12 à 24 meses

50	Óculos de Segurança / Ampla visão	12 meses
51	Óculos de Segurança / Incolor	6 meses
52	Óculos de Segurança / Fumê	6 meses
53	Óculos de Segurança / Sobrepor	12 meses
54	Perneira de Raspa	8 meses
55	Protetor Auditivo CONCHA	12 meses
56	Protetor Auditivo CONCHA (Peça para acoplar no capacete)	12 meses
57	Protetor Auditivo PLUG	1 a 2 meses
58	Protetor Facial	12 a 24 meses
59	Protetor Solar	2 meses
60	Repelente	2 meses
61	Sapato de Segurança	6 a 12 meses
62	Vestimenta condutiva para manobras em AT (Acima de 69kv)	12 meses

**Coordenação de Segurança do Trabalho da
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO**

EDIÇÃO: ASCOM

IMAGENS: Freepik.com

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380

Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br

CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2



Aracaju, 05 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 167/2025

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e considerando a CI nº 2966/2023 da CPL;

RESOLVE:

1) Designar os empregados abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para serviços e obras desta Companhia:

ROBERTO SANTOS BARROS JÚNIOR – mat. nº 3762.4 – Presidente
ELISÂNGELA SANTOS NEVES – mat. nº 3106.6 – Secretária

Membros Efetivos

ELIANE DE OLIVEIRA COSTA – mat. nº 3771.3
HERCÍLIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR – mat. nº 3066.6
RAQUEL LIMA MENEZES FREIRE – mat. nº 3458.0
TIAGO SANAS ALVES CENTURION – mat. nº 3213.6

Membro Substituto

EVERALDO ACIOLI DA ROCHA – mat. nº 3207.7

2) Os membros quando em exercício, trabalharão em regime de tempo parcial, no horário das 8:00 às 12:00 horas, dedicando o restante às suas atividades na Empresa;

3) Os integrantes da Comissão Permanente de Licitações ficarão subordinados à Presidência da Empresa;

4) Esta Portaria entrará em vigor a partir do 09/05/25 e terá vigência até 08/05/26, em conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 26 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios;

5) Na ausência do Presidente da CPL, poderá ser designado membro efetivo para substituí-lo em suas atribuições.

6) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se.

LUCIANO GOIS Assinado de forma
PAUL:0106181 digital por LUCIANO
GOIS
9477 PAUL:01061819477

LUCIANO GOIS PAUL
Diretor-Presidente

Aracaju, 14 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 249/2025

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e considerando a CI nº 3312/2023 da CPL;

RESOLVE:

1) Revogar os termos da Portaria Nº 167/2025 que designou os empregados abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, como membros efetivos:

ELIANE DE OLIVEIRA COSTA – mat. nº 3771.3

RAQUEL LIMA MENEZES FREIRE – mat. nº 3458.0

2) Designar os empregados abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, como membros efetivos:

MÁRCIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA – mat. nº 3798.0

EDSON RAIMUNDO DA SILVA – mat. nº 4131.3

3) Os membros quando em exercício, trabalharão em regime de tempo parcial, no horário das 8:00 às 12:00 horas, dedicando o restante às suas atividades na Empresa;

4) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se.

Assinado de
forma digital por
LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477
LUCIANO GOIS
PAUL:010618194
77

LUCIANO GOIS PAUL

Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA Nº 12/2022

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e,

Considerando o §1º, artigo 37 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, aprovado pelo Conselho de Administração através da RCA nº 01, de 24 de janeiro de 2018;

Considerando que qualquer exigência a fim de comprovar a situação financeira das empresas deve ser aplicada em conformidade com os princípios de competitividade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar como critérios de qualificação econômico-financeira os seguintes indicadores contábeis:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um),
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um), e
- c) Solvência Geral (SG) superior a 1 (um)

Art. 2º. Poderão ser adotados critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Aracaju, 15 de julho de 2022.



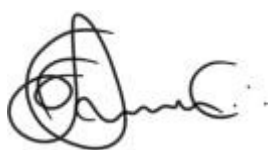
Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor(a) Presidente



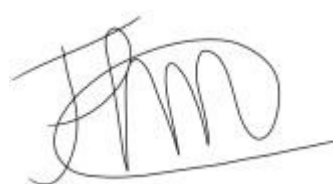
Ricardo Pereira Simoes Dos Reis
Diretor(a)



Jose Gabriel Almeida de Campos
Diretor(a)



Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor(a)



Fabiola Julisse Mendes Medeiros
Diretor(a)



Ana Cristina Oliveira Silva
Secretaria
Assessoria de Comunicação Institucional
DESO
05/05/2026

C.I. 24/2026

05/05/2026

De: CPL

Para: ASCI

Estamos encaminhando o **Aviso de Licitação da LICITAÇÃO PÚBLICA nº 006/2026-DESO**, para que seja providenciado a publicação, por 01 (uma) vez, no jornal e data abaixo discriminado:

Diário Oficial do Estado de Sergipe

06/05/2026

Jornal de Grande Circulação Local

06/05/2026

Solicitamos, ainda, que seja enviado para CPL uma cópia da publicação da respectiva edição, **logo após a chegada a essa Assessoria.**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 1º de Junho 2026, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 006/2026-DESO. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS.. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: Recursos Próprios (Outorga) – Fonte 100. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Júnior, Presidente da CPL.

Roberto Barros Santos Júnior
31066

sexta-feira, 08 de Maio de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.882

24

Banese



Pub. 023/2026

**RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025**

OBJETO: Contratação de serviços de administração e suporte técnico nas plataformas de banco de dados On- Premise e Cloud, incluindo Banco de Horas, conforme edital e anexos;
CONTRATADA: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.;
CNPJ: 07.094.346/0001-45;
VALOR: R\$ 999.999,52;
PARECER JURÍDICO: 279/2025;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 07.05.2026;
Área de Licitações

Coderse

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE1) Contrato nº 16/2025) Contratante: CODERSE. 3)Contratado: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI.4) Objeto: contratação do serviço social da indústria (sesi) para elaboração do PGR e do PCMSO. 5) Valor Total: R\$ 43.594,68 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).6) Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 06 de maio de 2026. PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL-Diretor Presidente

Corpo de Bombeiros

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE**

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E/OU DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, referente à unidade consumidora do 2º Grupamento Bombeiro Militar, situado no município de Estância/SE
Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe
Contratada: IGUÁ SERGIPE S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 58.070.452/0001-20
Vigência: Prazo indeterminado, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021.
Valor anual estimado: R\$ 19.602,60 (dezenove mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos)
Fonte de Recurso: 1753
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Projeto/Atividade: 0168
Unidade Orçamentária: 23101
Parecer Jurídico: nº 757/2026-CCAC/PGE

Aracaju, 06 de maio de 2026

FÁBIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Deso

Ata de Registro de Preços 005/2026/Base Legal: 13.303/2016/Órgão Gerenciador: **DESO/** Empresa Compromissária: **PHOENIX SOLUÇÕES E REALIZAÇÕES LTDA./**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL COPA E COZINHA (LOTE 01 e 02)/R\$ 446.364,40 //12 meses/Fonte 10/DESO - Recursos Próprios.
Ata de Registro de Preços 005/2026/Base Legal: 13.303/2016/Órgão Gerenciador: **DESO/** Empresa Compromissária: **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA./**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL COPA E COZINHA (LOTE 03)/R\$ 40.150,00/12 meses/Fonte 10/DESO - Recursos Próprios.
Ata de Registro de Preços 006/2026/Base Legal: 13.303/2016/Órgão Gerenciador: **DESO/** Empresa Compromissária: **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA /**Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICPBRASIL E TOKEN CRIPTOGRÁFICO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR DEMANDA, CONFORME EXIGÊNCIAS MÍNIMAS APRESENTADAS E DESCRITAS EM TERMO DE REFERÊNCIA (LOTE 01)/R\$ 19.436,98 //12 meses/Fonte 10/DESO - Recursos Próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 1º de Junho 2026, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 006/2026-DESO. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: Recursos Próprios (Outorga) - Fonte 100. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Júnior, Presidente da CPL.

Detran

PORTARIA Nº 387/2026
DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o Arquivamento dos autos presentes na Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Instaurada pela Portaria nº 321/2026 deste Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/SE

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e
Considerando o que dispõe a Lei nº 2.148/77 de 21 de dezembro de 1977, que instituiu o Regime Jurídico Dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe.
Considerando o que consta o Relatório Circunstanciado, datado de 04 de maio de maio de 2026, da lavra da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deste Departamento Estadual de Trânsito instaurada pela Portaria nº 321/2026.
Considerando o que consta no Despacho nº 1085/2026 datado de 04 de maio de 2026 da Procuradoria Jurídica desta Autarquia.
RESOLVE:
Art. 1º - Arquivar os autos presentes na Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Instaurada pela Portaria nº 321/2026, datada de 13 de abril de 2026, Diante da inexistência de prejuízo ao erário ou má-fé comprovada, recomenda-se o ARQUIVAMENTO do presente processo, com fundamento na ausência de infração disciplinar dolosa em conformidade com o art. 282 - I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, que institui o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTO
Diretora- Presidente

EXTRATO DE PORTARIA

A Diretora Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe- DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005; Resolve baixar o seguinte ato:
PORTARIA Nº 385/2026, DE 05.05.2026 - Art. 1º. Regulamentar o processo de implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Sergipe no âmbito do DETRAN/SE, compreendendo governança, responsabilidades, prazos, adequações administrativas e obrigações funcionais. Art. 2º. Todos os servidores lotados no DETRAN/SE deverão realizar o curso SEI/ENAP, disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74>. A íntegra deste documento estará disponível no site do DETRAN/SE - www.detrان.se.gov.br, no Link "Institucional, Legislação, Portaria Institucional" na opção "Portarias DETRAN/SE".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Naleide de Andrade Santos
Diretora - Presidente

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Processo nº 3698/2025-CRED-DETRAN

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Departamento Estadual De Trânsito De Sergipe - Detran/SE, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n, Ponto Novo, CEP: 49.097-510, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.560.393/0001-50, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de Leloeiros Públicos Oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUCESSE), para integrar um cadastro de prestadores de serviços aptos a serem convocados para a condução de leilões administrativos de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título e custodiados em seus pátios ou pátios de empresas contratadas, bem como de materiais inservíveis decorrentes desses veículos.
O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do DETRAN/SE, através do link: <https://www.detrان.se.gov.br/?pg=transparencia/leiloes#fgsc.tab=0>, além de ser afixado no quadro de avisos da sede do DETRAN/SE.
Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida a partir do dia 07 de maio de 2026, conforme condições estabelecidas no edital, por meio de Protocolo Externo no sistema E-DOC, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocoloexterno/>

Dúvidas e informações adicionais relativas ao credenciamento podem ser solicitadas via e-mail: comissaleilao.detrان@detrان.se.gov.br.

Aracaju/SE, 06 de maio de 2026.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente
DETRAN/SE

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2026. OBJETO: Conjugação de esforços entre os convenientes visando estabelecer procedimentos, de modo a propiciar a implementação e cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, viabilizando a fiscalização, gerenciamento, processamento e autuações por infração de trânsito. **PARTES:** DETRAN/SE e a SMTT/ESTÂNCIA. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir de 01/05/2026. **PARECER JURÍDICO:** 247/2026-DETRAN. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1114/2026-CONVENIO-DETRAN.

Aracaju/SE, 07 de maio de 2026.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente
DETRAN/SE



Ana Cristina Oliveira Silva
Secretaria
Assessoria de Comunicação Institucional
DESO
05/05/2026

C.I. 24/2026

05/05/2026

De: CPL

Para: ASCI

Estamos encaminhando o **Aviso de Licitação da LICITAÇÃO PÚBLICA nº 006/2026-DESO**, para que seja providenciado a publicação, por 01 (uma) vez, no jornal e data abaixo discriminado:

Diário Oficial do Estado de Sergipe

06/05/2026

Jornal de Grande Circulação Local

06/05/2026

Solicitamos, ainda, que seja enviado para CPL uma cópia da publicação da respectiva edição, **logo após a chegada a essa Assessoria.**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 1º de Junho 2026, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 006/2026-DESO. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS.. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: Recursos Próprios (Outorga) – Fonte 100. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Júnior, Presidente da CPL.

Roberto Barros Santos Júnior
31066

SE soma mais de 230 cirurgias de endometriose pelo SUS

Programa amplia acesso a tratamento especializado para mulheres afetadas pela doença

A endometriose afeta cerca de 10% das mulheres em idade reprodutiva, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). O Dia Internacional da Luta contra a Endometriose, lembrado em 7 de maio, reforça a promoção da conscientização sobre essa doença ginecológica crônica. Visando proporcionar qualidade de vida às mulheres que sofrem com a doença no estado, o programa ‘Opera Sergipe’ garante assistência e amplia o acesso ao tratamento especializado. Ao todo, mais de 230 cirurgias para tratamento de endometriose já foram realizadas por meio do ‘Opera Sergipe’.

A doença é caracterizada pelo crescimento de fragmentos do endométrio (tecido que reveste o interior do útero) fora da cavidade uterina, podendo se alojar em outros órgãos, como ovários, tubas uterinas e até no intestino. A endometriose impacta negativamente a qualidade de vida das mulheres que convivem com a doença, uma vez que ela causa diversos sintomas, como cólicas incapacitantes, dor pélvica crônica, dor durante as relações sexuais, queixas intestinais e urinárias e até infertilidade. O diagnóstico é feito com base nos sintomas clínicos e em exames de imagem que identifiquem os focos,



A CIRURGIA para tratamento de endometriose consiste na retirada das lesões

como transvaginal e ressonância magnética com contraste, ambos com preparo intestinal.

A cirurgia para tratamento de endometriose consiste na retirada das lesões endometrióticas, visando à diminuição dos sintomas e à promoção do bem-estar das pacientes. Ela é indicada nas situações em que os tratamentos clínicos não conseguem controlar a doença, em casos de progressão das lesões e de infertilidade, e quando os focos atingem órgãos fora da região pélvica.

De acordo com o cirurgião de endometriose do Opera Sergipe, Lucas Chagas, a endometriose é uma doença tão comum quanto a diabetes. “A endometriose acomete cerca de 10% a 20% da população

feminina mundial. O pior de tudo é que ela causa uma perda de qualidade de vida absurda na vida da mulher. Uma parte essencial do tratamento é a cirurgia bem realizada. No Opera Sergipe, realizamos a cirurgia por videolaparoscopia, em que conseguimos retirar a doença por completo e a paciente pode voltar a ter qualidade de vida”, ressaltou o médico.

A cirurgia de endometriose por videolaparoscopia entrou no quadro de serviços do Opera Sergipe em março do ano passado, sendo realizada no Hospital e Maternidade Santa Isabel, em Aracaju, unidade credenciada do programa. O procedimento, que é minimamente invasivo, utiliza uma câmera e instrumentos cirúrgi-

cos introduzidos por pequenas incisões na parede abdominal.

A aracajuana Leane Santos, de 51 anos, realizou a cirurgia para tratamento de endometriose pelo Opera Sergipe. Segundo ela, o procedimento proporcionou mais qualidade de vida. “Após a cirurgia, o meu sangramento parou e as dores diminuíram. Antes, eu chegava a ficar menstruada por dois meses, tinha anemia forte e quase fui internada por isso. Em alguns momentos, até precisei usar fralda e tinha medo de ir para os lugares por conta disso. Hoje, não vivo mais com esse medo”, declarou.

A autônoma Mônica de Lima, 40, destacou a importância do procedimento ser disponibilizado no Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Opera Sergipe. Ela relatou que não conseguiria realizar a cirurgia na rede particular e ficou muito feliz quando conseguiu ser operada através do programa. “Eu estou muito feliz por realizar essa cirurgia. Ela representa qualidade de vida. A sensação é de libertação de algo que gerou tanta dor. São 16 anos com endometriose. Essa doença gera muitas dores e mexe com tudo, até com o emocional. Eu já cheguei a ir até a urgência desmaiada por conta das dores. O Opera Sergipe é maravilhoso. Agora vou ficar livre de toda essa dor”, pontuou.

EM ARACAJU

Confirmação da “Gripe K” acende alerta para vacinação

A confirmação da circulação da chamada “Gripe K” em Aracaju reforçou a importância da vacinação e das medidas preventivas para conter a transmissão do vírus. A variante foi identificada pelo Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen) e segue sendo monitorada pelas autoridades sanitárias.

A “Gripe K” é uma variação genética do vírus Influenza A (H3N2), responsável pela gripe

sazonal, e não é considerada uma nova doença. Segundo o Ministério da Saúde, não há evidências de que a cepa provoque quadros mais graves do que outras variantes já conhecidas, embora a circulação antecipada do vírus exija maior atenção.

Até o momento, um caso foi confirmado no município. O paciente apresentou os primeiros sintomas em fevereiro e teve a variante identificada

após análise laboratorial e subtipagem realizada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). De acordo com informações da Vigilância em Saúde, o paciente evoluiu bem e já está recuperado.

Os sintomas permanecem semelhantes aos da gripe comum, incluindo febre alta, dores no corpo, tosse, cansaço e dor de cabeça. Em situações de agravamento, como falta de ar, febre persistente ou piora

rápida do quadro, a orientação é buscar atendimento médico imediatamente.

Especialistas reforçam que a vacinação contra a influenza continua sendo a principal forma de prevenção, especialmente para idosos, crianças, gestantes e pessoas com comorbidades. Além disso, medidas de etiqueta respiratória seguem recomendadas, como uso de máscara ao apresentar sintomas gripais, higienização frequente das mãos, utilização de álcool em gel e manutenção de ambientes ventilados.

As autoridades de saúde destacam que não há motivo para pânico, mas alertam para a necessidade de manter os cuidados diante do aumento da circulação de vírus respiratórios neste período do ano.

PARCERIA

UFS passa a contratar MEIs para obras

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe (Sebrae/SE), passa a integrar a plataforma Contrata + Brasil. A iniciativa do Governo Federal tem o objetivo de conectar repartições públicas federais, municipais e estaduais a Microempreendedores Individuais (MEIs) e pequenas empresas.

Desenvolvida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), a plataforma permite que as entidades contratem MEIs diretamente, de forma flexível e moderna. O pró-reitor de Administração da UFS, Erickson de Alcântara, explica que, para a universidade, a ideia da plataforma consiste em acelerar e otimizar serviços estruturais, dialogando diretamente com os prestadores de serviço.

“Do ponto de vista de infraestrutura, através do Contrata +, inclusive com serviços que hoje não temos contratos específicos, agora podemos migrar e fazê-los a partir dessa plataforma. É uma nova perspectiva de conseguir cumprir com algumas atividades que historicamente temos muita dificuldade de atender. Então, a gente vislumbra que esses mais de 100 serviços que estarão disponíveis a partir de junho possam auxiliar no atendimento às demandas de

reparo e de manutenção na universidade”, detalhou o pró-reitor.

Mesmo em fase inicial e com número limitado de serviços, a iniciativa ainda estabelece uma expectativa de agilidade nas demandas da instituição. Para o superintendente de Infraestrutura da UFS (Infra/UFS), professor José Anderson Valença, a principal vantagem está na possibilidade de concentrar em um único contrato a execução de serviços e os materiais necessários, a fim de agilizar significativamente os atendimentos.

“Temos feito algumas tentativas de incluir as pessoas para poder prestar o serviço, mas temos uma limitação porque é uma plataforma em que os serviços já estão lá pré-definidos. Estamos na expectativa de que isso aumente substancialmente ao longo dos anos, porque ajudaria a desafogar os chamados que temos de pedidos de reparo e instalações. Muitas vezes, a demora está ligada à compra de materiais ou ferramentas. Com os MEIs, isso já vem incluído no pacote”, ressaltou o professor.

Para além da praticidade e agilidade no cuidado e manutenção do campus, a integração com a plataforma posiciona a UFS como um agente ativo no desenvolvimento econômico e social do estado. Devido à demanda de bens e serviços, a universidade

direciona parte de suas contratações para profissionais e pequenos negócios locais, promovendo a geração de renda e emprego.

Para a Coordenação de Recursos Materiais (Comat), a utilização da Contrata + Brasil por parte da universidade é de caráter estratégico e social. “A adoção da plataforma pela UFS contribui diretamente para a inclusão produtiva e o fortalecimento do empreendedorismo local, ao possibilitar que MEIs participem de contratações públicas de forma mais simples e acessível. Isso reduz barreiras burocráticas que tradicionalmente dificultam a participação desses pequenos fornecedores”, explicou a coordenadora de Recursos Materiais, Maria Conceição Farias.

Parceria com o Sebrae

Outro ponto central da iniciativa é a parceria com o Sebrae, um agente facilitador da adesão de MEIs e empresas locais à plataforma. Com a conexão direta a microempreendedores, o Sebrae atua na divulgação e orientação técnica para entrada e formalização na plataforma. Para a universidade, a parceria tem o objetivo de ampliar a oferta de prestadores de serviço disponíveis e contribuir para dinamizar a economia no entorno dos campi, criando um ciclo positivo de desenvolvimento.

“O Sebrae, como contato direto com os microempreendedores, tem essa capacidade de recrutar mais MEIs, de incentivar a situação e oferecer uma oportunidade concreta, que são os serviços que a universidade pode disponibilizar. Profissionais que já atuam em contratos com a prefeitura de São Cristóvão, por exemplo, podem ainda não ter conhecimento de que a UFS também pode contratá-los, o que reforça a importância da divulgação e da atuação do Sebrae nesse processo”, reforçou o superintendente de Infraestrutura.

Oportunidades de trabalho

Microempreendedores individuais e pequenas empresas prestadoras de serviços como pintura, elétrica, pedreiro, jardineiro, vidraceiro, gesseiro ou reformas, que estão interessados em trabalhar diretamente com a UFS, podem aderir à plataforma Contrata + Brasil pelos seguintes passos:

Acesse com sua conta gov.br. Informe seus dados pessoais e serviços ofertados. Acesse as oportunidades. Envie sua proposta. Acompanhe o resultado. **Fique atento:** sempre que uma nova oportunidade na região surgir para os serviços oferecidos, um alerta no WhatsApp será enviado.



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PINHÃO/SE, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo 1 – Projeto Básico/Termo de Referência, do Edital.
ABERTURA DA SESSÃO: A sessão terá início no dia 28 (vinte e oito) de Maio de 2026 (Dois mil e Vinte e Seis) às 09:30 (nove horas e trinta minutos), horário local, através do site www.licitanet.com.br.
TIPO: Menor Preço Global.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20800 - Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos
15.4510.0003.1020 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Pavingmentação de Vias
4490.51.00.00 – Obras e Instalações
FR: 17993130
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos.
PARECER JURÍDICO: Parecer Jurídico nº 60/2026.
RETRADA DO EDITAL: O Edital e Planilhas estão disponíveis no site do município <https://www.pinhao.sr.gov.br> e www.licitanet.com.br.
VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 2.258.354,76 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Pinhão/SE, 05 de maio de 2026.

RICARDO ALVES DA MOTA
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
(art. 54, caput, c/c art. 174 § 2º, III da Lei nº 14.133/2021)

Local: Município de Propriá/SE
Órgão: Prefeitura Municipal de Propriá
Unidade Compradora: Secretaria da Fazenda
Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico
Tipo: Maior Lance
Modo de Disputa: Aberto
Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 01/05/2026 às 9h00min (horário de Brasília)
Site de realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada, visando a prestação de serviços de gerenciamento, processamento, operacionalização e pagamento da folha de servidores públicos municipais, com exclusividade, destinados aos servidores ou funcionários públicos ativos, inativos, pensionistas, contratados, comissionados e ociosos da Prefeitura Municipal de Propriá, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato.
Informação complementar: O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado à Praça Rodrigues Dória, S/N, Bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 13h00min. Pelo site: www.licitanet.com.br e www.propria-se.gov.br e e-mail: licitacao@propraia.se.gov.br

Propriá (SE), 11 de maio de 2026.

Maria Sandra Silvestre S. Rizzardo
Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 1º de Junho 2026, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, Licitação Pública nº 006/2026-DESO. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINAPOLIS. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: Recursos Próprios (Outorga) – Fonte 100. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Júnior, Presidente da CPL.



CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE

A Prefeitura de Canindé de São Francisco/SE, com a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.
DATA DO CERTAME: 21/05/2026 (dezoito de maio de dois mil e vinte e seis) às 14h:00MIN (quatorze horas e zero minutos) – Horário de Brasília
BASE LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, Decreto Municipal nº 018, de 16 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.
PARECER JURÍDICO: 317/2026
ENDEREÇO QUE ACONTECERÁ A SESSÃO: www.bnc.org.br
O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Licitações, situada à Pça. Ananias Fernandes dos Santos, s/nº, Centro, Canindé de São Francisco/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00 às 13h00MIN, pelo telefone: (79) 3346-1974, ou através dos sites: www.bnc.org.br e www.caninde-se.gov.br.

Canindé de São Francisco/SE, 08 de maio de 2026.

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal
ALBERTO JORGE FRANCO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “A” (PROPOSTA COMERCIAL), “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) “C” (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) QUANDO FOR O CASO, REFERENTE A LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026 - DESO que tem como objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS.

Ao 1º(primeiro) dia do mês de junho de 2026 às 09h30 (nove horas e trinta minutos), na Sala de Licitação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelo Técnico em Edificações **Roberto Santos Barros Júnior**, Presidente; pelo Assistente de Gestão Administrativa II **Hercilio da Silva Ramos Junior**, e pelo *Técnico Industrial* **Marcio Vinicius dos Santos Souza**, Membros; tendo por finalidade o **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “A” (PROPOSTA COMERCIAL), “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO), “C” (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) QUANDO FOR O CASO E ABERTURA DOS ENVELOPES “A” e “C”** relativo à referida licitação, consoante determina o correspondente Edital. Iniciando os trabalhos, registramos que nenhum licitante compareceu interessado em participar do certame. Como não houve licitante, a licitação torna-se **DESERTA**. Logo após, o Senhor Presidente informou que o Resultado Final deste processo será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como, disponibilizado no *site* da DESO. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e membros da Comissão sendo em seguida publicada no site da DESO. Aracaju/SE, 1º de junho de 2026.

COMSSÃO:



Roberto Santos Barros Junior
Presidente



Hercilio da Silva Ramos Júnior
Membro



Marcio Vinicius dos Santos Souza
Membro

		RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS		DATA DO RELATÓRIO: 03/06/2026	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PÚBLICA		Nº. 006/2026		DATA DA ABERTURA: 01/06/2026	
OBJETO					
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS					
PROPOSTAS RECEBIDAS					
NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS					
LICITANTES CLASSIFICADAS					
NÃO HOUVE PARTICIPANTE					
CALCULO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS					
VALOR ORÇADO PELA DESO				R\$ 1.746.883,45	
EMPRESAS CLASSIFICADAS					
DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS					
VALIDADE DA PROPOSTA:		120 DIAS			
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:					
ADJUDICAÇÃO					
LICITAÇÃO DESERTA . DESSA FORMA, ENCAMINHAMOS O PROCESSO LICITATÓRIO PARA A HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE E SUGERIMOS SUA REPETIÇÃO.					
ELEMENTOS INTEGRANTES					
COMISSÃO JULGADORA					
ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR					
HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR					
MARCIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA					
VISTO DO GERENTE DA ÁREA PAULO JOSÉ SANTOS SILVA AMADO 3.1.02/GOB		APROVAÇÃO DO DIRETOR ÁREA KLEBER CURVELO FONTES 3/DTEC		HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE LUCIANO GOIS PAUL 1/PRES	

Este documento foi assinado digitalmente por HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR, LUCIANO GOIS PAUL, MARCIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA, PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO e ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KKR3-STSQ-CK9D-ZJSY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR 08/06/2026 16:40:29 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 11/06/2026 13:10:31 (Certificado Digital)
- MARCIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA 08/06/2026 13:01:47 (Certificado Digital)
- PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 09/06/2026 08:54:44 (Certificado Digital)
- ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR 03/06/2026 15:49:13 (Certificado Digital)

		RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS		DATA DO RELATÓRIO: 03/06/2026	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PÚBLICA		Nº. 006/2026		DATA DA ABERTURA: 01/06/2026	
OBJETO					
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS					
PROPOSTAS RECEBIDAS					
NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS					
LICITANTES CLASSIFICADAS					
NÃO HOUVE PARTICIPANTE					
CALCULO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS					
VALOR ORÇADO PELA DESO				R\$ 1.746.883,45	
EMPRESAS CLASSIFICADAS					
DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS					
VALIDADE DA PROPOSTA:		120 DIAS			
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:					
ADJUDICAÇÃO					
LICITAÇÃO DESERTA. DESSA FORMA, ENCAMINHAMOS O PROCESSO LICITATÓRIO PARA A HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE E SUGERIMOS SUA REPETIÇÃO.					
ELEMENTOS INTEGRANTES					
COMISSÃO JULGADORA					
ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR					
HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR					
MARCIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA					
VISTO DO GERENTE DA ÁREA PAULO JOSÉ SANTOS SILVA AMADO 3.1.02/GOB		APROVAÇÃO DO DIRETOR ÁREA KLEBER CURVELO FONTES 3/DTEC		HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE LUCIANO GOIS PAUL 1/PRES	



Documento assinado digitalmente
 KLEBER CURVELO FONTES
 Data: 09/06/2026 12:56:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente por HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR, MARCIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA, PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO e ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR. Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e KLEBER CURVELO FONTES

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KKR3-STSQ-CK9D-ZJSY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR 08/06/2026 16:40:29 (Certificado Digital)
- MARCIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA 08/06/2026 13:01:47 (Certificado Digital)
- PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 09/06/2026 08:54:44 (Certificado Digital)
- ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR 03/06/2026 15:49:13 (Certificado Digital)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ULRN-QFKM-0G45-T0UA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 11/06/2026 13:09:39 (Certificado Digital)
- KLEBER CURVELO FONTES 09/06/2026 12:56:20 (Certificado Digital)

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 2579/2026

INTERESSADO: GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – GEOB

DIRETORIA TÉCNICA - DTEC

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026

PARECER Nº 141/2026

Vieram os autos, referentes a Licitação Pública nº 006/2026, do tipo menor preço global, para análise e emissão de Parecer Jurídico Final quanto aos atos praticados pela Comissão de Licitação e cumprimento dos ditames legais.

A revisão jurídica do Edital coube ao advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa*, da Gerência de Licitações e Contratos, integrante da Superintendência Jurídica da DESO, tendo como base o Projeto Básico enviado pela unidade solicitante GEOB/DTEC, cujo objeto **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS.**

A fase interna do processo licitatório em questão e sua legalidade foi analisada pelo Superintendente Jurídico Dr. *André Luis Pereira Oliveira*, nos termos do Parecer nº 093/2026, fls. 155/156, datado de 30 de abril de 2026.

Iniciando-se a análise da fase externa da Licitação Pública, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, sítio eletrônico da (site) da DESO e jornal de grande circulação local, às fls.205/208.

Não foram registradas questionamentos e pedidos de esclarecimentos ao edital, restando inalterado o instrumento editalício.

Em 1º/06/2026, aberta a sessão pública, foi registrado que nenhum licitante compareceu, demonstrando que a licitação pública nos moldes, atuais, presencial com virtualização da sessão deverá ser repensada, mesmo porque o normativo interno(RILC/DESO), aponta a licitações através de plataforma digital, a exemplo das aquisições pelo licitações-e do Banco do Brasil.

Por isso, recomenda de imediato a aplicação da plataforma digital com ampla divulgação na rede mundial de computadores a fim de adequar o procedimento a legislação atual.

Salienta-se que este PARECER tem como base os documentos anexados aos autos (os quais são de inteira responsabilidade de quem os confeccionou), cabendo a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Por todo o exposto, estando o procedimento em consonância com as regras estabelecidas no RILC/DESO e na Lei nº 13.303/2016, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública opinamos, favoravelmente, pela **HOMOLOGAÇÃO** da Licitação Pública acima epigrafada, declarando-a **DESERTA**.

É o PARECER, o qual submeto à autoridade superior.

Aracaju/SE, 10 de junho de 2026.


VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Gerência de Licitações e Contratos - DESO
1.1.02/GLIC

Documento assinado digitalmente
 **VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA**
Data: 10/06/2026 16:02:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 65ZC-KMFT-8RXJ-HEFY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 11/06/2026 13:11:08 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA 10/06/2026 16:02:38 (Certificado Digital)

Aracaju, 01 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 129/2026

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e considerando a CI nº 2549/2026 da CPL;

RESOLVE:

1) Designar os empregados abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para serviços e obras desta Companhia:

ROBERTO SANTOS BARROS JÚNIOR – mat. nº 3762.4 – Presidente
ELISÂNGELA SANTOS NEVES – mat. nº 3106.6 – Secretária

Membros Efetivos

HERCÍLIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR – mat. nº 3066.6
MARCIO VINÍCIUS DOS SANTOS SOUZA – mat. nº 3798.0
TIAGO JOSÉ OLIVEIRA RESENDE – mat. nº 3527.9
VERÔNICA ISMERIM BARRETO DE OLIVEIRA – mat. nº 3718.0

Membro Substituto

EVERALDO ACIOLI DA ROCHA – mat. nº 3207.7

2) Os membros quando em exercício, trabalharão em regime de tempo parcial, no horário das 8:00 às 12:00 horas, dedicando o restante às suas atividades na Empresa;

3) Os integrantes da Comissão Permanente de Licitações ficarão subordinados à Presidência da Empresa;

4) Esta Portaria tem efeito retroativo a 09/05/26 e terá vigência até 08/05/27, em conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 26 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios;

5) Na ausência do Presidente da CPL, poderá ser designado membro efetivo para substituí-lo em suas atribuições.

6) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se.

LUCIANO GOIS
PAUL:0106181
9477

Assinado de forma
digital por
LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

LUCIANO GOIS PAUL
Diretor-Presidente



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

RESULTADO DE JULGAMENTO **PUBLICADO NO SÍTIO DA DESO** **(www.deso-se.com.br)**

LICITAÇÃO PÚBLICA 006/2026

OBJETO: *EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÁPOLIS.*

LICITAÇÃO DESERTA

ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR
Presidente da CPL/DESO
11/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2W1S-SJRZ-0ZOE-SBK3



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR 12/06/2026 08:40:23 (Certificado Digital)



C.I. 033/2026

12/06/2026

De: CPL

Para: ASCI

Estamos encaminhando o **Resultado de Julgamento da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026-DESO**, para que seja providenciado a publicação, por 01 (uma) vez, nos jornais e datas abaixo discriminados:

Diário Oficial do Estado	15/06/2026
Jornal de Grande Circulação Local	15/06/2026

Solicitamos, ainda, que sejam enviados para esta CPL uma cópia da publicação das respectivas edições, **logo após a chegada a essa Assessoria.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026-DESO. Objeto: OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÓPOLIS. LICITAÇÃO DESERTA
Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.


Elisângela Santos Neves
Matr. 31066 - DESO


12/06/2026

segunda-feira, 15 de Junho de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.906

22

Art. 1º. Fica designado o servidor **LUIZ CLÁUDIO SOBREIRA CORREIA JÚNIOR**, portador do CPF nº 590.xxx.xxx-20, como fiscal do Contrato Centralizado nº 21/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE0306/2025, firmado entre a FT/SE e a empresa ORDEPSEG SEGURANÇA LTDA.

Art. 2º. O servidor ora nomeado deverá observar os ditames legais e jurídicos aplicáveis à espécie, em especial as disposições das Leis 14.133/21, bem como os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º. As funções desempenhadas pelo servidor nomeado, inclusive as reuniões e diligências, não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pública.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.

Aracaju/SE, 10 de junho de 2026

JORGE ELIAS MENEZES TELES
Secretário de Estado



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 51/2026-SETEEM
DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor como fiscal do contrato Centralizado nº 19/2025, decorrente da Dispensa Presencial nº DP0441/2025, firmado entre a SETEEM e a empresa NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, II da Constituição do Estado de Sergipe, 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 1º da Lei 9.183/2023, de 10 de abril de 2023, que alterou a Lei nº 9.156/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **LUIZ CLÁUDIO SOBREIRA CORREIA JÚNIOR**, portador do CPF nº 590.xxx.xxx-20, como fiscal do contrato Centralizado nº 19/2025, decorrente da Dispensa Presencial nº DP0441/2025, firmado entre a SETEEM e a empresa NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Art. 2º. O servidor ora nomeado deverá observar os ditames legais e jurídicos aplicáveis à espécie, em especial as disposições das Leis 14.133/21, bem como os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º. As funções desempenhadas pelo servidor nomeado, inclusive as reuniões e diligências, não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pública.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.

Aracaju/SE, 10 de junho de 2026.

JORGE ELIAS MENEZES TELES
Secretário de Estado



GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

AVISO DE EDITAL

A Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM, através da Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo - DAEMP, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital nº 06/2026, referente ao Chamamento Público para seleção de artesãos sergipanos para participarem da 8ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE, que será realizada entre os dias 07 a 13 de setembro de 2026, na cidade de Fortaleza-CE, disponibilizado no site <https://www.se.gov.br/seteem>.

Aracaju/SE, 12 de junho de 2026.

Jorge Elias Menezes Teles
Secretário do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

Políticas para as Mulheres

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO: 184/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN003/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
CONTRATADA: MULVI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A
CNPJ Nº: 03.847.413/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO CORPORATIVO.

VALOR: A referida contratação não implicará custos.

PARECER JURÍDICO Nº: 1298/2026-CCAC

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2026.

GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2026 - SELO SOCIAL EMPRESA AMIGA DA MULHER

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SPM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes do Edital nº 02/2026 do Selo Social Empresa Amiga da Mulher, torna pública a presente **Retificação**, com a finalidade de prorrogar o prazo de inscrições e alterar o e-mail para o envio das inscrições, observadas as condições abaixo:

1. DAS ALTERAÇÕES

Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições previsto no item "Cronograma" do Edital nº 02/2026 Selo Social "Empresa Amiga da Mulher", passando a vigorar com a seguinte redação:

Publicação: 15/06/2026
Inscrições: 16/06/2026 a 15/07/2026
Análise documental: 16/07/2026 a 24/07/2026
Resultado da análise documental: 27/07/2026
Recurso: 28/07/2026 a 06/08/2026
Resultado do Recurso: 13/08/2026
Resultado Final: 17/08/2026
Premiação: 19/11/2026

Fica alterado o item 38 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

38. Informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidas através do correio eletrônico: empresamigadamulher@spm.se.gov.br.

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital nº 02/2026 Selo Social "Empresa Amiga da Mulher" que não conflitem com a presente Retificação.

3. DA PUBLICAÇÃO

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Aracaju, 15 de junho de 2026.

GEORLIZE COSTA OLIVEIRA TELES
Secretária de Estado de Políticas para Mulheres

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Coderse

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE.

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2026 - CODERSE
PROCESSO Nº 1302/2025- CODERSE

A Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE torna público que a Concorrência Presencial nº 01/2026, Processo nº 1302/2025, destinada à concessão onerosa de uso das bancas da Central de Abastecimento de Sergipe - CEASA, foi REVOGADA por razões de interesse público, conforme Termo de Revogação devidamente aprovado pela autoridade competente

Aracaju, 11 de junho de 2026

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente/CODERSE

Deso

Contrato nº 041/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **MECALTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** //Objeto: Aquisição de equipamentos para uso pitométricos//R\$ 176.985,00 //90 dias//FR 10 recurso próprio.

Contrato nº 043/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **H C DE MELO AMBIENTAL LTDA**//Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à modernização da Estação de Tratamento de Água do Imbé //R\$ 1.972.243,00 //120 dias//TC 402.226-23/2012 (FONTE 20).

Contrato nº 044/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **VIAMAX LOCAÇÕES LTDA** //Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, com e sem motorista, lotes 01 e 03 //R\$ 5.333.001,60 //12 meses//FR 10 recurso próprio.

RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026-DESO. Objeto: **OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMÁ, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTÂBOLIS. LICITAÇÃO DESERTA** Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.

Emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, através do seu Diretor-Presidente, baixou o seguinte documento: **Portaria nº 18/2026 - EMGETIS, que resolve:** Designar JULIANA BARBARA REZENDE DOS SANTOS, para responder pelo Cargo de Emprego em Comissão - EC-2, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.



C.I. 033/2026

12/06/2026

De: CPL

Para: ASCI

Estamos encaminhando o **Resultado de Julgamento da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026-DESO**, para que seja providenciado a publicação, por 01 (uma) vez, nos jornais e datas abaixo discriminados:

Diário Oficial do Estado	15/06/2026
Jornal de Grande Circulação Local	15/06/2026

Solicitamos, ainda, que sejam enviados para esta CPL uma cópia da publicação das respectivas edições, **logo após a chegada a essa Assessoria.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026-DESO. Objeto: OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÓPOLIS. LICITAÇÃO DESERTA
Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.


Elisângela Santos Neves
Matr. 31066 - DESO


12/06/2026

Governo volta a dialogar com professores da rede estadual

Secretaria da Educação recebe demandas dos professores pela terceira vez no ano

O Governo de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Educação (Seed), mantém uma agenda permanente de diálogo com os profissionais do magistério e de atendimento às demandas da categoria desde 2023, reforçando o compromisso com a escuta ativa, a valorização dos profissionais da educação e a construção conjunta de soluções para o fortalecimento da rede pública de ensino.

Nessa sexta-feira, 12, foi realizada a terceira reunião de 2026 com representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe (Sintese).

Na oportunidade, mais uma vez a gestão ouviu os apontamentos da categoria sobre as questões jurídicas envolvendo a estrutura da carreira docente, especialmente sobre as ações judiciais ainda em tramitação no Supremo Tribunal Federal (STF). Sobre o tema, a Seed e a Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE-SE) já haviam recebido representantes do Sintese em outras duas ocasiões: a primeira reunião ocorreu em 20 de março, na sede da PGE, e a segunda em 11 de maio.

A Secretaria de Estado da Educação reforça que, em 2026, deu



Ascom/Seed

GOVERNO DE SERGIPE dialoga com a categoria do magistério e cita compromisso com a educação

continuidade à retomada da carreira do magistério, assegurando avanços para mais de 21 mil servidores nos níveis interclasses de 7% a 50%, sendo 7% para graduação, 10% para especialização, 15% para mestrado e 50% para doutorado. O canal de diálogo entre o Governo do Estado e o Sintese segue aberto ao longo de 2026, pautado pela transparência e pelo respeito.

Em 42 meses de gestão, diversos avanços foram implementados para atender às reivindicações do magistério. Desde 2023, o Governo do Estado, por meio da Seed, recebe a categoria para

dialogar e construir soluções conjuntas. O acordo firmado ao longo daquele ano e implementado em 2024 foi integralmente cumprido. Em janeiro de 2024, foi iniciada a retomada da carreira do magistério, após 16 anos de congelamento, com continuidade em 2025 e 2026.

A gestão estadual mantém, em caráter excepcional, o abono de R\$532,57 por 12 meses para os profissionais do magistério da rede pública estadual de ensino. A medida cumpre o acordo firmado com a categoria e preserva o benefício que vem sendo pago desde

2023. Em 2026, o pagamento do abono temporário representa impacto de R\$ 64.400.494,68 aos cofres públicos estaduais.

Desde 1º de janeiro de 2026, com a manutenção do abono, o professor com ensino superior completo em início de carreira na rede estadual passou a receber R\$ 5.774,72, valor superior ao piso nacional estabelecido pelo Ministério da Educação para 2026, fixado em R\$ 5.130,63.

Em Sergipe, a remuneração de um professor com doutorado pode atingir R\$7.932,24, considerando vencimento, abono e triênios.

Detalhadamente, com a permanência do abono salarial temporário de R\$ 532,57 em 2026, o professor em início de carreira, com nível superior completo, recebe R\$ 5.774,72 por vínculo (R\$ 5.242,15 de vencimento e R\$ 532,57 de abono). O professor nível 1P, com ensino superior completo e dez anos de serviço, recebe R\$6.357,40 por vínculo (R\$5.391,91 de vencimento, R\$532,57 de abono e R\$432,92 de triênios). Já o professor com doutorado e todos os triênios pode receber R\$7.932,24 por vínculo (R\$6.164,09 de vencimento, R\$532,57 de abono e R\$1.235,28 de triênios).

o ambiente econômico continua exigindo mais cautela das famílias”, afirma Carlos Alves, vice-presidente de Tecnologia e Negócios da Cielo. “Maio confirmou um consumidor mais racional e seletivo. Com o orçamento mais pressionado, as famílias estão priorizando despesas essenciais e buscando mais preço e promoção antes de decidir a compra.”

Consumidor mais defensivo
O calendário de maio também foi menos favorável ao consumo do que em 2025. No ano passado, uma quinta-feira adicional coincidiu com o feriado do Dia do Trabalhador e favoreceu emendas e gastos ligados ao lazer. Em 2026, com o feriado em uma sexta-feira, esse impulso foi menor. Além disso, o Dia das Mães criou uma base de comparação mais exigente. Em 2025, a data havia impulsionado crescimento de 6,3%, acima do avanço de 3,6% registrado neste ano.

CMP CLÍNICA LTDA, inscrito no CNPJ: 63.551.708/0001-50, torna público que recebeu junto a SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença de Operação nº 141/2026, com data 08/06/2026, válida até 08/06/2028, para Atividade de Atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, situado na Rua Dr José de Faro Menezes, nº 13, Bairro Jardins, CEP 49026-140, Aracaju/ SE.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos a realização de credenciamento, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas e atendimentos terapêuticos presenciais, nas especialidades Psicologia, Psicopedagogia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Neuropsicologia e Neuropediatria, para atendimento às crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 007/2026 – FMS e seus anexos. **DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** De 16/06/2026 a 26/06/2026. **HORÁRIO PARA REALIZAR O CREDENCIAMENTO:** Das 08hs às 13hs. **ENDEREÇO PARA REALIZAR O CREDENCIAMENTO:** Avenida Antônio Alves Feitosa, 311 – Secretaria de Administração – Nova Brasília, Nossa Senhora da Glória/SE. **PARECER JURÍDICO Nº:** 037/2026. **BASE LEGAL:** Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, via sites gloria.se.gov.br e pnp.gov.br.

Nossa Senhora da Glória/SE, 12 de junho de 2026.

AKALIEL LIMA ALMEIDA SANTOS

Presidente da Comissão de Credenciamento

Portaria nº 073/2026

GLEIDIANE ANDRADE FREITAS

Agente de Contratação

EM MAIO

Varejo de Sergipe cresce 0,9%

O Índice Cielo do Varejo Ampliado (ICVA) mostrou que o varejo brasileiro recuou 3,6% em termos reais em maio de 2026. A variação, na comparação com o mesmo mês do ano anterior, já desconta a inflação dos preços no período. O resultado reflete um ambiente de maior cautela por parte das famílias, pressionadas por juros elevados, renda comprometida e inflação ainda concentrada em itens essenciais. Trata-se da maior retração para um mês de maio desde o choque provocado pela pandemia. O resultado do mês passado aprofunda a sequência de perdas observada desde o início do ano e representa a maior retração mensal desde março de 2025, quando o índice havia caído 3,8%.

Entre os estados, o Amapá liderou o desempenho nacional, com crescimento de 3,1%, seguido por Sergipe (+0,9%). Acre (-0,3%), Rondônia (-0,5%) e Santa Catarina (-1,1%) completam a lista das cinco unidades da Federação com melhor desempenho em maio. Na outra ponta, Goiás registrou a maior retração do país, com queda de 6,7%, seguido por São Paulo (-5,4%), Pernambuco (-5,2%), Rio de Janeiro (-4,7%) e Roraima (-4,5%).

Após os resultados positivos registrados em abril e maio do ano passado, o desempenho voltou ao campo negativo e permaneceu pressionado ao longo de 2026, reforçando um cenário de consumo mais cauteloso, com as famílias

ESTENDIDA

Detran alerta sobre prorrogação excepcional da validade da CNH

O Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe (Detran/SE) orienta os condutores sergipanos sobre a prorrogação excepcional do prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), conforme estabelecido pela Deliberação nº 278/2026 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), publicada na última quinta-feira, 10, no Diário Oficial da União.

A medida beneficia os documentos com vencimento original entre os dias 5 de junho e 8 de setembro de 2026, que passam a ter validade estendida até 9 de setembro de 2026 em todo o território nacional.

Com a prorrogação, os condutores não precisam emitir novo documento nem realizar qualquer procedimento adicional para comprovar a extensão do prazo. A regra já está em vigor e deve ser observada pelos órgãos de fiscalização de trânsito em todo o país.

O Detran/SE ressalta que, após o término da prorrogação, em 9 de setembro, começará a contar o prazo legal de 30 dias para que o motorista realize a renovação regular da habilitação. A

medida não se aplica aos condutores que estejam com o direito de dirigir suspenso ou cassado.

A decisão do Contran foi adotada em razão das mudanças promovidas pela Lei nº 15.428/2026, resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.327/2025. Com a nova legislação, deixou de existir, a partir de 5 de junho deste ano, o mecanismo de renovação automática da CNH.

Dessa forma, voltou a ser exigida imediatamente a realização do exame de aptidão física e mental, etapa obrigatória para a renovação da habilitação. Segundo o Contran, a prorrogação foi necessária para garantir a adaptação dos sistemas e evitar prejuízos aos condutores durante o período de transição.

O Detran/SE recomenda que os motoristas acompanhem os canais oficiais do órgão e, sempre que possível, antecipem o processo de renovação para evitar filas e transtornos próximos ao fim do prazo excepcional. A orientação é que os condutores verifiquem a data de vencimento dos documentos e fiquem atentos às novas regras para manter a regularidade da habilitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026-DESO. Objeto: *OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACESSOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PIRAMBU, SANTO AMARO DAS BROTAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BOQUIM E CRISTINÓPOLIS. LICITAÇÃO DESERTA* Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.

UNIÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta capital, Rua Vereador João Claro, nº 58, Bairro Siqueira Campos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.619.588/0001-33, neste ato representado por seu Diretor: Júlio César de Vasconcelos Silveira, vem pelo presente **NOTIFICAR** o promitente comprador abaixo relacionado, **para no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação**, comparecer à sede desta empresa com o fito de promover a regularização do contrato de compra e venda do imóvel adiante indicado, sob pena de rescisão contratual, nos termos das cláusulas contratuais 08.01, 08.02, e 07.02.

Promitente Comprador Imóvel

Yuana Thais Dantas da Silva, Reserva das Cores, Bloco 08, Apartamento 108

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 - PMTB

A Agente de Contratação e Comissão do Município de Tobias Barreto, toma público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção da Quadra Poliesportiva no Conjunto Padre Pedro, no Município de Tobias Barreto/SE. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14/07/2026 (quatorze de julho de dois mil e vinte e seis), às 09:00h (nove horas), no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. **TIPO:** Menor Preço Global. **PRAZO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) meses. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 27000 - Unidade: 27042 - Ação: 1097 - Elemento: 44.90.51.00.00 - Fonte: 17480000,17103210. **BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes do Edital, de suas especificações e respectivos anexos. **PARECER JURÍDICO:** nº CC0062026PMTB. **Valor Global Estimado:** R\$ 515.985,07 (quinhentos e quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos). O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Dom José Thomaz, 222, 1º Andar, Tobias Barreto, Estado de Sergipe. - Telefone: (0.XX.79) 99984-1827, ou pelo e-mail: licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tobiasbarreto.se.gov.br. Horário de funcionamento: das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto.

Tobias Barreto (SE), 12 de junho de 2026.

Denise de Andrade Aquino

Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PARA O REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE, conforme especificações técnicas constantes no anexo I deste edital; **TIPO:** Menor Preço por Item.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15 de Junho de 2026, através do site www.licitanet.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09hrs:30min do dia 03 de Julho de 2026, através do site www.licitanet.com.br.

PRAZO DO REGISTRO: 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos. **PARECER JURÍDICO:** Parecer Jurídico nº 34/2026; **EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** O edital está disponível nos sites www.aquidaba.se.gov.br, www.licitanet.com.br, www.pncp.gov.br.

Aquidabã/SE, 12 de Junho de 2026.

JULCEMAR ANDRADE DA CRUZ

Pregoeiro



CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC

A Prefeitura de Canindé de São Francisco/SE, com a intervenção da Secretaria Municipal de Educação de Canindé de São Francisco/SE, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CRECHE DO BAIRRO OLARIA NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DO CERTAME: 30/06/2026 (trinta de junho de dois mil e vinte e seis) às 14H:00MIN (quatorze horas e zero minutos) – Horário de Brasília

BASE LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Decreto Municipal nº 018, de 16 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

PARECER JURÍDICO: 442/2026

ENDEREÇO QUE ACONTECERÁ A SESSÃO: www.bnc.org.br

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Licitações, situada à Pça. Ananias Fernandes dos Santos, s/nº, Centro, Canindé de São Francisco/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08H00 às 13H00MIN, pelo telefone: (79) 3346-1974, ou através dos sítios: www.bnc.org.br e www.caninde.se.gov.br.

Canindé de São Francisco/SE, 12 de junho de 2026.

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO

Prefeito Municipal

COSME DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação